



Processo 45

Pregão Eletrônico SRP  
014/2020

Materiais Sistema  
de Iluminação Pública

Abertura 3/3 8 horas

K OK

Site OK

Portal OK

PREFEITURA MUNICIPAL  
DOIS VIZINHOS

PROTOCOLO DE LICITAÇÕES

Nº 034 / 12020

DATA 6 / 12 / 20

Secretária,

Solicitamos que viabilize junto ao Departamento de Compras para fazer licitação de aquisição de:

ITENS	DESCRIÇÃO	QTDE
1	LÂMPADA TUBULAR VAPOR SÓDIO 70W - Lâmpada com Bocal e-27, posição de funcionamento Universal sendo sua temperatura da funcionamento em 2000k a 2500k com eficiência luminosa mínima de 80 lm/w sendo que seu fluxo luminoso maior ou igual de 6000 lm tensão com tensão em 220v	200
2	LÂMPADA TUBULAR VAPOR SÓDIO 150W - Lâmpada com Bocal e-40, posição de funcionamento Universal sendo sua temperatura da funcionamento em 2000k a 2500k com eficiência luminosa mínima de 98 lm/w sendo que seu fluxo luminoso maior ou igual 15000 lm com tensão em 220v	200
3	LÂMPADA TUBULAR VAPOR SÓDIO 250W - Lâmpada com Bocal e-40, posição de funcionamento Universal sendo sua temperatura da funcionamento em 2000k a 2500k com eficiência luminosa mínima de 109 lm/w sendo que seu fluxo luminoso maior ou igual 28000 lm com tensão em 220v	1000
4	LÂMPADA TUBULAR VAPOR SÓDIO 400W - Lâmpada com Bocal e-40, posição de funcionamento Universal sendo sua temperatura da funcionamento em 2000k a 2500k com eficiência luminosa mínima de 123lm/w sendo que seu fluxo luminoso maior ou igual de 47500 lm tensão em 220v	500
5	LÂMPADA TUBULAR VAPOR METÁLICO 250W - Lâmpada com Bocal e-40, posição de funcionamento Universal sendo sua temperatura da funcionamento em 5000k a 5500k com eficiência luminosa mínima de 76 lm/w sendo que seu fluxo luminoso maior ou igual 18000 lm com tensão em 220v	200
6	LÂMPADA TUBULAR VAPOR METÁLICO 400W - Lâmpada com Bocal e-40, posição de funcionamento Universal sendo sua temperatura da funcionamento em 5000k a 5500k com eficiência luminosa mínima de 80	150

	lm/w sendo que seu fluxo luminoso maior ou igual 32000 lm com tensão em 220v	
7	LÂMPADA OVÓIDE VAPOR MERCURIO 125W - Lâmpada com Bocal e-27, posição de funcionamento Universal sendo sua temperatura da funcionamento em 4000k a 4500k ou superior com eficiência luminosa mínima de 50 lm/w sendo que seu fluxo luminoso maior ou igual 5500 lm com tensão em 220v	1200
8	LÂMPADA BULBO LED 50W - Lâmpada com Bocal e-40, posição de funcionamento Universal sendo sua temperatura da funcionamento em 6000k a 6500k, com eficiência luminosa mínima de 100 lm/w sendo que seu fluxo luminoso maior ou igual 5000 lm com tensão de 100 a 240v	200
9	<b>CONECTOR</b> - Conector em polímero resistente a intempéries e a raios U.V.. Contatos em cobre estanhado, Conexão por perfuração da isolação (não necessita decapar a isolação do cabo). Utilizado com cabos de alumínio isolado 0,6/1kV XLPE/PE ou cabos de cobre isolado 450/750v PVC (sem cobertura). Possui porca fusível composto por borrachas elastoméricas, tornando o conector estanque sendo sua derivação de cabos ISOLADOS, indicados para combinações alumínio-alumínio, alumínio-cobre e cobre-cobre em redes de distribuição de energia elétrica (baixa tensão até 1kV) com conexão Principal 10-95mm e Derivação 1,5-10mm	1000
10	<b>Fita Isolante de 10m x 19mm x 0,13mm</b> A Fita Isolante composta filme de PVC antichama, com adesivo a base de borracha sensível à pressão, indicada para instalações elétricas de baixa tensão. - Para uso até 600V, à temperatura de 90°C. - Antichama. - Com proteção contra raios UV.	500
12	<b>BASE DE METAL PARA RELÉ</b> – Material composto de metal e plástico, suporta uma corrente de 10A e tensão de 100 a 240V com sua capacidade de comportar uma carga de até 5kg	200
13	CONTACTORA IC 1810 - Contatores da série IC sendo na frequência 60Hz, tensão nominal de isolação até 1 kV, corrente nominal de 18A , sob regime de trabalho AC3. Para ser utilizados em comando remoto de cargas e em circuitos com corrente alternada para paradas e partidas	30

	frequentes, constituem uma chave de partida magnética. O produto deve elaborado de acordo com várias normas internacionais, incluindo a IEC60947-4-1 e a GB14048-4.	
14	CONTACTORA IC 2510- Contatores da série IC sendo na frequência 60Hz, tensão nominal de isolamento até 1 kV, corrente nominal de 25A , sob regime de trabalho AC3. Para ser utilizados em comando remoto de cargas e em circuitos com corrente alternada para paradas e partidas frequentes, constituem uma chave de partida magnética. O produto deve elaborado de acordo com várias normas internacionais, incluindo a IEC60947-4-1 e a GB14048-4.	30
15	CONTACTORA IC 3210 - - Contatores da série IC sendo na frequência 60Hz, tensão nominal de isolamento até 1 kV, corrente nominal de 32A , sob regime de trabalho AC3. Para ser utilizados em comando remoto de cargas e em circuitos com corrente alternada para paradas e partidas frequentes, constituem uma chave de partida magnética. O produto deve elaborado de acordo com várias normas internacionais, incluindo a IEC60947-4-1 e a GB14048-4.	30
16	BOCAL DE PORCELANA REFORÇADO –E27 Bocal em porcelana para utilização em luminárias e spots, bornes em latão tensão de até 250v e corrente de 4A.	400
17	BOCAL DE PORCELNA REFORÇADO –E40 Bocal em porcelana para utilização em luminárias s spots, borne em latão tensão até 500v e corrente de 16A	200
18	REATOR EXTERNO COM BASE VAPOR SÓDIO 70W – Reator Eletromagnético para uso externo sendo fabricação de acordo com a NTC 810042; para uma lâmpada vapor sódio 70w; com tensão de alimentação em 220v/60Hz; fator de potência >92, com capacitor e ignitor incorporado, galvanizado a fogo, enrolamento em cobre imerso em resina em poliéster, com alça de fixação padrão ABNT; com base para rele incorporada no topo da caixa, baixar perdas, máximo de 12w; cabos de alimentação EPR ou XLPE 2,5mm, comprimento de 1,20 mt, constando adesivo ou pintura lateral de fundo branco com letras e números na cor vermelha com a identificação de potência e vapor. Com selo Procel; Ence, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	100
19	REATOR EXTERNO COM BASE VAPOR SÓDIO 150W - Reator Eletromagnético para uso externo sendo fabricação de acordo com a NTC 810042; para uma lâmpada vapor	100

	<p>sódio 150w; com tensão de alimentação em 220v/60Hz; fator de potência &gt;92, com capacitor e ignitor incorporado, galvanizado a fogo, enrolamento em cobre imerso em resina em poliéster, com alça de fixação padrão ABNT; com base para rele incorporada no topo da caixa, baixar perdas, máximo de 18w; cabos de alimentação EPR ou XLPE 2,5mm, comprimento de 1,20 mt, constando adesivo ou pintura lateral de fundo branco com letras e números na cor vermelha com a identificação de potência e vapor. Com selo Procel; Ence, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.</p>	
20	<p>REATOR EXTERNO COM BASE VAPOR SÓDIO 250W - Reator Eletromagnético para uso externo sendo fabricação de acordo com a NTC 810042; para uma lâmpada vapor sódio 250w; com tensão de alimentação em 220v/60Hz; fator de potência &gt;92, com capacitor e ignitor incorporado, galvanizado a fogo, enrolamento em cobre imerso em resina em poliéster, com alça de fixação padrão ABNT; com base para rele incorporada no topo da caixa, baixar perdas, máximo de 24w; cabos de alimentação EPR ou XLPE 2,5mm, comprimento de 1,20 mt, constando adesivo ou pintura lateral de fundo branco com letras e números na cor vermelha com a identificação de potência e vapor. Com selo Procel; Ence, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.</p>	300
21	<p>REATOR EXTERNO COM BASE VAPOR SÓDIO 400W - Reator Eletromagnético para uso externo sendo fabricação de acordo com a NTC 810042; para uma lâmpada vapor sódio 400w; com tensão de alimentação em 220v/60Hz; fator de potência &gt;92, com capacitor e ignitor incorporado, galvanizado a fogo, enrolamento em cobre imerso em resina em poliéster, com alça de fixação padrão ABNT; com base para rele incorporada no topo da caixa, baixar perdas, máximo de 32w; cabos de alimentação EPR ou XLPE 2,5mm, comprimento de 1,20 mt, constando adesivo ou pintura lateral de fundo branco com letras e números na cor vermelha com a identificação de potência e vapor. Com selo Procel; Ence, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.</p>	200
22	<p>REATOR INTERNO VAPOR SÓDIO 150W - Reator Eletromagnético para uso externo sendo fabricação de acordo com a NTC 810042; para uma lâmpada vapor sódio</p>	150

	<p>150w; com tensão de alimentação em 220v/60Hz; fator de potência &gt;92, com capacitor e ignitor externo, galvanizado a fogo, enrolamento em cobre imerso em resina em poliéster, com alça de fixação padrão ABNT; com base para rele incorporada no topo da caixa, baixar perdas, máximo de 18w; cabos de alimentação EPR ou XLPE 2,5mm, comprimento de 1,20 mt, constando adesivo ou pintura lateral de fundo branco com letras e números na cor vermelha com a identificação de potência e vapor. Com selo Procel; Ence, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.</p>	
23	<p>REATOR INTERNO VAPOR SÓDIO 250W - Reator Eletromagnético para uso externo sendo fabricação de acordo com a NTC 810042; para uma lâmpada vapor sódio 250w; com tensão de alimentação em 220v/60Hz; fator de potência &gt;92, com capacitor e ignitor externo, galvanizado a fogo, enrolamento em cobre imerso em resina em poliéster, com alça de fixação padrão ABNT; com base para rele incorporada no topo da caixa, baixar perdas, máximo de 24w; cabos de alimentação EPR ou XLPE 2,5mm, comprimento de 1,20 mt, constando adesivo ou pintura lateral de fundo branco com letras e números na cor vermelha com a identificação de potência e vapor. Com selo Procel; Ence, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.</p>	150
24	<p>REATOR INTERNO VAPOR SÓDIO 400W - Reator Eletromagnético para uso externo sendo fabricação de acordo com a NTC 810042; para uma lâmpada vapor sódio 400w; com tensão de alimentação em 220v/60Hz; fator de potência &gt;92, com capacitor e ignitor externo, galvanizado a fogo, enrolamento em cobre imerso em resina em poliéster, com alça de fixação padrão ABNT; com base para rele incorporada no topo da caixa, baixar perdas, máximo de 32w; cabos de alimentação EPR ou XLPE 2,5mm, comprimento de 1,20 mt, constando adesivo ou pintura lateral de fundo branco com letras e números na cor vermelha com a identificação de potência e vapor. Com selo Procel; Ence, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.</p>	70
25	<p>REATOR EXTERNO SEM BASE VAPOR METÁLICO 2000W - Reator Eletromagnético para uso externo para uma lâmpada vapor metálico 2000w; com tensão de</p>	30



	alimentação em 380v/60Hz; fator de potência >92, com capacitor e ignitor externo, galvanizado a fogo ou Pintado, enrolamento em cobre imerso em resina em poliéster, com alça de fixação padrão ABNT; com base para rele incorporada no topo da caixa, baixar perdas, máximo de 160w; cabos de alimentação EPR ou XLPE 4,00 mm, comprimento de 1,20 mt, constando adesivo ou pintura lateral de fundo branco com letras e números na cor vermelha com a identificação de potência e vapor. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	
26	REATOR EXTERNO SEM BASE VAPOR METÁLICO 1000W - Reator Eletromagnético para uso externo para uma lâmpada vapor metálico 2000w; com tensão de alimentação em 220v/60Hz; fator de potência >92, com capacitor e ignitor externo, galvanizado a fogo ou Pintado, enrolamento em cobre imerso em resina em poliéster, com alça de fixação padrão ABNT; com base para rele incorporada no topo da caixa, baixar perdas, máximo de 80w; cabos de alimentação EPR ou XLPE 2,5 mm, comprimento de 1,20 mt, constando adesivo ou pintura lateral de fundo branco com letras e números na cor vermelha com a identificação de potência e vapor. garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	20
27	REATOR EXTERNO COM BASE VAPOR MERCURIO 125W - Reator Eletromagnético para uso externo sendo fabricação de acordo com padrão copel; para uma lâmpada vapor mercurio 125w; com tensão de alimentação em 220v/60Hz; fator de potência >92, com capacitor e ignitor externo, galvanizado a fogo, enrolamento em cobre imerso em resina em poliéster, com alça de fixação padrão ABNT; com base para rele incorporada no topo da caixa, baixar perdas, máximo de 17w; cabos de alimentação EPR ou XLPE 2,5mm, comprimento de 1,20 mt, constando adesivo ou pintura lateral de fundo branco com letras e números na cor vermelha com a identificação de potência e vapor. Com selo ABNT, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	400
28	Braço em aço galvanizado a fogo para Luminária LM1 (BR1 – 1 Metro ) conforme padrão copel	50
29	Luminária em corpo de Alumínio com proteção em policarbonato com encaixe para braço LM1 conforme padrão copei.	50



30	Braço em aço galvanizado a fogo (BR-3) com 3 metros de comprimento para Luminária LM3 conforme padrão copel	70
31	Luminária em corpo de Alumínio com proteção em policarbonato com encaixe para braço LM3 conforme padrão copel...	70
32	Braço em aço galvanizado a fogo (BR-3) com 2 metros de comprimento para Luminária LM3 conforme padrão copel	70
33	Luminária em corpo de Alumínio com proteção em policarbonato com encaixe para braço LM2 (BR-3) conforme padrão copel...	70
34	PARAFUSO ROSCA DUPLA 5/8 x 12" com 4 polcas e 2 arruelas quadradas	100
35	PARAFUSO ROSCA DUPLA 5/8 x 14" com 4 polcas e 2 arruelas quadradas	100
36	PARAFUSO ROSCA DUPLA 5/8 x 16" com 4 polcas e 2 arruelas quadradas	100
37	PARAFUSO ROSCA DUPLA 5/8 x 10" com 4 polcas e 2 arruelas quadradas	100
38	<p>RELE FOTO CONTROLADOR – SISTEMA ELETROMAGNÉTICO</p> <p>Relé fotoelétrico para uso em corrente alternada, desenvolvido dentro do alto padrão técnico de qualidade para proporcionar o controle individual de lâmpada, seguro e de baixo custo.</p> <p>Seu sistema construtivo é eletrônico para uso em corrente alternada, sendo assim seu sistema de operação acende e apaga a(s) lâmpada(s) em função da variação da iluminância. Seu corpo é em polipropileno estabilizado contra raios ultravioleta, para assim suportar intempéries, assim como os pinos de contato são em latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebiteagem.</p> <p>Os contatos de carga são do tipo LN, que acionam a carga a noite, portanto sua frequência é de 50H/60Hz e contam com a célula fotoelétrica do tipo Cds, com encapsulamento blindado de resposta instantânea montado na posição lateral. Sua faixa de operação é de 3 a 20 lux para seu acionamento no máximo 40 lux para desligar, possua varistor para proteção contra surtes de rede de mínimo 60j, também relação para desligar/ligar 1,2 de acordo com a ABNT NBR 5123. O rele de atender as normas técnica ABN NBR 5123 de 2016 a UL 773:1992, ANSI C136.10.1988. A faixa de operação podendo ser informada</p>	2500





antecipadamente e fornecida conforme especificação do consumidor. Seu peso de ser maior ou igual a 150G. Seu consumo é de 0,8 W, a temperatura de trabalho é de -5° a + 50°C. Potência de 1000W (carga resistiva) - 1800 VA 220V – (carga indutiva)	
---	--

Justificativa: justifico a modalidade conforme previsão na Lei 10520/2002, bem como proporcionar maior competitividade e pela possibilidade de ser obter preços vantajosos para a administração, sendo as mesmas adquiridas em caso de necessidade.

Motiva-se a presente licitação em virtude da necessidade de aquisição para repor a falta e atender a demanda da Iluminação Pública. Previsão de 8 meses

Ficando na responsabilidade de recebimento e acompanhamento do Gestor Nidio José Tonial, Fiscal Paulo Cezar Witeck Moraes e suplente Itamar Bosco fone contato 46-35362564.

Antecipamos agradecimentos pela atenção dispensada.

**Nidio José Tonial**

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Secretaria de Administração

**Márcia Besson Frigotto**

**ITAMAR CAMILO BOARETTO**  
Secretário Geral  
de Governo  
Decreto N° 15243/2019.

*do dpto de  
compra / licitação  
para encaminhar  
Dt. 08.01.2020*

**Márcia Besson Frigotto**  
Secretária de Administração  
e Finanças  
Decreto nº 15436/2017



# Município de Dois Vizinhos



Dois Vizinhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

A empresa ( \_\_\_\_\_ ), com sede ( \_\_\_\_\_ ), inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, envia o presente orçamento, com objetivo de participar da cotação de preços feita pelo Município de Dois Vizinhos, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, referente a cotação dos produtos abaixo.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	QTDADE	VALOR UNITÁRIO
1	36003	LAMPADA TUBULAR VAPOR SODIO 70W Descrição básica: lâmpada com bocal e-27, posição de funcionamento universal sendo sua temperatura de funcionamento em 2000k a 2500k com eficiência luminosa mínima de 80 lm/w, sendo que seu fluxo luminoso deve ser maior ou igual a 6000 lm com tensão de 220v.	UN	200	21,80
2	36004	LAMPADA TUBULAR VAPOR SODIO 150W Descrição básica: lâmpada com bocal e-40, posição de funcionamento universal, sendo a temperatura de funcionamento em 2000k a 2500k com eficiência luminosa mínima de 98lm/w, sendo que seu fluxo luminoso deve ser maior ou igual 15000 lm com tensão de 220v.	UN	200	37,90
3	36005	LAMPADA TUBULAR VAPOR SODIO 250W Descrição básica: lâmpada com bocal e-40, posição de funcionamento universal, sendo sua temperatura de funcionamento em 2000k a 2500k com eficiência luminosa mínima de 109 lm/w, sendo que seu fluxo luminoso deve ser maior ou igual a 28000 lm com tensão em 220v.	UN	1000	46,50
4	36006	LAMPADA TUBULAR VAPOR SODIO 400W Descrição básica: lâmpada com bocal e-40, posição de funcionamento universal, sendo sua temperatura de funcionamento em 2000k a 2500k com eficiência luminosa mínima de 123 lm/w, sendo que seu fluxo luminoso deve ser maior ou igual a 47500 lm com tensão em 220v.	UN	500	39,90
5	36007	LAMPADA TUBULAR VAPOR METALICO 250W	UN	200	46,50



		Descrição básica: lâmpada com bocal e-40, posição de funcionamento universal, sendo sua temperatura de funcionamento em 5000k a 5500k com eficiência luminosa mínima de 76 lm/w, sendo que seu fluxo luminoso deve ser maior ou igual a 18000 lm com tensão em 220v.			
6	36008	LAMPADA TUBULAR VAPOR METALICO 400W  Descrição básica: lâmpada com bocal e-40, posição de funcionamento universal, sendo sua temperatura de funcionamento em 5000k a 5500k com eficiência luminosa mínima de 80 lm/w, sendo que seu fluxo luminoso deve ser maior ou igual a 32000 lm com tensão em 220v.	UN	150	44,90
7	36009	LAMPADA OVOIDE VAPOR MERCURIO 125W  Descrição básica: lâmpada com bocal e-27, posição de funcionamento universal, sendo sua temperatura de funcionamento em 4000k a 4500k com eficiência luminosa mínima de 50 lm/w, sendo que seu fluxo luminoso deve ser maior ou igual a 32000 lm com tensão em 220v.	UN	1200	19,00
8	36010	LAMPADA BULBO LED 50W  Descrição básica: lâmpada com bocal e-40, posição de funcionamento universal, sendo sua temperatura de funcionamento em 6000k a 6500k com eficiência luminosa mínima de 100 lm/w, sendo que seu fluxo luminoso deve ser maior ou igual a 5000 lm com tensão 100 a 240v.	UN	200	99,00
9	36011	CONECTOR  Descrição básica: em polímero resistente a intempéries e a raios U.V. Contatos em cobre estanhado. Conexão por perfuração da isolação (não necessita decapar a isolação do cabo). Utilizado com cabos de alumínio isolado 0,6/1kV XLPE/PE ou cabos de cobre isolado 450/750v PVC (sem cobertura). Possui porca fusível composto por borrachas elastoméricas, tornando o conector estanque, sendo sua derivação de cabos ISOLADOS, indicados para combinações alumínio-alumínio, alumínio-cobre e cobre-cobre em redes de distribuição de energia elétrica (baixa tensão até 1kV) com conexão principal 10-95 mm e derivação 1,5-10mm.	UN	1000	10,50
10	36012	FITA ISOLANTE  Descrição básica: no tamanho de 10m x 19mm x 0,13mm, composta de filme PVC antichama, com adesivo base de borracha sensível à pressão.	UN	500	5,50



		indicada para instalações elétricas de baixa tensão. Para uso até 600V, à temperatura de 90°C. Antichama. Com proteção contra raios UV.			
11	36013	BASE DE METAL PARA RELE  Descrição básica: material composto de metal e plástico, suporta uma corrente de 10A e tensão de 100 a 240V com sua capacidade de comportar uma carga de até 5Kg.	UN	200	14,50
12	36014	CONTACTORA IC 1810  Descrição básica: contatores da série IC sendo na frequência 60Hz, tensão nominal de isolamento até 1kV, corrente nominal de 18A, sob regime de trabalho AC3. Para ser utilizados em comando remoto de cargas e em circuitos com corrente alternada para paradas e partidas frequentes, constituem uma chave de partida magnética. O produto deve ser elaborado de acordo com as normas internacionais vigentes, incluindo IEC 60947-4-1 e a GB 14048-4.	UN	30	109,00
13	36015	CONTACTORA IC 2510  Descrição básica: contatores da série IC sendo na frequência 60Hz, tensão nominal de isolamento até 1 kV, corrente nominal de 25A, sob regime de trabalho AC3. Para ser utilizados em comando remoto de cargas e em circuitos com corrente alternada para paradas e partidas frequentes, constituem uma chave de partida magnética. O produto deve elaborado de acordo com várias normas internacionais, incluindo a IEC60947-4-1 e a GB14048-4.	UN	30	129,00
14	36016	CONTACTORA IC 3210  Descrição básica: Contatores da série IC sendo na frequência 60Hz, tensão nominal de isolamento até 1 kV, corrente nominal de 32A, sob regime de trabalho AC3. Para ser utilizados em comando remoto de cargas e em circuitos com corrente alternada para paradas e partidas frequentes, constituem uma chave de partida magnética. O produto deve elaborado de acordo com várias normas internacionais, incluindo a IEC60947-4-1 e a GB14048-4.	UN	30	174,90
15	36017	BÓCAL DE PORCELANA REFORÇADO – E27  Descrição básica: Bocal e-27 em porcelana para utilização em luminárias e spots, bornes em latão tensão de até 250v e corrente de 4A.	UN	400	6,90



# Município de Dois Vizinhos



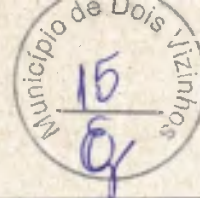
16	36018	BOCAL DE PORCELANA REFORCADO – E40  Descrição básica: bocal em porcelana para utilização em luminárias spots, borne em latão tensão até 500v e corrente de 16A.	UN	200	9,90
17	36019	REATOR EXTERNO COM BASE VAPOR SODIO 70W  Descrição básica: Reator Eletromagnético para uso externo sendo fabricação de acordo com a NTC 810042; para uma lâmpada vapor sódio 70w; com tensão de alimentação em 220v/60Hz; fator de potência >92, com capacitor e ignitor incorporado, galvanizado a fogo, enrolamento em cobre imerso em resina em poliéster, com alça de fixação padrão ABNT; com base para rele incorporada no topo da caixa, baixar perdas, máximo de 12w; cabos de alimentação EPR ou XLPE 2,5mm, comprimento de 1,20 metros, constando adesivo ou pintura lateral de fundo branco com letras e números na cor vermelha com a identificação de potência e vapor. Com selo Procel; Ence, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	UN	100	89,00
18	36020	REATOR EXTERNO COM BASE VAPOR SODIO 150W  Descrição básica: Reator Eletromagnético para uso externo sendo fabricação de acordo com a NTC 810042; para uma lâmpada vapor sódio 150w; com tensão de alimentação em 220v/60Hz; fator de potência >92, com capacitor e ignitor incorporado, galvanizado a fogo, enrolamento em cobre imerso em resina em poliéster, com alça de fixação padrão ABNT; com base para rele incorporada no topo da caixa, baixar perdas, máximo de 18w; cabos de alimentação EPR ou XLPE 2,5mm, comprimento de 1,20 metros, constando adesivo ou pintura lateral de fundo branco com letras e números na cor vermelha com a identificação de potência e vapor. Com selo Procel; Ence, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	UN	100	108,00
19	36021	REATOR EXTERNO COM BASE VAPOR SODIO 250W  Descrição mínima: Reator Eletromagnético para uso externo sendo fabricação de acordo com a NTC 810042; para uma lâmpada vapor sódio 250w; com tensão de alimentação em 220v/60Hz; fator de potência >92, com capacitor e ignitor	UN	300	129,00



		incorporado, galvanizado a fogo, enrolamento em cobre imerso em resina em poliéster, com alça de fixação padrão ABNT; com base para rele incorporada no topo da caixa, baixar perdas, máximo de 24w; cabos de alimentação EPR ou XLPE 2,5mm, comprimento de 1,20 metros, constando adesivo ou pintura lateral de fundo branco com letras e números na cor vermelha com a identificação de potência e vapor. Com selo Procel; Ence, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.			
20	36022	REATOR EXTERNO COM BASE VAPOR SODIO 400W  Descrição básica: Reator Eletromagnético para uso externo sendo fabricação de acordo com a NTC 810042; para uma lâmpada vapor sódio 400w; com tensão de alimentação em 220v/60Hz; fator de potência >92, com capacitor e ignitor incorporado, galvanizado a fogo, enrolamento em cobre imerso em resina em poliéster, com alça de fixação padrão ABNT; com base para rele incorporada no topo da caixa, baixar perdas, máximo de 32w; cabos de alimentação EPR ou XLPE 2,5mm, comprimento de 1,20 metros, constando adesivo ou pintura lateral de fundo branco com letras e números na cor vermelha com a identificação de potência e vapor. Com selo Procel; Ence, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	UN	200	139,00
21	36023	REATOR INTERNO VAPOR SODIO 150W  Descrição básica: Reator Eletromagnético para uso externo sendo fabricação de acordo com a NTC 810042; para uma lâmpada vapor sódio 150w; com tensão de alimentação em 220v/60Hz; fator de potência >92, com capacitor e ignitor externo, galvanizado a fogo, enrolamento em cobre imerso em resina em poliéster, com alça de fixação padrão ABNT; com base para rele incorporada no topo da caixa, baixar perdas, máximo de 18w; cabos de alimentação EPR ou XLPE 2,5mm, comprimento de 1,20 metros, constando adesivo ou pintura lateral de fundo branco com letras e números na cor vermelha com a identificação de potência e vapor. Com selo Procel; Ence, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	UN	150	



# Município de Dois Vizinhos



22	36024	<b>REATOR INTERNO VAPOR SODIO 250W</b>  Reator Eletromagnético para uso externo sendo fabricação de acordo com a NTC 810042; para uma lâmpada vapor sódio 250w; com tensão de alimentação em 220v/60Hz; fator de potência >92, com capacitor e ignitor externo, galvanizado a fogo, enrolamento em cobre imerso em resina em poliéster, com alça de fixação padrão ABNT; com base para rele incorporada no topo da caixa, baixar perdas, máximo de 24w; cabos de alimentação EPR ou XLPE 2,5mm, comprimento de 1,20 metros, constando adesivo ou pintura lateral de fundo branco com letras e números na cor vermelha com a identificação de potência e vapor. Com selo Procel; Ence, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	UN	150	
23	36025	<b>REATOR INTERNO VAPOR SODIO 400W</b>  Descrição básica: Reator Eletromagnético para uso externo sendo fabricação de acordo com a NTC 810042; para uma lâmpada vapor sódio 400w; com tensão de alimentação em 220v/60Hz; fator de potência >92, com capacitor e ignitor externo, galvanizado a fogo, enrolamento em cobre imerso em resina em poliéster, com alça de fixação padrão ABNT; com base para rele incorporada no topo da caixa, baixar perdas, máximo de 32w; cabos de alimentação EPR ou XLPE 2,5mm, comprimento de 1,20 metros, constando adesivo ou pintura lateral de fundo branco com letras e números na cor vermelha com a identificação de potência e vapor. Com selo Procel; Ence, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	UN	70	
24	36026	<b>REATOR EXTERNO SEM BASE VAPOR METALICO 2000W</b>  Descrição básica. Reator Eletromagnético para uso externo para uma lâmpada vapor metálico 2000w; com tensão de alimentação em 380v/60Hz; fator de potência >92, com capacitor e ignitor externo, galvanizado a fogo ou Pintado, enrolamento em cobre imerso em resina em poliéster, com alça de fixação padrão ABNT; com base para rele incorporada no topo da caixa, baixar perdas, máximo de 160w; cabos de alimentação EPR ou XLPE 4,00 mm, comprimento de 1,20 metros, constando adesivo ou pintura lateral de fundo branco com letras e números na cor vermelha com a identificação de	UN	30	



# Município de Dois Vizinhos



		potência e vapor. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.			
25	36027	REATOR EXTERNO SEM BASE VAPOR METALICO 1000W  Descrição básica: Reator Eletromagnético para uso externo para uma lâmpada vapor metálico 2000w; com tensão de alimentação em 220v/60Hz; fator de potência >92, com capacitor e ignitor externo, galvanizado a fogo ou Pintado, enrolamento em cobre imerso em resina em poliéster, com alça de fixação padrão ABNT; com base para rele incorporada no topo da caixa, baixar perdas, máximo de 80w; cabos de alimentação EPR ou XLPE 2,5 mm, comprimento de 1,20 metros, constando adesivo ou pintura lateral de fundo branco com letras e números na cor vermelha com a identificação de potência e vapor. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	UN	20	
26	36028	REATOR EXTERNO COM BASE VAPOR MERCURIO 125W  Descrição básica: Reator Eletromagnético para uso externo sendo fabricação de acordo com padrão COPEL; para uma lâmpada vapor mercúrio 125w; com tensão de alimentação em 220v/60Hz; fator de potência >92, com capacitor e ignitor externo, galvanizado a fogo, enrolamento em cobre imerso em resina em poliéster, com alça de fixação padrão ABNT; com base para rele incorporada no topo da caixa, baixar perdas, máximo de 17w; cabos de alimentação EPR ou XLPE 2,5mm, comprimento de 1,20 metros, constando adesivo ou pintura lateral de fundo branco com letras e números na cor vermelha com a identificação de potência e vapor. Com selo ABNT, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	UN	400	89,00
27	36029	BRACO EM ACO - BR1  Descrição básica: galvanizado a fogo com 1 metro de comprimento para luminária LM1, conforme padrão COPEL.	UN	50	
28	36030	LUMINARIA EM CORPO DE ALUMINIO - LM1  Descrição básica: com proteção em policarbonato com encaixe para braço LM1 conforme padrão COPEL.	UN	50	





# Município de Dois Vizinhos



29	36031	BRACO EM ACO - BR3 Descrição básica: galvanizado a fogo com 3 metros de comprimento para luminária LM3, conforme padrão COPEL.	UN	70	
30	36032	LUMINARIA EM CORPO DE ALUMINIO - LM3 Descrição básica: com proteção em policarbonato com encaixe para braço BR3, conforme padrão COPEL.	UN	70	
31	36034	BRACO EM ACO - BR3 Descrição básica: galvanizado a fogo com 2 metros para Luminária LM3, conforme padrão COPEL.	UN	70	
32	36035	LUMINARIA EM CORPO DE ALUMINIO - LM2 Descrição básica: com proteção em policarbonato com encaixe para braço BR-3, conforme padrão COPEL.	UN	70	
33	36036	PARAFUSO ROSCA DUPLA 12" Descrição básica: 5/8 x 12" com 4 polcas e 2 arruelas quadradas	UN	100	23,90
34	36037	PARAFUSO ROSCA DUPLA 14" Descrição básica: 5/8 x 14" com 4 polcas e 2 arruelas quadradas.	UN	100	
35	36038	PARAFUSO ROSCA DUPLA 16" Descrição básica: 5/8 x 16" com 4 polcas e 2 arruelas quadradas.	UN	100	21,90
36	36039	PARAFUSO ROSCA DUPLA 10" Descrição básica: 5/8 x 10" com 4 polcas e 2 arruelas quadradas.	UN	100	
37	36040	RELE FOTO CONTROLADOR - SISTEMA ELETROMAGNETICO Descrição básica: Relé fotoelétrico para uso em corrente alternada, desenvolvido dentro do alto padrão técnico de qualidade para proporcionar o controle individual de lâmpada, seguro e de baixo custo. Seu sistema construtivo deve ser eletrônico para uso em corrente alternada, sendo assim seu sistema de operação deve acender e apagar a(s) lâmpada(s) em função da variação da iluminância. Seu corpo deve ser em polipropileno estabilizado contra raios ultravioleta, para assim suportar intempéries, assim como os pinos de contato devem ser em latão estanhado preso ao	UN	2500	98,00



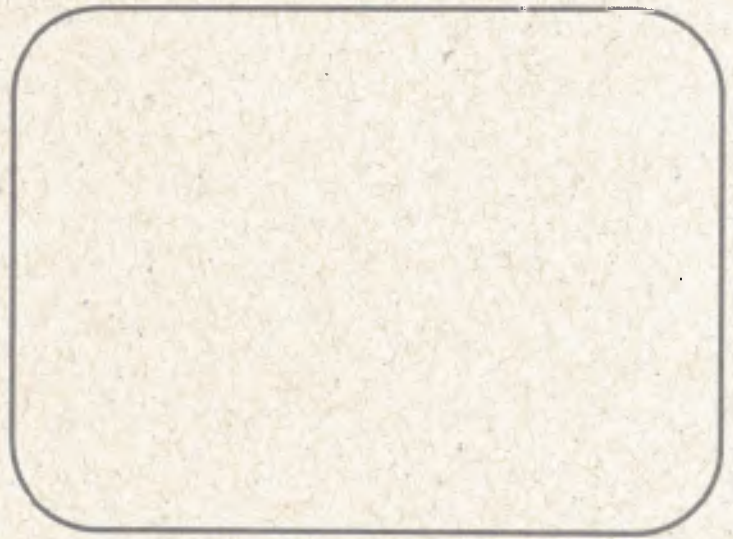
# Município de Dois Vizinhos



	<p>corpo por sistema de rebitagem. Os contatos de carga devem ser do tipo LN, que acionam a carga a noite, portanto sua frequência deve ser de 50H/60Hz e contam com a célula fotoelétrica do tipo CdS, com encapsulamento blindado de resposta instantânea montado na posição lateral. Sua faixa de operação deve ser de 3 a 20 lux para seu acionamento no máximo 40 lux para desligar, deve possuir varistor para proteção contra surtos de rede de no mínimo 60j, também relação para desligar/ligar 1,2 de acordo com a ABNT NBR 5123. O rele deve atender as normas técnica ABN NBR 5123 de 2016 a UL 773:1992, ANSI C136.10.1988. A faixa de operação podendo ser informada antecipadamente e fornecida conforme especificação do consumidor. Seu peso deve ser maior ou igual a 150G. Seu consumo deve ser de 0,8 W, a temperatura de trabalho é de -5° a + 50°C. Potência de 1000W (carga resistiva) - 1800 VA 220V – (carga indutiva).</p>			
--	--	--	--	--

Atenciosamente,

Empresa - Responsável



Assunto **RE: Solicitação de Cotação**  
De eletro vizi materiais eletricos eletro vizi materiais eletricos  
<eletrovizi@hotmail.com>  
Para Caroline Bacelar Hauschild <compras@doisvizinhos.pr.gov.br>  
Data 27/01/2020 15:12



Prefeitura Municipal de  
**DOIS VIZINHOS**

- Orçamento Material Elétrico\_Iluminação Pública (1).docx (72 KB)



Enviado do Outlook

**De:** Caroline Bacelar Hauschild <compras@doisvizinhos.pr.gov.br>

**Enviado:** terça-feira, 21 de janeiro de 2020 10:21

**Para:** Eletrovizi <eletrovizi@hotmail.com>

**Assunto:** Solicitação de Cotação

Bom dia,

estamos precisando de cotação de alguns materiais elétricos. Caso tenha interesse em cotar, por gentileza encaminhar a cotação nesse mesmo e-mail. Qualquer dúvida, estou à disposição.

Desde já agradeço a atenção. Tenha um ótimo dia.

Atenciosamente,

Caroline Bacelar Hauschild

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos/PR

Fones (46) 3536-8828

(46) 3536-8830

<http://doisvizinhos.pr.gov.br/>



# Orçamento de Venda Nº 158041

MULLER MATERIAIS ELETRICOS (VALMIR JULIANO MULLER - EPP)

Francisco Beltrão - PR - Bairro: CENTRO

RUA SAO PAULO - 267

Fone: (46)3524-9302 - Fax: - CEP: 85601-010

CNPJ: 03.725.837/0001-96 IE: 90.206.612-80

Impresso em: 27/01/2020 15:16:35

Data.: 27/01/2020

Cliente...: 00000 -

CNPJ/CPF..:

Endereço..:

Bairro....:

Ponto Ref:

Fone.....: ( ) -

F. Pgto...:

Descrição:

Data Base...: 27/01/2020

Validade: 27/01/2020

IE/RG.....:

Cidade.....:

Contato.....:

CEP.....: -

Celular.....:

Funcionário: 028 - ALIFE

Email.....:

Fone.....:

Tipo Venda.: Venda Direta



Código Referencia	Descrição do Produto	Unid	Qtde.	V. Unit.	Vir. IPI	Vir. ST	Desc.	Total Item
0370	LAMPADA VAPOR METALICO 250W TUBULAR	UN	200,00	51,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00
0376	03020452 LAMPADA VAPOR METALICO 400W TUBULAR BRANCA	UN	150,00	58,00	0,00	0,00	0,00	8.700,00
7967	AL50662 EMPALUX - LAMPADA BULBO LED 50W - 6 500K - 5000 LUMENS	UN	200,00	75,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
3710	CONECTOR PERFURANTE PEQUENO	UN	1.000,	7,75	0,00	0,00	0,00	7.750,00
4230	HB004236020 FITA ISOLANTE 10MT IMPERIAL	UN	500,00	3,75	0,00	0,00	0,00	1.875,00
1162	TGAROLM EXATRON - BASE P/ RELE FOTOELETRICO METAL	UN	200,00	13,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00
2177	CONTACTOR CJX2-1810 220V	UN	30,00	65,00	0,00	0,00	0,00	1.950,00
2180	CONTACTOR CJX2-2510 220V	UN	30,00	95,00	0,00	0,00	0,00	2.850,00
2182	CONTACTOR CJX2-3210 220V	UN	30,00	110,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00
0452	BOCAL DE LOUCA - PLAFON	UN	400,00	8,50	0,00	0,00	0,00	3.400,00
4656	BOCAL DE LOUCA E40	UN	200,00	8,75	0,00	0,00	0,00	1.750,00
3670	REATOR VAPOR SODIO/MET 400W APPE	UN	70,00	100,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
5989	BRACO P/ LUMINARIA LM1 1 METRO - RE FORÇADO	UN	50,00	40,25	0,00	0,00	0,00	2.012,50
1706	LUMINARIA LM1 REFORÇADA	UN	50,00	98,00	0,00	0,00	0,00	4.900,00
1166	RTTOMP EXATRON - RELE FOTOTIME BIVOLT SEM BASE	PC	2.500,	52,00	0,00	0,00	0,00	130.000,0

Número de Itens...: 015 0,00 0,00 0,00 203.287,5

Observação: Total Outros: 0,00 Total Frete: 0,00 Total.: 203.287,50

DEVOLUÇÕES EM ATÉ 7 DIAS APÓS PEDIDO SERÁ FATURADO INTEGRALMENTE.

ALIFE



# Município de Dois Vizinhos



1

Dois Vizinhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

A empresa (Reman e Silva LTDA), com sede ( \_\_\_\_\_ ), inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, envia o presente orçamento, com objetivo de participar da cotação de preços feita pelo Município de Dois Vizinhos, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, referente a cotação dos produtos abaixo.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO
1	36003	LAMPADA TUBULAR VAPOR SODIO 70W Descrição básica: lâmpada com bocal e-27, posição de funcionamento universal sendo sua temperatura de funcionamento em 2000k a 2500k com eficiência luminosa mínima de 80 lm/w, sendo que seu fluxo luminoso deve ser maior ou igual a 6000 lm com tensão de 220v.	UN	200	26,00
2	36004	LAMPADA TUBULAR VAPOR SODIO 150W Descrição básica: lâmpada com bocal e-40, posição de funcionamento universal, sendo a temperatura de funcionamento em 2000k a 2500k com eficiência luminosa mínima de 98lm/w, sendo que seu fluxo luminoso deve ser maior ou igual 15000 lm com tensão de 220v.	UN	200	49,50
3	36005	LAMPADA TUBULAR VAPOR SODIO 250W Descrição básica: lâmpada com bocal e-40, posição de funcionamento universal, sendo sua temperatura de funcionamento em 2000k a 2500k com eficiência luminosa mínima de 109 lm/w, sendo que seu fluxo luminoso deve ser maior ou igual a 28000 lm com tensão em 220v.	UN	1000	55,50
4	36006	LAMPADA TUBULAR VAPOR SODIO 400W Descrição básica: lâmpada com bocal e-40, posição de funcionamento universal, sendo sua temperatura de funcionamento em 2000k a 2500k com eficiência luminosa mínima de 123 lm/w, sendo que seu fluxo luminoso deve ser maior ou igual a 47500 lm com tensão em 220v.	UN	500	47,50
5	36007	LAMPADA TUBULAR VAPOR METALICO 250W	UN	200	



		Descrição básica: lâmpada com bocal e-40, posição de funcionamento universal, sendo sua temperatura de funcionamento em 5000k a 5500k com eficiência luminosa mínima de 76 lm/w, sendo que seu fluxo luminoso deve ser maior ou igual a 18000 lm com tensão em 220v.			
6	36008	LAMPADA TUBULAR VAPOR METALICO 400W  Descrição básica: lâmpada com bocal e-40, posição de funcionamento universal, sendo sua temperatura de funcionamento em 5000k a 5500k com eficiência luminosa mínima de 80 lm/w, sendo que seu fluxo luminoso deve ser maior ou igual a 32000 lm com tensão em 220v.	UN	150	57.50
7	36009	LAMPADA OVOIDE VAPOR MERCURIO 125W  Descrição básica: lâmpada com bocal e-27, posição de funcionamento universal, sendo sua temperatura de funcionamento em 4000k a 4500k com eficiência luminosa mínima de 50 lm/w, sendo que seu fluxo luminoso deve ser maior ou igual a 32000 lm com tensão em 220v.	UN	1200	18.00
8	36010	LAMPADA BULBO LED 50W  Descrição básica: lâmpada com bocal e-40, posição de funcionamento universal, sendo sua temperatura de funcionamento em 6000k a 6500k com eficiência luminosa mínima de 100 lm/w, sendo que seu fluxo luminoso deve ser maior ou igual a 5000 lm com tensão 100 a 240v.	UN	200	69.90
9	36011	CONECTOR  Descrição básica: em polímero resistente a intempéries e a raios U.V. Contatos em cobre estanhado. Conexão por perfuração da isolação (não necessita decapar a isolação do cabo). Utilizado com cabos de alumínio isolado 0,6/1kV XLPE/PE ou cabos de cobre isolado 450/750v PVC (sem cobertura). Possui porca fusível composto por borrachas elastoméricas, tornando o conector estanque, sendo sua derivação de cabos ISOLADOS, indicados para combinações alumínio-alumínio, alumínio-cobre e cobre-cobre em redes de distribuição de energia elétrica (baixa tensão até 1kV) com conexão principal 10-95 mm e derivação 1,5-10mm	UN	1000	
10	36012	FITA ISOLANTE  Descrição básica: no tamanho de 10m x 19mm x 0,13mm, composta de filme PVC antichama, com adesivo base de borracha sensível à pressão.	UN	500	3.50 3.50



# Município de Dois Vizinhos



		indicada para instalações elétricas de baixa tensão. Para uso até 600V, à temperatura de 90°C. Antichama. Com proteção contra raios UV.			
11	36013	BASE DE METAL PARA RELE  Descrição básica: material composto de metal e plástico, suporta uma corrente de 10A e tensão de 100 a 240V com sua capacidade de comportar uma carga de até 5Kg.	UN	200	24,00
12	36014	CONTACTORA IC 1810  Descrição básica: contatores da série IC sendo na frequência 60Hz, tensão nominal de isolação até 1kV, corrente nominal de 18A, sob regime de trabalho AC3. Para ser utilizados em comando remoto de cargas e em circuitos com corrente alternada para paradas e partidas frequentes, constituem uma chave de partida magnética. O produto deve ser elaborado de acordo com as normas internacionais vigentes, incluindo IEC 60947-4-1 e a GB 14048-4.	UN	30	
13	36015	CONTACTORA IC 2510  Descrição básica: contatores da série IC sendo na frequência 60Hz, tensão nominal de isolação até 1 kV, corrente nominal de 25A, sob regime de trabalho AC3. Para ser utilizados em comando remoto de cargas e em circuitos com corrente alternada para paradas e partidas frequentes, constituem uma chave de partida magnética. O produto deve elaborado de acordo com várias normas internacionais, incluindo a IEC60947-4-1 e a GB14048-4.	UN	30	
14	36016	CONTACTORA IC 3210  Descrição básica: Contatores da série IC sendo na frequência 60Hz, tensão nominal de isolação até 1 kV, corrente nominal de 32A, sob regime de trabalho AC3. Para ser utilizados em comando remoto de cargas e em circuitos com corrente alternada para paradas e partidas frequentes, constituem uma chave de partida magnética. O produto deve elaborado de acordo com várias normas internacionais, incluindo a IEC60947-4-1 e a GB14048-4.	UN	30	
15	36017	BOCAL DE PORCELANA REFORÇADO – E27  Descrição básica: Bocal e-27 em porcelana para utilização em luminárias e spots, bornes em latão tensão de até 250v e corrente de 4A.	UN	400	1000



# Município de Dois Vizinhos



16	36018	BOCAL DE PORCELANA REFORCADO – E40  Descrição básica: bocal em porcelana para utilização em luminárias spots, borne em latão tensão até 500v e corrente de 16A.	UN	200	12,00
17	36019	REATOR EXTERNO COM BASE VAPOR SODIO 70W  Descrição básica: Reator Eletromagnético para uso externo sendo fabricação de acordo com a NTC 810042; para uma lâmpada vapor sódio 70w; com tensão de alimentação em 220v/60Hz; fator de potência >92, com capacitor e ignitor incorporado, galvanizado a fogo, enrolamento em cobre imerso em resina em poliéster, com alça de fixação padrão ABNT; com base para rele incorporada no topo da caixa, baixar perdas, máximo de 12w; cabos de alimentação EPR ou XLPE 2,5mm, comprimento de 1,20 metros, constando adesivo ou pintura lateral de fundo branco com letras e números na cor vermelha com a identificação de potência e vapor. Com selo Procel; Ence, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	UN	100	106,00
18	36020	REATOR EXTERNO COM BASE VAPOR SODIO 150W  Descrição básica: Reator Eletromagnético para uso externo sendo fabricação de acordo com a NTC 810042; para uma lâmpada vapor sódio 150w; com tensão de alimentação em 220v/60Hz; fator de potência >92, com capacitor e ignitor incorporado, galvanizado a fogo, enrolamento em cobre imerso em resina em poliéster, com alça de fixação padrão ABNT; com base para rele incorporada no topo da caixa, baixar perdas, máximo de 18w; cabos de alimentação EPR ou XLPE 2,5mm, comprimento de 1,20 metros, constando adesivo ou pintura lateral de fundo branco com letras e números na cor vermelha com a identificação de potência e vapor. Com selo Procel; Ence, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	UN	100	116,50
19	36021	REATOR EXTERNO COM BASE VAPOR SODIO 250W  Descrição mínima: Reator Eletromagnético para uso externo sendo fabricação de acordo com a NTC 810042; para uma lâmpada vapor sódio 250w; com tensão de alimentação em 220v/60Hz; fator de potência >92, com capacitor e ignitor	UN	300	128,00





# Município de Dois Vizinhos



		incorporado, galvanizado a fogo, enrolamento em cobre imerso em resina em poliéster, com alça de fixação padrão ABNT; com base para rele incorporada no topo da caixa, baixar perdas, máximo de 24w; cabos de alimentação EPR ou XLPE 2,5mm, comprimento de 1,20 metros, constando adesivo ou pintura lateral de fundo branco com letras e números na cor vermelha com a identificação de potência e vapor. Com selo Procel; Ence, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.			
20	36022	REATOR EXTERNO COM BASE VAPOR SODIO 400W  Descrição básica: Reator Eletromagnético para uso externo sendo fabricação de acordo com a NTC 810042; para uma lâmpada vapor sódio 400w; com tensão de alimentação em 220v/60Hz; fator de potência >92, com capacitor e ignitor incorporado, galvanizado a fogo, enrolamento em cobre imerso em resina em poliéster, com alça de fixação padrão ABNT; com base para rele incorporada no topo da caixa, baixar perdas, máximo de 32w; cabos de alimentação EPR ou XLPE 2,5mm, comprimento de 1,20 metros, constando adesivo ou pintura lateral de fundo branco com letras e números na cor vermelha com a identificação de potência e vapor. Com selo Procel; Ence, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	UN	200	266,00
21	36023	REATOR INTERNO VAPOR SODIO 150W  Descrição básica: Reator Eletromagnético para uso externo sendo fabricação de acordo com a NTC 810042; para uma lâmpada vapor sódio 150w; com tensão de alimentação em 220v/60Hz; fator de potência >92, com capacitor e ignitor externo, galvanizado a fogo, enrolamento em cobre imerso em resina em poliéster, com alça de fixação padrão ABNT; com base para rele incorporada no topo da caixa, baixar perdas, máximo de 18w; cabos de alimentação EPR ou XLPE 2,5mm, comprimento de 1,20 metros, constando adesivo ou pintura lateral de fundo branco com letras e números na cor vermelha com a identificação de potência e vapor. Com selo Procel; Ence, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	UN	150	77,00



# Município de Dois Vizinhos



22	36024	REATOR INTERNO VAPOR SODIO 250W  Reator Eletromagnético para uso externo sendo fabricação de acordo com a NTC 810042; para uma lâmpada vapor sódio 250w; com tensão de alimentação em 220v/60Hz; fator de potência >92, com capacitor e ignitor externo, galvanizado a fogo, enrolamento em cobre imerso em resina em poliéster, com alça de fixação padrão ABNT; com base para rele incorporada no topo da caixa, baixar perdas, máximo de 24w; cabos de alimentação EPR ou XLPE 2,5mm, comprimento de 1,20 metros, constando adesivo ou pintura lateral de fundo branco com letras e números na cor vermelha com a identificação de potência e vapor. Com selo Procel; Ence, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	UN	150	125,00
23	36025	REATOR INTERNO VAPOR SODIO 400W  Descrição básica: Reator Eletromagnético para uso externo sendo fabricação de acordo com a NTC 810042; para uma lâmpada vapor sódio 400w; com tensão de alimentação em 220v/60Hz; fator de potência >92, com capacitor e ignitor externo, galvanizado a fogo, enrolamento em cobre imerso em resina em poliéster, com alça de fixação padrão ABNT; com base para rele incorporada no topo da caixa, baixar perdas, máximo de 32w; cabos de alimentação EPR ou XLPE 2,5mm, comprimento de 1,20 metros, constando adesivo ou pintura lateral de fundo branco com letras e números na cor vermelha com a identificação de potência e vapor. Com selo Procel; Ence, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	UN	70	213,00
24	36026	REATOR EXTERNO SEM BASE VAPOR METALICO 2000W  Descrição básica: Reator Eletromagnético para uso externo para uma lâmpada vapor metálico 2000w; com tensão de alimentação em 380v/60Hz; fator de potência >92, com capacitor e ignitor externo, galvanizado a fogo ou Pintado, enrolamento em cobre imerso em resina em poliéster, com alça de fixação padrão ABNT; com base para rele incorporada no topo da caixa, baixar perdas, máximo de 160w; cabos de alimentação EPR ou XLPE 4,00 mm, comprimento de 1,20 metros, constando adesivo ou pintura lateral de fundo branco com letras e números na cor vermelha com a identificação de	UN	30	



# Município de Dois Vizinhos



		potência e vapor. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.			
25	36027	REATOR EXTERNO SEM BASE VAPOR METALICO 1000W  Descrição básica: Reator Eletromagnético para uso externo para uma lâmpada vapor metálico 2000w; com tensão de alimentação em 220v/60Hz; fator de potência >92, com capacitor e ignitor externo, galvanizado a fogo ou Pintado, enrolamento em cobre imerso em resina em poliéster, com alça de fixação padrão ABNT; com base para rele incorporada no topo da caixa, baixar perdas, máximo de 80w; cabos de alimentação EPR ou XLPE 2,5 mm, comprimento de 1,20 metros, constando adesivo ou pintura lateral de fundo branco com letras e números na cor vermelha com a identificação de potência e vapor. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	UN	20	
26	36028	REATOR EXTERNO COM BASE VAPOR MERCURIO 125W  Descrição básica: Reator Eletromagnético para uso externo sendo fabricação de acordo com padrão COPEL; para uma lâmpada vapor mercúrio 125w; com tensão de alimentação em 220v/60Hz; fator de potência >92, com capacitor e ignitor externo, galvanizado a fogo, enrolamento em cobre imerso em resina em poliéster, com alça de fixação padrão ABNT; com base para rele incorporada no topo da caixa, baixar perdas, máximo de 17w; cabos de alimentação EPR ou XLPE 2,5mm, comprimento de 1,20 metros, constando adesivo ou pintura lateral de fundo branco com letras e números na cor vermelha com a identificação de potência e vapor. Com selo ABNT, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	UN	400	
27	36029	BRACO EM ACO - BR1  Descrição básica: galvanizado a fogo com 1 metro de comprimento para luminária LM1, conforme padrão COPEL.	UN	50	21,50
28	36030	LUMINARIA EM CORPO DE ALUMINIO - LM1  Descrição básica: com proteção em policarbonato com encaixe para braço LM1 conforme padrão COPEL.	UN	50	80,00



# Município de Dois Vizinhos



29	36031	BRACO EM ACO - BR3 Descrição básica: galvanizado a fogo com 3 metros de comprimento para luminária LM3, conforme padrão COPEL.	UN	70	1472,00
30	36032	LUMINARIA EM CORPO DE ALUMINIO - LM3 Descrição básica: com proteção em policarbonato com encaixe para braço BR3, conforme padrão COPEL.	UN	70	271,00
31	36034	BRACO EM ACO - BR3 Descrição básica: galvanizado a fogo com 2 metros para Luminária LM3, conforme padrão COPEL.	UN	70	
32	36035	LUMINARIA EM CORPO DE ALUMINIO - LM2 Descrição básica: com proteção em policarbonato com encaixe para braço BR-3, conforme padrão COPEL.	UN	70	
33	36036	PARAFUSO ROSCA DUPLA 12" Descrição básica: 5/8 x 12" com 4 polcas e 2 arruelas quadradas	UN	100	
34	36037	PARAFUSO ROSCA DUPLA 14" Descrição básica: 5/8 x 14" com 4 polcas e 2 arruelas quadradas.	UN	100	
35	36038	PARAFUSO ROSCA DUPLA 16" Descrição básica: 5/8 x 16" com 4 polcas e 2 arruelas quadradas.	UN	100	
36	36039	PARAFUSO ROSCA DUPLA 10" Descrição básica: 5/8 x 10" com 4 polcas e 2 arruelas quadradas.	UN	100	
37	36040	RELE FOTO CONTROLADOR - SISTEMA ELETROMAGNETICO Descrição básica: Relé fotoelétrico para uso em corrente alternada, desenvolvido dentro do alto padrão técnico de qualidade para proporcionar o controle individual de lâmpada, seguro e de baixo custo. Seu sistema construtivo deve ser eletrônico para uso em corrente alternada, sendo assim seu sistema de operação deve acender e apagar a(s) lâmpada(s) em função da variação da iluminância. Seu corpo deve ser em polipropileno estabilizado contra raios ultravioleta, para assim suportar intempéries, assim como os pinos de contato devem ser em latão estanhado preso ao	UN	2500	73,50



# Município de Dois Vizinhos



	<p>corpo por sistema de rebitagem. Os contatos de carga devem ser do tipo LN, que acionam a carga a noite, portanto sua frequência deve ser de 50H/60Hz e contam com a célula fotoelétrica do tipo CdS, com encapsulamento blindado de resposta instantânea montado na posição lateral. Sua faixa de operação deve ser de 3 a 20 lux para seu acionamento no máximo 40 lux para desligar, deve possuir varistor para proteção contra surtos de rede de no mínimo 60j, também relação para desligar/ligar 1,2 de acordo com a ABNT NBR 5123. O rele deve atender as normas técnica ABN NBR 5123 de 2016 a UL 773:1992, ANSI C136.10.1988. A faixa de operação podendo ser informada antecipadamente e fornecida conforme especificação do consumidor. Seu peso deve ser maior ou igual a 150G. Seu consumo deve ser de 0,8 W, a temperatura de trabalho é de -5° a + 50°C. Potência de 1000W (carga resistiva) - 1800 VA 220V – (carga indutiva).</p>		
--	--	--	--

Atenciosamente,

Empresa - Responsável





Dois Vizinhos, 27 de janeiro de 2020.

A empresa (Geifi Materiais de Construção Ltda sede ( AV Presidente Kennedy, 747 ), inscrita no CNPJ/MF sob o número 79.761.516/0001-09, envia o presente orçamento, com objetivo de participar da cotação de preços feita pelo Município de Dois Vizinhos, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, referente a cotação dos produtos abaixo.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	QTDADE	VALOR UNITÁRIO
1	36003	LAMPADA TUBULAR VAPOR SODIO 70W Descrição básica: lâmpada com bocal e-27, posição de funcionamento universal sendo sua temperatura de funcionamento em 2000k a 2500k com eficiência luminosa mínima de 80 lm/w, sendo que seu fluxo luminoso deve ser maior ou igual a 6000 lm com tensão de 220v.	UN	200	R\$ 22,30
2	36004	LAMPADA TUBULAR VAPOR SODIO 150W Descrição básica: lâmpada com bocal e-40, posição de funcionamento universal, sendo a temperatura de funcionamento em 2000k a 2500k com eficiência luminosa mínima de 98lm/w, sendo que seu fluxo luminoso deve ser maior ou igual 15000 lm com tensão de 220v.	UN	200	R\$ 36,90
3	36005	LAMPADA TUBULAR VAPOR SODIO 250W Descrição básica: lâmpada com bocal e-40, posição de funcionamento universal, sendo sua temperatura de funcionamento em 2000k a 2500k com eficiência luminosa mínima de 109 lm/w, sendo que seu fluxo luminoso deve ser maior ou igual a 28000 lm com tensão em 220v.	UN	1000	R\$ 47,20
4	36006	LAMPADA TUBULAR VAPOR SODIO 400W Descrição básica: lâmpada com bocal e-40, posição de funcionamento universal, sendo sua temperatura de funcionamento em 2000k a 2500k com eficiência luminosa mínima de 123 lm/w, sendo que seu fluxo luminoso deve ser maior ou igual a 47500 lm com tensão em 220v.	UN	500	R\$ 40,90
5	36007	LAMPADA TUBULAR VAPOR METALICO 250W Descrição básica: lâmpada com bocal e-40,	UN	200	R\$ 48,10



		posição de funcionamento universal, sendo sua temperatura de funcionamento em 5000k a 5500k com eficiência luminosa mínima de 76 lm/w, sendo que seu fluxo luminoso deve ser maior ou igual a 18000 lm com tensão em 220v.			
6	36008	LAMPADA TUBULAR VAPOR METALICO 400W  Descrição básica: lâmpada com bocal e-40, posição de funcionamento universal, sendo sua temperatura de funcionamento em 5000k a 5500k com eficiência luminosa mínima de 80 lm/w, sendo que seu fluxo luminoso deve ser maior ou igual a 32000 lm com tensão em 220v.	UN	150	R\$ 45.10
7	36009	LAMPADA OVOIDE VAPOR MERCURIO 125W  Descrição básica: lâmpada com bocal e-27, posição de funcionamento universal, sendo sua temperatura de funcionamento em 4000k a 4500k com eficiência luminosa mínima de 50 lm/w, sendo que seu fluxo luminoso deve ser maior ou igual a 32000 lm com tensão em 220v.	UN	1200	R\$ 19.90
8	36010	LAMPADA BULBO LED 50W  Descrição básica: lâmpada com bocal e-40, posição de funcionamento universal, sendo sua temperatura de funcionamento em 6000k a 6500k com eficiência luminosa mínima de 100 lm/w, sendo que seu fluxo luminoso deve ser maior ou igual a 5000 lm com tensão 100 a 240v.	UN	200	R\$ 96.20
9	36011	CONECTOR  Descrição básica: em polímero resistente a intempéries e a raios U.V. Contatos em cobre estanhado. Conexão por perfuração da isolação (não necessita decapar a isolação do cabo). Utilizado com cabos de alumínio isolado 0,6/1kV XLPE/PE ou cabos de cobre isolado 450/750v PVC (sem cobertura). Possui porca fusível composto por borrachas elastoméricas, tornando o conector estanque, sendo sua derivação de cabos ISOLADOS, indicados para combinações alumínio-alumínio, alumínio-cobre e cobre-cobre em redes de distribuição de energia elétrica (baixa tensão até 1kV) com conexão principal 10-95 mm e derivação 1,5-10mm.	UN	1000	R\$ 10.90
10	36012	FITA ISOLANTE  Descrição básica: no tamanho de 10m x 19mm x 0,13mm, composta de filme PVC antichama, com adesivo base de borracha sensível à	UN	500	R\$ 660



		pressão, indicada para instalações elétricas de baixa tensão. Para uso até 600V, à temperatura de 90°C. Antichama. Com proteção contra raios UV.			
11	36013	BASE DE METAL PARA RELE  Descrição básica: material composto de metal e plástico, suporta uma corrente de 10A e tensão de 100 a 240V com sua capacidade de comportar uma carga de até 5Kg.	UN	200	14,30
12	36014	CONTACTORA IC 1810  Descrição básica: contatores da série IC sendo na frequência 60Hz, tensão nominal de isolamento até 1kV, corrente nominal de 18A, sob regime de trabalho AC3. Para ser utilizados em comando remoto de cargas e em circuitos com corrente alternada para paradas e partidas frequentes, constituem uma chave de partida magnética. O produto deve ser elaborado de acordo com as normas internacionais vigentes, incluindo IEC 60947-4-1 e a GB 14048-4.	UN	30	R\$ 109,90
13	36015	CONTACTORA IC 2510  Descrição básica: contatores da série IC sendo na frequência 60Hz, tensão nominal de isolamento até 1 kV, corrente nominal de 25A, sob regime de trabalho AC3. Para ser utilizados em comando remoto de cargas e em circuitos com corrente alternada para paradas e partidas frequentes, constituem uma chave de partida magnética. O produto deve elaborado de acordo com várias normas internacionais, incluindo a IEC60947-4-1 e a GB14048-4.	UN	30	R\$ 114,90
14	36016	CONTACTORA IC 3210  Descrição básica: Contatores da série IC sendo na frequência 60Hz, tensão nominal de isolamento até 1 kV, corrente nominal de 32A, sob regime de trabalho AC3. Para ser utilizados em comando remoto de cargas e em circuitos com corrente alternada para paradas e partidas frequentes, constituem uma chave de partida magnética. O produto deve elaborado de acordo com várias normas internacionais, incluindo a IEC60947-4-1 e a GB14048-4.	UN	30	R\$ 113,10
15	36017	BOCAL DE PORCELANA REFORCADO – E27  Descrição básica: Bocal e-27 em porcelana para utilização em luminárias e spots, bornes em latão tensão de até 250v e corrente de 4A.	UN	400	R\$ 6,60





16	36018	<b>BOCAL DE PORCELANA REFORCADO –E40</b>  Descrição básica: bocal em porcelana para utilização em luminárias spots, borne em latão tensão até 500v e corrente de 16A.	UN	200	R\$ 9.90
17	36019	<b>REATOR EXTERNO COM BASE VAPOR SODIO 70W</b>  Descrição básica: Reator Eletromagnético para uso externo sendo fabricação de acordo com a NTC 810042; para uma lâmpada vapor sódio 70w; com tensão de alimentação em 220v/60Hz; fator de potência >92, com capacitor e ignitor incorporado, galvanizado a fogo, enrolamento em cobre imerso em resina em poliéster, com alça de fixação padrão ABNT; com base para rele incorporada no topo da caixa, baixar perdas, máximo de 12w; cabos de alimentação EPR ou XLPE 2,5mm, comprimento de 1,20 metros, constando adesivo ou pintura lateral de fundo branco com letras e números na cor vermelha com a identificação de potência e vapor. Com selo Procel; Ence, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	UN	100	R\$ 81.90
18	36020	<b>REATOR EXTERNO COM BASE VAPOR SODIO 150W</b>  Descrição básica: Reator Eletromagnético para uso externo sendo fabricação de acordo com a NTC 810042; para uma lâmpada vapor sódio 150w; com tensão de alimentação em 220v/60Hz; fator de potência >92, com capacitor e ignitor incorporado, galvanizado a fogo, enrolamento em cobre imerso em resina em poliéster, com alça de fixação padrão ABNT; com base para rele incorporada no topo da caixa, baixar perdas, máximo de 18w; cabos de alimentação EPR ou XLPE 2,5mm, comprimento de 1,20 metros, constando adesivo ou pintura lateral de fundo branco com letras e números na cor vermelha com a identificação de potência e vapor. Com selo Procel; Ence, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	UN	100	R\$ 109.90
19	36021	<b>REATOR EXTERNO COM BASE VAPOR SODIO 250W</b>  Descrição mínima: Reator Eletromagnético para uso externo sendo fabricação de acordo com a NTC 810042; para uma lâmpada vapor sódio 250w; com tensão de alimentação em 220v/60Hz; fator de potência >92, com capacitor	UN	300	R\$ 121.90



		e ignitor incorporado, galvanizado a fogo, enrolamento em cobre imerso em resina em poliéster, com alça de fixação padrão ABNT; com base para rele incorporada no topo da caixa, baixar perdas, máximo de 24w; cabos de alimentação EPR ou XLPE 2,5mm, comprimento de 1,20 metros, constando adesivo ou pintura lateral de fundo branco com letras e números na cor vermelha com a identificação de potência e vapor. Com selo Procel; Ence, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.			
20	36022	REATOR EXTERNO COM BASE VAPOR SODIO 400W  Descrição básica: Reator Eletromagnético para uso externo sendo fabricação de acordo com a NTC 810042; para uma lâmpada vapor sódio 400w; com tensão de alimentação em 220v/60Hz; fator de potência >92, com capacitor e ignitor incorporado, galvanizado a fogo, enrolamento em cobre imerso em resina em poliéster, com alça de fixação padrão ABNT; com base para rele incorporada no topo da caixa, baixar perdas, máximo de 32w; cabos de alimentação EPR ou XLPE 2,5mm, comprimento de 1,20 metros, constando adesivo ou pintura lateral de fundo branco com letras e números na cor vermelha com a identificação de potência e vapor. Com selo Procel; Ence, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	UN	200	R\$ 37.50
21	36023	REATOR INTERNO VAPOR SODIO 150W  Descrição básica: Reator Eletromagnético para uso externo sendo fabricação de acordo com a NTC 810042; para uma lâmpada vapor sódio 150w; com tensão de alimentação em 220v/60Hz; fator de potência >92, com capacitor e ignitor externo, galvanizado a fogo, enrolamento em cobre imerso em resina em poliéster, com alça de fixação padrão ABNT; com base para rele incorporada no topo da caixa, baixar perdas, máximo de 18w; cabos de alimentação EPR ou XLPE 2,5mm, comprimento de 1,20 metros, constando adesivo ou pintura lateral de fundo branco com letras e números na cor vermelha com a identificação de potência e vapor. Com selo Procel; Ence, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	UN	150	



22	36024	<b>REATOR INTERNO VAPOR SODIO 250W</b>  Reator Eletromagnético para uso externo sendo fabricação de acordo com a NTC 810042; para uma lâmpada vapor sódio 250w; com tensão de alimentação em 220v/60Hz; fator de potência >92, com capacitor e ignitor externo, galvanizado a fogo, enrolamento em cobre imerso em resina em poliéster, com alça de fixação padrão ABNT; com base para rele incorporada no topo da caixa, baixar perdas, máximo de 24w; cabos de alimentação EPR ou XLPE 2,5mm, comprimento de 1,20 metros, constando adesivo ou pintura lateral de fundo branco com letras e números na cor vermelha com a identificação de potência e vapor. Com selo Procel; Ence, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	UN	150	
23	36025	<b>REATOR INTERNO VAPOR SODIO 400W</b>  Descrição básica: Reator Eletromagnético para uso externo sendo fabricação de acordo com a NTC 810042; para uma lâmpada vapor sódio 400w; com tensão de alimentação em 220v/60Hz; fator de potência >92, com capacitor e ignitor externo, galvanizado a fogo, enrolamento em cobre imerso em resina em poliéster, com alça de fixação padrão ABNT; com base para rele incorporada no topo da caixa, baixar perdas, máximo de 32w; cabos de alimentação EPR ou XLPE 2,5mm, comprimento de 1,20 metros, constando adesivo ou pintura lateral de fundo branco com letras e números na cor vermelha com a identificação de potência e vapor. Com selo Procel; Ence, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	UN	70	
24	36026	<b>REATOR EXTERNO SEM BASE VAPOR METALICO 2000W</b>  Descrição básica: Reator Eletromagnético para uso externo para uma lâmpada vapor metálico 2000w; com tensão de alimentação em 380v/60Hz; fator de potência >92, com capacitor e ignitor externo, galvanizado a fogo ou Pintado, enrolamento em cobre imerso em resina em poliéster, com alça de fixação padrão ABNT; com base para rele incorporada no topo da caixa, baixar perdas, máximo de 160w; cabos de alimentação EPR ou XLPE 4,00 mm, comprimento de 1,20 metros, constando adesivo ou pintura lateral de fundo branco com letras e números na cor vermelha com a identificação de	UN	30	



		potência e vapor. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.			
25	36027	<p>REATOR EXTERNO SEM BASE VAPOR METALICO 1000W</p> <p>Descrição básica: Reator Eletromagnético para uso externo para uma lâmpada vapor metálico 2000w; com tensão de alimentação em 220v/60Hz; fator de potência &gt;92, com capacitor e ignitor externo, galvanizado a fogo ou Pintado, enrolamento em cobre imerso em resina em poliéster, com alça de fixação padrão ABNT; com base para rele incorporada no topo da caixa, baixar perdas, máximo de 80w; cabos de alimentação EPR ou XLPE 2,5 mm, comprimento de 1,20 metros, constando adesivo ou pintura lateral de fundo branco com letras e números na cor vermelha com a identificação de potência e vapor. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.</p>	UN	20	
26	36028	<p>REATOR EXTERNO COM BASE VAPOR MERCURIO 125W</p> <p>Descrição básica: Reator Eletromagnético para uso externo sendo fabricação de acordo com padrão COPEL; para uma lâmpada vapor mercúrio 125w; com tensão de alimentação em 220v/60Hz; fator de potência &gt;92, com capacitor e ignitor externo, galvanizado a fogo, enrolamento em cobre imerso em resina em poliéster, com alça de fixação padrão ABNT; com base para rele incorporada no topo da caixa, baixar perdas, máximo de 17w; cabos de alimentação EPR ou XLPE 2,5mm, comprimento de 1,20 metros, constando adesivo ou pintura lateral de fundo branco com letras e números na cor vermelha com a identificação de potência e vapor. Com selo ABNT, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.</p>	UN	400	<i>26 27-90</i>
27	36029	<p>BRACO EM ACO - BR1</p> <p>Descrição básica: galvanizado a fogo com 1 metro de comprimento para luminária LM1, conforme padrão COPEL.</p>	UN	50	
28	36030	<p>LUMINARIA EM CORPO DE ALUMINIO - LM1</p> <p>Descrição básica: com proteção em policarbonato com encaixe para braço LM1 conforme padrão COPEL.</p>	UN	50	



29	36031	BRACO EM ACO - BR3 Descrição básica: galvanizado a fogo com 3 metros de comprimento para luminária LM3, conforme padrão COPEL.	UN	70	
30	36032	LUMINARIA EM CORPO DE ALUMINIO - LM3 Descrição básica: com proteção em policarbonato com encaixe para braço BR3, conforme padrão COPEL.	UN	70	
31	36034	BRACO EM ACO - BR3 Descrição básica: galvanizado a fogo com 2 metros para Luminária LM3, conforme padrão COPEL.	UN	70	
32	36035	LUMINARIA EM CORPO DE ALUMINIO - LM2 Descrição básica: com proteção em policarbonato com encaixe para braço BR-3, conforme padrão COPEL.	UN	70	
33	36036	PARAFUSO ROSCA DUPLA 12" Descrição básica: 5/8 x 12" com 4 polcas e 2 arruelas quadradas	UN	100	R\$ 23,90
34	36037	PARAFUSO ROSCA DUPLA 14" Descrição básica: 5/8 x 14" com 4 polcas e 2 arruelas quadradas.	UN	100	
35	36038	PARAFUSO ROSCA DUPLA 16" Descrição básica: 5/8 x 16" com 4 polcas e 2 arruelas quadradas.	UN	100	R\$ 24,90
36	36039	PARAFUSO ROSCA DUPLA 10" Descrição básica: 5/8 x 10" com 4 polcas e 2 arruelas quadradas.	UN	100	R\$ 22,90
37	36040	RELE FOTO CONTROLADOR - SISTEMA ELETROMAGNETICO Descrição básica: Relé fotoelétrico para uso em corrente alternada, desenvolvido dentro do alto padrão técnico de qualidade para proporcionar o controle individual de lâmpada, seguro e de baixo custo. Seu sistema construtivo deve ser eletrônico para uso em corrente alternada, sendo assim seu sistema de operação deve acender e apagar a(s) lâmpada(s) em função da variação da iluminação. Seu corpo deve ser em polipropileno estabilizado contra raios ultravioleta, para assim suportar intempéries, assim como os pinos de contato devem ser em	UN	2500	R\$ 98,90



	<p>latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebitagem. Os contatos de carga devem ser do tipo LN, que acionam a carga a noite, portanto sua frequência deve ser de 50H/60Hz e contam com a célula fotoelétrica do tipo CdS, com encapsulamento blindado de resposta instantânea montado na posição lateral. Sua faixa de operação deve ser de 3 a 20 lux para seu acionamento no máximo 40 lux para desligar, deve possuir varistor para proteção contra surtos de rede de no mínimo 60j, também relação para desligar/ligar 1,2 de acordo com a ABNT NBR 5123. O rele deve atender as normas técnica ABN NBR 5123 de 2016 a UL 773:1992, ANSI C136.10.1988. A faixa de operação podendo ser informada antecipadamente e fornecida conforme especificação do consumidor. Seu peso deve ser maior ou igual a 150G. Seu consumo deve ser de 0,8 W, a temperatura de trabalho é de -5° a + 50°C. Potência de 1000W (carga resistiva) - 1800 VA 220V – (carga indutiva).</p>			
--	---	--	--	--

Atenciosamente,

Empresa - Responsável

179.761.516/0001-09

GEIFI - MATERIAIS DE  
CONSTRUÇÃO LTDA.

AV. PRESIDENTE KENNEDY, 747 - CENTRO  
CEP 85660-000

DOIS VIZINHOS

PARANÁ



# Município de Dois Vizinhos



1

Dois Vizinhos, 28 de JANEIRO de 2020.

A empresa (LUMINAR MAT. SERV EL), com sede (R. SANTO ANTONIO 389), inscrita no CNPJ/MF sob o número 17.488.862.0001-08, envia o presente orçamento, com objetivo de participar da cotação de preços feita pelo Município de Dois Vizinhos, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, referente a cotação dos produtos abaixo.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	QTDADE	VALOR UNITÁRIO
1	36003	LAMPADA TUBULAR VAPOR SODIO 70W Descrição básica: lâmpada com bocal e-27, posição de funcionamento universal sendo sua temperatura de funcionamento em 2000k a 2500k com eficiência luminosa mínima de 80 lm/w, sendo que seu fluxo luminoso deve ser maior ou igual a 6000 lm com tensão de 220v.	UN	200	25,24
2	36004	LAMPADA TUBULAR VAPOR SODIO 150W Descrição básica: lâmpada com bocal e-40, posição de funcionamento universal, sendo a temperatura de funcionamento em 2000k a 2500k com eficiência luminosa mínima de 98lm/w, sendo que seu fluxo luminoso deve ser maior ou igual 15000 lm com tensão de 220v.	UN	200	30,17
3	36005	LAMPADA TUBULAR VAPOR SODIO 250W Descrição básica: lâmpada com bocal e-40, posição de funcionamento universal, sendo sua temperatura de funcionamento em 2000k a 2500k com eficiência luminosa mínima de 109 lm/w, sendo que seu fluxo luminoso deve ser maior ou igual a 28000 lm com tensão em 220v.	UN	1000	36,00
4	36006	LAMPADA TUBULAR VAPOR SODIO 400W Descrição básica: lâmpada com bocal e-40, posição de funcionamento universal, sendo sua temperatura de funcionamento em 2000k a 2500k com eficiência luminosa mínima de 123 lm/w, sendo que seu fluxo luminoso deve ser maior ou igual a 47500 lm com tensão em 220v.	UN	500	35,18
5	36007	LAMPADA TUBULAR VAPOR METALICO 250W	UN	200	



# Município de Dois Vizinhos



		Descrição básica: lâmpada com bocal e-40, posição de funcionamento universal, sendo sua temperatura de funcionamento em 5000k a 5500k com eficiência luminosa mínima de 76 lm/w, sendo que seu fluxo luminoso deve ser maior ou igual a 18000 lm com tensão em 220v.			44,40
6	36008	LAMPADA TUBULAR VAPOR METALICO 400W  Descrição básica: lâmpada com bocal e-40, posição de funcionamento universal, sendo sua temperatura de funcionamento em 5000k a 5500k com eficiência luminosa mínima de 80 lm/w, sendo que seu fluxo luminoso deve ser maior ou igual a 32000 lm com tensão em 220v.	UN	150	48,60
7	36009	LAMPADA OVOIDE VAPOR MERCURIO 125W  Descrição básica: lâmpada com bocal e-27, posição de funcionamento universal, sendo sua temperatura de funcionamento em 4000k a 4500k com eficiência luminosa mínima de 50 lm/w, sendo que seu fluxo luminoso deve ser maior ou igual a 32000 lm com tensão em 220v.	UN	1200	16,00
8	36010	LAMPADA BULBO LED 50W  Descrição básica: lâmpada com bocal e-40, posição de funcionamento universal, sendo sua temperatura de funcionamento em 6000k a 6500k com eficiência luminosa mínima de 100 lm/w, sendo que seu fluxo luminoso deve ser maior ou igual a 5000 lm com tensão 100 a 240v.	UN	200	89,90
9	36011	CONECTOR  Descrição básica: em polímero resistente a intempéries e a raios U.V. Contatos em cobre estanhado. Conexão por perfuração da isolação (não necessita decapar a isolação do cabo). Utilizado com cabos de alumínio isolado 0,6/1kV XLPE/PE ou cabos de cobre isolado 450/750v PVC (sem cobertura). Possui porca fusível composto por borrachas elastoméricas, tornando o conector estanque, sendo sua derivação de cabos ISOLADOS, indicados para combinações alumínio-alumínio, alumínio-cobre e cobre-cobre em redes de distribuição de energia elétrica (baixa tensão até 1kV) com conexão principal 10-95 mm e derivação 1,5-10mm.	UN	1000	9,50
10	36012	FITA ISOLANTE  Descrição básica: no tamanho de 10m x 19mm x 0,13mm, composta de filme PVC antichama, com adesivo base de borracha sensível à pressão,	UN	500	4,80





# Município de Dois Vizinhos



		indicada para instalações elétricas de baixa tensão. Para uso até 600V, à temperatura de 90°C. Antichama. Com proteção contra raios UV.			
11	36013	BASE DE METAL PARA RELE  Descrição básica: material composto de metal e plástico, suporta uma corrente de 10A e tensão de 100 a 240V com sua capacidade de comportar uma carga de até 5Kg.	UN	200	46,32
12	36014	CONTACTORA IC 1810  Descrição básica: contatores da série IC sendo na frequência 60Hz, tensão nominal de isolamento até 1kV, corrente nominal de 18A, sob regime de trabalho AC3. Para ser utilizados em comando remoto de cargas e em circuitos com corrente alternada para paradas e partidas frequentes, constituem uma chave de partida magnética. O produto deve ser elaborado de acordo com as normas internacionais vigentes, incluindo IEC 60947-4-1 e a GB 14048-4.	UN	30	81,45
13	36015	CONTACTORA IC 2510  Descrição básica: contatores da série IC sendo na frequência 60Hz, tensão nominal de isolamento até 1 kV, corrente nominal de 25A, sob regime de trabalho AC3. Para ser utilizados em comando remoto de cargas e em circuitos com corrente alternada para paradas e partidas frequentes, constituem uma chave de partida magnética. O produto deve elaborado de acordo com várias normas internacionais, incluindo a IEC60947-4-1 e a GB14048-4.	UN	30	104,45
14	36016	CONTACTORA IC 3210  Descrição básica: Contatores da série IC sendo na frequência 60Hz, tensão nominal de isolamento até 1 kV, corrente nominal de 32A, sob regime de trabalho AC3. Para ser utilizados em comando remoto de cargas e em circuitos com corrente alternada para paradas e partidas frequentes, constituem uma chave de partida magnética. O produto deve elaborado de acordo com várias normas internacionais, incluindo a IEC60947-4-1 e a GB14048-4.	UN	30	132,95
15	36017	BOCAL DE PORCELANA REFORCADO – E27  Descrição básica: Bocal e-27 em porcelana para utilização em luminárias e spots, bornes em latão tensão de até 250v e corrente de 4A.	UN	400	6,48



# Município de Dois Vizinhos



16	36018	BOCAL DE PORCELANA REFORCADO – E40  Descrição básica: bocal em porcelana para utilização em luminárias spots, borne em latão tensão até 500v e corrente de 16A.	UN	200	10,14
17	36019	REATOR EXTERNO COM BASE VAPOR SODIO 70W  Descrição básica: Reator Eletromagnético para uso externo sendo fabricação de acordo com a NTC 810042; para uma lâmpada vapor sódio 70w; com tensão de alimentação em 220v/60Hz; fator de potência >92, com capacitor e ignitor incorporado, galvanizado a fogo, enrolamento em cobre imerso em resina em poliéster, com alça de fixação padrão ABNT; com base para rele incorporada no topo da caixa, baixar perdas, máximo de 12w; cabos de alimentação EPR ou XLPE 2,5mm, comprimento de 1,20 metros, constando adesivo ou pintura lateral de fundo branco com letras e números na cor vermelha com a identificação de potência e vapor. Com selo Procel; Ence, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	UN	100	69,50
18	36020	REATOR EXTERNO COM BASE VAPOR SODIO 150W  Descrição básica: Reator Eletromagnético para uso externo sendo fabricação de acordo com a NTC 810042; para uma lâmpada vapor sódio 150w; com tensão de alimentação em 220v/60Hz; fator de potência >92, com capacitor e ignitor incorporado, galvanizado a fogo, enrolamento em cobre imerso em resina em poliéster, com alça de fixação padrão ABNT; com base para rele incorporada no topo da caixa, baixar perdas, máximo de 18w; cabos de alimentação EPR ou XLPE 2,5mm, comprimento de 1,20 metros, constando adesivo ou pintura lateral de fundo branco com letras e números na cor vermelha com a identificação de potência e vapor. Com selo Procel; Ence, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	UN	100	86,98
19	36021	REATOR EXTERNO COM BASE VAPOR SODIO 250W  Descrição mínima: Reator Eletromagnético para uso externo sendo fabricação de acordo com a NTC 810042; para uma lâmpada vapor sódio 250w; com tensão de alimentação em 220v/60Hz; fator de potência >92, com capacitor e ignitor	UN	300	87,80



# Município de Dois Vizinhos



		incorporado, galvanizado a fogo, enrolamento em cobre imerso em resina em poliéster, com alça de fixação padrão ABNT; com base para rele incorporada no topo da caixa, baixar perdas, máximo de 24w; cabos de alimentação EPR ou XLPE 2,5mm, comprimento de 1,20 metros, constando adesivo ou pintura lateral de fundo branco com letras e números na cor vermelha com a identificação de potência e vapor. Com selo Procel; Ence, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.			
20	36022	REATOR EXTERNO COM BASE VAPOR SODIO 400W  Descrição básica: Reator Eletromagnético para uso externo sendo fabricação de acordo com a NTC 810042; para uma lâmpada vapor sódio 400w; com tensão de alimentação em 220v/60Hz; fator de potência >92, com capacitor e ignitor incorporado, galvanizado a fogo, enrolamento em cobre imerso em resina em poliéster, com alça de fixação padrão ABNT; com base para rele incorporada no topo da caixa, baixar perdas, máximo de 32w; cabos de alimentação EPR ou XLPE 2,5mm, comprimento de 1,20 metros, constando adesivo ou pintura lateral de fundo branco com letras e números na cor vermelha com a identificação de potência e vapor. Com selo Procel; Ence, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	UN	200	118,80
21	36023	REATOR INTERNO VAPOR SODIO 150W  Descrição básica: Reator Eletromagnético para uso externo sendo fabricação de acordo com a NTC 810042; para uma lâmpada vapor sódio 150w; com tensão de alimentação em 220v/60Hz; fator de potência >92, com capacitor e ignitor externo, galvanizado a fogo, enrolamento em cobre imerso em resina em poliéster, com alça de fixação padrão ABNT; com base para rele incorporada no topo da caixa, baixar perdas, máximo de 18w; cabos de alimentação EPR ou XLPE 2,5mm, comprimento de 1,20 metros, constando adesivo ou pintura lateral de fundo branco com letras e números na cor vermelha com a identificação de potência e vapor. Com selo Procel; Ence, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	UN	150	63,99



# Município de Dois Vizinhos



22	36024	REATOR INTERNO VAPOR SODIO 250W  Reator Eletromagnético para uso externo sendo fabricação de acordo com a NTC 810042; para uma lâmpada vapor sódio 250w; com tensão de alimentação em 220v/60Hz; fator de potência >92, com capacitor e ignitor externo, galvanizado a fogo, enrolamento em cobre imerso em resina em poliéster, com alça de fixação padrão ABNT; com base para rele incorporada no topo da caixa, baixar perdas, máximo de 24w; cabos de alimentação EPR ou XLPE 2,5mm, comprimento de 1,20 metros, constando adesivo ou pintura lateral de fundo branco com letras e números na cor vermelha com a identificação de potência e vapor. Com selo Procel; Ence, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	UN	150	78,75
23	36025	REATOR INTERNO VAPOR SODIO 400W  Descrição básica: Reator Eletromagnético para uso externo sendo fabricação de acordo com a NTC 810042; para uma lâmpada vapor sódio 400w; com tensão de alimentação em 220v/60Hz; fator de potência >92, com capacitor e ignitor externo, galvanizado a fogo, enrolamento em cobre imerso em resina em poliéster, com alça de fixação padrão ABNT; com base para rele incorporada no topo da caixa, baixar perdas, máximo de 32w; cabos de alimentação EPR ou XLPE 2,5mm, comprimento de 1,20 metros, constando adesivo ou pintura lateral de fundo branco com letras e números na cor vermelha com a identificação de potência e vapor. Com selo Procel; Ence, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	UN	70	120,40
24	36026	REATOR EXTERNO SEM BASE VAPOR METALICO 2000W  Descrição básica: Reator Eletromagnético para uso externo para uma lâmpada vapor metálico 2000w; com tensão de alimentação em 380v/60Hz; fator de potência >92, com capacitor e ignitor externo, galvanizado a fogo ou Pintado, enrolamento em cobre imerso em resina em poliéster, com alça de fixação padrão ABNT; com base para rele incorporada no topo da caixa, baixar perdas, máximo de 160w; cabos de alimentação EPR ou XLPE 4,00 mm, comprimento de 1,20 metros, constando adesivo ou pintura lateral de fundo branco com letras e números na cor vermelha com a identificação de	UN	30	420,00



# Município de Dois Vizinhos



		potência e vapor. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.			
25	36027	REATOR EXTERNO SEM BASE VAPOR METALICO 1000W  Descrição básica: Reator Eletromagnético para uso externo para uma lâmpada vapor metálico 2000w; com tensão de alimentação em 220v/60Hz; fator de potência >92, com capacitor e ignitor externo, galvanizado a fogo ou Pintado, enrolamento em cobre imerso em resina em poliéster, com alça de fixação padrão ABNT; com base para rele incorporada no topo da caixa, baixar perdas, máximo de 80w; cabos de alimentação EPR ou XLPE 2,5 mm, comprimento de 1,20 metros, constando adesivo ou pintura lateral de fundo branco com letras e números na cor vermelha com a identificação de potência e vapor. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	UN	20	293,00
26	36028	REATOR EXTERNO COM BASE VAPOR MERCURIO 125W  Descrição básica: Reator Eletromagnético para uso externo sendo fabricação de acordo com padrão COPEL; para uma lâmpada vapor mercúrio 125w; com tensão de alimentação em 220v/60Hz; fator de potência >92, com capacitor e ignitor externo, galvanizado a fogo, enrolamento em cobre imerso em resina em poliéster, com alça de fixação padrão ABNT; com base para rele incorporada no topo da caixa, baixar perdas, máximo de 17w; cabos de alimentação EPR ou XLPE 2,5mm, comprimento de 1,20 metros, constando adesivo ou pintura lateral de fundo branco com letras e números na cor vermelha com a identificação de potência e vapor. Com selo ABNT, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	UN	400	84,22
27	36029	BRACO EM ACO - BR1  Descrição básica: galvanizado a fogo com 1 metro de comprimento para luminária LM1, conforme padrão COPEL.	UN	50	24,10
28	36030	LUMINARIA EM CORPO DE ALUMINIO - LM1  Descrição básica: com proteção em policarbonato com encaixe para braço LM1 conforme padrão COPEL.	UN	50	76,11



# Município de Dois Vizinhos



29	36031	BRACO EM ACO - BR3 Descrição básica: galvanizado a fogo com 3 metros de comprimento para luminária LM3, conforme padrão COPEL.	UN	70	131,31
30	36032	LUMINARIA EM CORPO DE ALUMINIO - LM3 Descrição básica: com proteção em policarbonato com encaixe para braço BR3, conforme padrão COPEL.	UN	70	88,35
31	36034	BRACO EM ACO - BR3 Descrição básica: galvanizado a fogo com 2 metros para Luminária LM3, conforme padrão COPEL.	UN	70	115,06
32	36035	LUMINARIA EM CORPO DE ALUMINIO - LM2 Descrição básica: com proteção em policarbonato com encaixe para braço BR-3, conforme padrão COPEL.	UN	70	89,35
33	36036	PARAFUSO ROSCA DUPLA 12" Descrição básica: 5/8 x 12" com 4 polcas e 2 arruelas quadradas	UN	100	18,32
34	36037	PARAFUSO ROSCA DUPLA 14" Descrição básica: 5/8 x 14" com 4 polcas e 2 arruelas quadradas.	UN	100	19,23
35	36038	PARAFUSO ROSCA DUPLA 16" Descrição básica: 5/8 x 16" com 4 polcas e 2 arruelas quadradas.	UN	100	25,00
36	36039	PARAFUSO ROSCA DUPLA 10" Descrição básica: 5/8 x 10" com 4 polcas e 2 arruelas quadradas.	UN	100	15,82
37	36040	RELE FOTO CONTROLADOR - SISTEMA ELETROMAGNETICO Descrição básica: Relé fotoelétrico para uso em corrente alternada, desenvolvido dentro do alto padrão técnico de qualidade para proporcionar o controle individual de lâmpada, seguro e de baixo custo. Seu sistema construtivo deve ser eletrônico para uso em corrente alternada, sendo assim seu sistema de operação deve acender e apagar a(s) lâmpada(s) em função da variação da iluminância. Seu corpo deve ser em polipropileno estabilizado contra raios ultravioleta, para assim suportar intempéries, assim como os pinos de contato devem ser em latão estanhado preso ao	UN	2500	64,56



# Município de Dois Vizinhos



	<p>corpo por sistema de rebitagem. Os contatos de carga devem ser do tipo LN, que acionam a carga a noite, portanto sua frequência deve ser de 50H/60Hz e contam com a célula fotoelétrica do tipo CdS, com encapsulamento blindado de resposta instantânea montado na posição lateral. Sua faixa de operação deve ser de 3 a 20 lux para seu acionamento no máximo 40 lux para desligar, deve possuir varistor para proteção contra surtos de rede de no mínimo 60j, também relação para desligar/ligar 1,2 de acordo com a ABNT NBR 5123. O rele deve atender as normas técnica ABN NBR 5123 de 2016 a UL 773:1992, ANSI C136.10.1988. A faixa de operação podendo ser informada antecipadamente e fornecida conforme especificação do consumidor. Seu peso deve ser maior ou igual a 150G. Seu consumo deve ser de 0,8 W, a temperatura de trabalho é de -5° a + 50°C. Potência de 1000W (carga resistiva) - 1800 VA 220V – (carga indutiva).</p>		
--	--	--	--

Atenciosamente,

Empresa - Responsável





**ELETRASTRO**  
melhores produtos. menor preço

Meu Carrinho



Lâmpada Vapor Metálico Tubular 400W E40  
Luz Branco Frio Empatlux

X Remover

Quantidade - 1 +

Unitário

R\$ 44,77

Total

R\$ 44,77

1 x de R\$ 44,77 no boleto



Lâmpada Vapor Metálico Tubular 250W E40  
220V Luz Branco Frio Empatlux

X Remover

Quantidade - 1 +

R\$ 42,40

R\$ 42,40

1 x de R\$ 42,40 no boleto

RESUMO DO PEDIDO

Comissão de descontob

Total

87,17

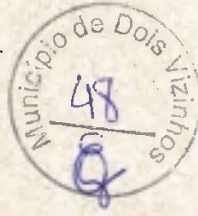
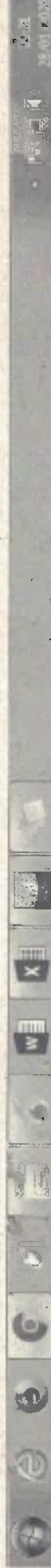
**FRETE E PAGAMENTO**

Calcule o frete e prazo de entrega

00103-000

Não sabe o CEP?

ESCOLHER MAIS PRODUTOS





Meu Cadastro

Meus Pedidos

Meu Carrinho 7 itens

Bem-vindo a nossa Loja!  
Não é cliente? Clique aqui

Conheça a Empresa | Fale Conosco

BIUSCAR: DIGITE AQUI O QUE VOCÊ PROCURA

Todo o site

OK

Veja todos os Departamentos

Peças e Componentes Industriais

Condutores

Caixas

Outlet

Banho e Aquecimento

Carrinho de compras

Continuar comprando

Fechar pedido

Produtos

Reator Vapor Sódio AFP Externo 150W 220V (2450600000234)

Ref: 2450600000234



Quantidade

1

X Remove

Preço unitário

R\$ 65,11

Preço Total

R\$ 65,11

Reator Vapor Sódio AFP Externo 250W 220V com Ignitor Lâmpada Osram/Ge

(2450504080073)

Ref: 2450504080073



1

X Remove

R\$ 79,79

R\$ 79,79

Reator Vapor Sódio AFP Externo 400W 220V com Ignitor Lâmpada Osram/GE

(2450504080080)

Ref: 2450504080080



1

X Remove

R\$ 92,41

R\$ 92,41

Reator Vapor Metálico AFP Externo 2000W 220V MH-U Philips (2450903700084)

Ref: 2450903700084



1

X Remove

R\$ 981,26

R\$ 981,26



Reator Vapor Sódio AFP Interno 400W 220V com Ignitor (2450600000241)  
Ref: 2450600000241

1

X Remover

R\$ 91,59

R\$ 91,59

Digite o CEP do local da entrega para calcular:  -  Não sabe seu CEP? Clique aqui.

Frete R\$ 0,00

Para o CEP acima, a partir da aprovação do pedido pela Instituição Financeira e liberação interna através da validação dos dados cadastrais, sua entrega será feita da seguinte forma:  
- Verifique o prazo de entrega acima.  
- O prazo começa a contar a partir da aprovação do pedido.

Caso possua um cupom ou vale presente, digite aqui o código:

Desconto: R\$ 0,00

Total:

R\$ 1.310,16

facebook

twitter

Site Seguro  
Avaliação de

Privacidade | Empresa | Troca | Devolução | Lojas | Contato | Trabalhe Conosco

Formas de Pagamento

Site blindado

Desenvolvimento



Uma grande variedade de produtos em eletricidade, iluminação, tecnologia, telecomunicações, automação e domótica.

As imagens dos produtos são meramente ilustrativas.

Atendimento por telefone de segunda a sexta das 8:00 as 18:00, e aos sábados de 8:00 as 12:00.

Todos os preços e condições comerciais estão sujeitos a alteração sem aviso prévio e são válidos apenas para compras no site.





## Meu Carrinho de Compras

Produto	Quantidade	Preço	Total
 REATOR VAPOR SODIO 250W INTERNO-INTRAL Ref: 8261 + INFORMAÇÕES	1	R\$ 112,35	R\$ 112,35
 REATOR VAPOR SODIO 150W INTERNO-INTRAL Ref: 9103 + INFORMAÇÕES	1	R\$ 80,41	R\$ 80,41
 REATOR VAPOR SODIO 400W INTERNO-INTRAL Ref: 1105- + INFORMAÇÕES	1	R\$ 152,05	R\$ 152,05

VER INFORMAÇÕES

CALCULE SEU FRETE

(Entrega própria apenas em Uberlândia-MG)

Excluir todos

Subtotal: R\$ 344,81

Frete: Valor não calculado

Fale conosco, nós estamos online!

WhatsApp

CALCULAR

Mobile navigation bar with icons for Home, Search, Cart, and other functions. Includes a date and time display: 11:17 28/01/2020.



Magalu

Identificação Entrega Pagamento

Sacola

Reator para lâmpada vapor sódio/metálico 1000w 220v(uso externo) - Valepinho

Código do produto: c66a4244hd

Vendido por **Elétrica 5 Estrelas** e entregue por **Magalu**

1



R\$ 156,80

Reator para lâmpada vapor sódio/metálico 2000w 220v(uso externo) - Valepinho

Código do produto: ck4ch589ddd

Vendido por **Elétrica 5 Estrelas** e entregue por **Magalu**

1



R\$ 368,00



Frete

00000-000

OK

Subtotal (2 itens)

R\$ 524,80

(Em até 3x de R\$ 174,93 sem juros no Cartão Luiza)





(<https://demabimateriais.com.br/>)

Home (<https://demabimateriais.com.br/>) / Loja (<https://demabimateriais.com.br/loja/>) /

Elétrica (<https://demabimateriais.com.br/producao/eletrica/>) / Reatores (<https://demabimateriais.com.br/producao/eletrica/reatores/>) / Reator 1000W Externo Vapor Sódio/Metálico

Reator 1000W Externo Vapor Sódio/Metálico



Fale conosco!



Online

## Reator 1000W Externo Vapor Sódio/Metálico

# R\$280,00

Reator 1000W Externo Vapor Sódio/Metálico 220V

Para lâmpadas de alta pressão vapor Sódio / Metálico e Mercúrio.

Marca: KF / Sama

Código do Fabricante : kvqm1000-226ae

1

Comprar

REF: FAB1000EXT


Categorias: Elétrica (<https://demabimateriais.com.br/producao/eletrica/>), Reatores (<https://demabimateriais.com.br/producao/eletrica/reatores/>)

Tags: demabi (<https://demabimateriais.com.br/tag-produtos/demabi/>), demabi materiais (<https://demabimateriais.com.br/tag-produtos/demabi-materiais/>), reator (<https://demabimateriais.com.br/tag-produtos/reator/>)

Calcular Frete

Ok

00000-000



Boa tarde visitante! Faça seu [login](#) ou [cadastre-se](#)

Atendimento

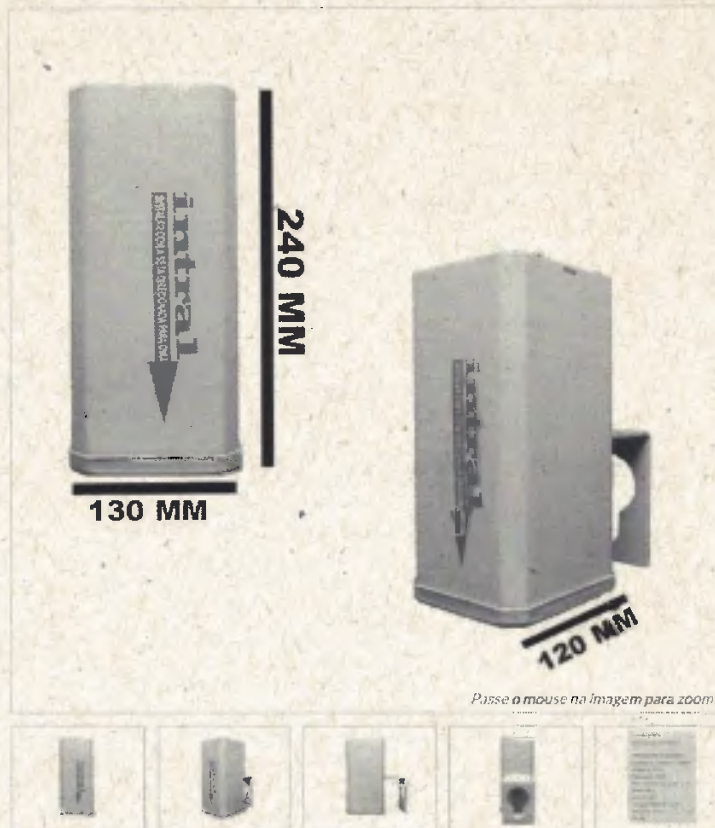
Meus Pedidos

Minha Conta

0 Item R\$ 0,00

DEPARTAMENTOS | ILUMINAÇÃO | INTERRUPTOR E TOMADA | SISTEMA DE PROTEÇÃO | HIDRÁULICA | MATERIAL ELÉTRICO

Início > REATOR INTRAL PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 1000W 220V(USO EXTERNO) 01253



## REATOR INTRAL PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 1000W 220V(USO EXTERNO) 01253

SKU: 223553 Código Interno: 01253 Marca: Intral  
Disponibilidade: Indisponível

Avise-me quando chegar

**R\$ 37,73** /peça

Até 1x R\$ 37.73 s/ juros

Veja os [formos de pagamentos](#)

Adicionar

Favorito

Prazo Para Despacho (dias): 3



Compartilhar

Descrição

Especificações Técnicas

Avaliações

### REATOR INTRAL PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 1000W 220V (USO EXTERNO) 01253

A Valepinho é uma distribuidora com mais de 10 anos no mercado e comercializa as melhores marcas no mercado de Iluminação Residencial e Comercial, uma delas é a marca Intral. Os Reatores para lâmpadas a Vapor de Mercúrio, Sódio e Multivapor Metálico possuem um excelente desempenho, Vida útil elevada e diversidade dos modelos oferecidos (externo, interno/integrado), encontrando assim vasta aplicação nos projetos de iluminação pública, instalação indústrias, esportivas e outras.

Reatores eletromagnéticos para lâmpadas a vapor de metálico. Possuem baixas perdas elétricas. Instalação e cabeamento simples.

#### Benefícios:

- Excelente condição de ignição;
- Alto desempenho da lâmpada;
- Elevado padrão de qualidade;
- Compactos e com alto rendimento;
- Alto e baixo fator de potência;
- Com ou sem ignitor incorporado;
- Modelos de uso interno ou externo;



? Ajuda



Buscar

MINHA CONTA

### Braço Para Iluminação Pública Reto LO/LP 1m x 3/4 - Luz Vitória

Luz Vitória

45B-100/R

★★★★★ 0 avaliações

- 1 +

R\$ 18,80

em 1X de R\$ 18,80 (Sem Juros)

**COMPRAR**

Adicionar à lista de desejos



▶ Parcelas e formas de pagamento





# Município de Dois Vizinhos



Francisco Beltrão, 30 de janeiro de 2020.

A empresa SPESSATTO E SARTORI ENGENHARIA LTDA, com sede em Francisco Beltrão – PR, inscrita no CNPJ/MF sob o número 28.182.478/0001-07, envia o presente orçamento, com objetivo de participar da cotação de preços feita pelo Município de Dois Vizinhos, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, referente a cotação dos produtos abaixo.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	QTDADE	VALOR UNITÁRIO
1	36003	LAMPADA TUBULAR VAPOR SODIO 70W Descrição básica: lâmpada com bocal e-27, posição de funcionamento universal sendo sua temperatura de funcionamento em 2000k a 2500k com eficiência luminosa mínima de 80 lm/w, sendo que seu fluxo luminoso deve ser maior ou igual a 6000 lm com tensão de 220v.	UN	200	R\$ 46,17
2	36004	LAMPADA TUBULAR VAPOR SODIO 150W Descrição básica: lâmpada com bocal e-40, posição de funcionamento universal, sendo a temperatura de funcionamento em 2000k a 2500k com eficiência luminosa mínima de 98lm/w, sendo que seu fluxo luminoso deve ser maior ou igual 15000 lm com tensão de 220v.	UN	200	R\$ 33,02
3	36005	LAMPADA TUBULAR VAPOR SODIO 250W Descrição básica: lâmpada com bocal e-40, posição de funcionamento universal, sendo sua temperatura de funcionamento em 2000k a 2500k com eficiência luminosa mínima de 109 lm/w, sendo que seu fluxo luminoso deve ser maior ou igual a 28000 lm com tensão em 220v.	UN	1000	R\$ 76,17
4	36006	LAMPADA TUBULAR VAPOR SODIO 400W Descrição básica: lâmpada com bocal e-40, posição de funcionamento universal, sendo sua temperatura de funcionamento em 2000k a 2500k com eficiência luminosa mínima de 123 lm/w, sendo que seu fluxo luminoso deve ser maior ou igual a 47500 lm com tensão em 220v.	UN	500	R\$ 53,02
5	36007	LAMPADA TUBULAR VAPOR METALICO 250W	UN	200	R\$ 48,50





		Descrição básica: lâmpada com bocal e-40, posição de funcionamento universal, sendo sua temperatura de funcionamento em 5000k a 5500k com eficiência luminosa mínima de 76 lm/w, sendo que seu fluxo luminoso deve ser maior ou igual a 18000 lm com tensão em 220v.			
6	36008	LAMPADA TUBULAR VAPOR METALICO 400W  Descrição básica: lâmpada com bocal e-40, posição de funcionamento universal, sendo sua temperatura de funcionamento em 5000k a 5500k com eficiência luminosa mínima de 80 lm/w, sendo que seu fluxo luminoso deve ser maior ou igual a 32000 lm com tensão em 220v.	UN	150	R\$ 48,50
7	36009	LAMPADA OVOIDE VAPOR MERCURIO 125W  Descrição básica: lâmpada com bocal e-27, posição de funcionamento universal, sendo sua temperatura de funcionamento em 4000k a 4500k com eficiência luminosa mínima de 50 lm/w, sendo que seu fluxo luminoso deve ser maior ou igual a 32000 lm com tensão em 220v.	UN	1200	R\$ 30,69
8	36010	LAMPADA BULBO LED 50W  Descrição básica: lâmpada com bocal e-40, posição de funcionamento universal, sendo sua temperatura de funcionamento em 6000k a 6500k com eficiência luminosa mínima de 100 lm/w, sendo que seu fluxo luminoso deve ser maior ou igual a 5000 lm com tensão 100 a 240v.	UN	200	R\$ 129,60
9	36011	CONECTOR  Descrição básica: em polímero resistente a intempéries e a raios U.V. Contatos em cobre estanhado. Conexão por perfuração da isolação (não necessita decapar a isolação do cabo). Utilizado com cabos de alumínio isolado 0,6/1kV XLPE/PE ou cabos de cobre isolado 450/750V PVC (sem cobertura). Possui porca fusível composto por borrachas elastoméricas, tornando o conector estanque, sendo sua derivação de cabos ISOLADOS, indicados para combinações alumínio-alumínio, alumínio-cobre e cobre-cobre em redes de distribuição de energia elétrica (baixa tensão até 1kV) com conexão principal 10-95 mm e derivação 1,5-10mm.	UN	1000	R\$ 9,18
10	36012	FITA ISOLANTE  Descrição básica: no tamanho de 10m x 19mm x 0,13mm, composta de filme PVC antichama, com adesivo base de borracha sensível à pressão,	UN	500	R\$ 3,15



# Município de Dois Vizinhos



		indicada para instalações elétricas de baixa tensão. Para uso até 600V, à temperatura de 90°C. Antichama. Com proteção contra raios UV.			
11	36013	<b>BASE DE METAL PARA RELE</b>  Descrição básica: material composto de metal e plástico, suporta uma corrente de 10A e tensão de 100 a 240V com sua capacidade de comportar uma carga de até 5Kg.	UN	200	R\$ 13,29
12	36014	<b>CONTACTORA IC 1810</b>  Descrição básica: contatores da série IC sendo na frequência 60Hz, tensão nominal de isolação até 1kV, corrente nominal de 18A, sob regime de trabalho AC3. Para ser utilizados em comando remoto de cargas e em circuitos com corrente alternada para paradas e partidas frequentes, constituem uma chave de partida magnética. O produto deve ser elaborado de acordo com as normas internacionais vigentes, incluindo IEC 60947-4-1 e a GB 14048-4.	UN	30	R\$ 73,02
13	36015	<b>CONTACTORA IC 2510</b>  Descrição básica: contatores da série IC sendo na frequência 60Hz, tensão nominal de isolação até 1 kV, corrente nominal de 25A, sob regime de trabalho AC3. Para ser utilizados em comando remoto de cargas e em circuitos com corrente alternada para paradas e partidas frequentes, constituem uma chave de partida magnética. O produto deve elaborado de acordo com várias normas internacionais, incluindo a IEC60947-4-1 e a GB14048-4.	UN	30	R\$ 89,74
14	36016	<b>CONTACTORA IC 3210</b>  Descrição básica: Contatores da série IC sendo na frequência 60Hz, tensão nominal de isolação até 1 kV, corrente nominal de 32A, sob regime de trabalho AC3. Para ser utilizados em comando remoto de cargas e em circuitos com corrente alternada para paradas e partidas frequentes, constituem uma chave de partida magnética. O produto deve elaborado de acordo com várias normas internacionais, incluindo a IEC60947-4-1 e a GB14048-4.	UN	30	R\$ 116,18
15	36017	<b>BOCAL DE PORCELANA REFORCADO – E27</b>  Descrição básica: Bocal e-27 em porcelana para utilização em luminárias e spots, bornes em latão tensão de até 250v e corrente de 4A.	UN	400	R\$ 4,11



# Município de Dois Vizinhos



16	36018	BOCAL DE PORCELANA REFORCADO – E40  Descrição básica: bocal em porcelana para utilização em luminárias spots, borne em latão tensão até 500v e corrente de 16A.	UN	200	R\$ 13,02
17	36019	REATOR EXTERNO COM BASE VAPOR SODIO 70W  Descrição básica: Reator Eletromagnético para uso externo sendo fabricação de acordo com a NTC 810042; para uma lâmpada vapor sódio 70w; com tensão de alimentação em 220v/60Hz; fator de potência >92, com capacitor e ignitor incorporado, galvanizado a fogo, enrolamento em cobre imerso em resina em poliéster, com alça de fixação padrão ABNT; com base para rele incorporada no topo da caixa, baixar perdas, máximo de 12w; cabos de alimentação EPR ou XLPE 2,5mm, comprimento de 1,20 metros, constando adesivo ou pintura lateral de fundo branco com letras e números na cor vermelha com a identificação de potência e vapor. Com selo Procel; Ence, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	UN	100	R\$ 73,98
18	36020	REATOR EXTERNO COM BASE VAPOR SODIO 150W  Descrição básica: Reator Eletromagnético para uso externo sendo fabricação de acordo com a NTC 810042; para uma lâmpada vapor sódio 150w; com tensão de alimentação em 220v/60Hz; fator de potência >92, com capacitor e ignitor incorporado, galvanizado a fogo, enrolamento em cobre imerso em resina em poliéster, com alça de fixação padrão ABNT; com base para rele incorporada no topo da caixa, baixar perdas, máximo de 18w; cabos de alimentação EPR ou XLPE 2,5mm, comprimento de 1,20 metros, constando adesivo ou pintura lateral de fundo branco com letras e números na cor vermelha com a identificação de potência e vapor. Com selo Procel; Ence, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	UN	100	R\$ 84,39
19	36021	REATOR EXTERNO COM BASE VAPOR SODIO 250W  Descrição mínima: Reator Eletromagnético para uso externo sendo fabricação de acordo com a NTC 810042; para uma lâmpada vapor sódio 250w; com tensão de alimentação em 220v/60Hz; fator de potência >92, com capacitor e ignitor	UN	300	R\$ 92,34



		incorporado, galvanizado a fogo, enrolamento em cobre imerso em resina em poliéster, com alça de fixação padrão ABNT; com base para rele incorporada no topo da caixa, baixar perdas, máximo de 24w; cabos de alimentação EPR ou XLPE 2,5mm, comprimento de 1,20 metros, constando adesivo ou pintura lateral de fundo branco com letras e números na cor vermelha com a identificação de potência e vapor. Com selo Procel; Ence, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.			
20	36022	REATOR EXTERNO COM BASE VAPOR SODIO 400W  Descrição básica: Reator Eletromagnético para uso externo sendo fabricação de acordo com a NTC 810042; para uma lâmpada vapor sódio 400w; com tensão de alimentação em 220v/60Hz; fator de potência >92, com capacitor e ignitor incorporado, galvanizado a fogo, enrolamento em cobre imerso em resina em poliéster, com alça de fixação padrão ABNT; com base para rele incorporada no topo da caixa, baixar perdas, máximo de 32w; cabos de alimentação EPR ou XLPE 2,5mm, comprimento de 1,20 metros, constando adesivo ou pintura lateral de fundo branco com letras e números na cor vermelha com a identificação de potência e vapor. Com selo Procel; Ence, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	UN	200	R\$ 115,08
21	36023	REATOR INTERNO VAPOR SODIO 150W  Descrição básica: Reator Eletromagnético para uso externo sendo fabricação de acordo com a NTC 810042; para uma lâmpada vapor sódio 150w; com tensão de alimentação em 220v/60Hz; fator de potência >92, com capacitor e ignitor externo, galvanizado a fogo, enrolamento em cobre imerso em resina em poliéster, com alça de fixação padrão ABNT; com base para rele incorporada no topo da caixa, baixar perdas, máximo de 18w; cabos de alimentação EPR ou XLPE 2,5mm, comprimento de 1,20 metros, constando adesivo ou pintura lateral de fundo branco com letras e números na cor vermelha com a identificação de potência e vapor. Com selo Procel; Ence, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	UN	150	R\$ 76,58



# Município de Dois Vizinhos



22	36024	<b>REATOR INTERNO VAPOR SODIO 250W</b>  Reator Eletromagnético para uso externo sendo fabricação de acordo com a NTC 810042; para uma lâmpada vapor sódio 250w; com tensão de alimentação em 220v/60Hz; fator de potência >92, com capacitor e ignitor externo, galvanizado a fogo, enrolamento em cobre imerso em resina em poliéster, com alça de fixação padrão ABNT; com base para rele incorporada no topo da caixa, baixar perdas, máximo de 24w; cabos de alimentação EPR ou XLPE 2,5mm, comprimento de 1,20 metros, constando adesivo ou pintura lateral de fundo branco com letras e números na cor vermelha com a identificação de potência e vapor. Com selo Procel; Ence, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	UN	150	R\$ 72,06
23	36025	<b>REATOR INTERNO VAPOR SODIO 400W</b>  Descrição básica: Reator Eletromagnético para uso externo sendo fabricação de acordo com a NTC 810042; para uma lâmpada vapor sódio 400w; com tensão de alimentação em 220v/60Hz; fator de potência >92, com capacitor e ignitor externo, galvanizado a fogo, enrolamento em cobre imerso em resina em poliéster, com alça de fixação padrão ABNT; com base para rele incorporada no topo da caixa, baixar perdas, máximo de 32w; cabos de alimentação EPR ou XLPE 2,5mm, comprimento de 1,20 metros, constando adesivo ou pintura lateral de fundo branco com letras e números na cor vermelha com a identificação de potência e vapor. Com selo Procel; Ence, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	UN	70	R\$ 85,76
24	36026	<b>REATOR EXTERNO SEM BASE VAPOR METALICO 2000W</b>  Descrição básica: Reator Eletromagnético para uso externo para uma lâmpada vapor metálico 2000w; com tensão de alimentação em 380v/60Hz; fator de potência >92, com capacitor e ignitor externo, galvanizado a fogo ou Pintado, enrolamento em cobre imerso em resina em poliéster, com alça de fixação padrão ABNT; com base para rele incorporada no topo da caixa, baixar perdas, máximo de 160w; cabos de alimentação EPR ou XLPE 4,00 mm, comprimento de 1,20 metros, constando adesivo ou pintura lateral de fundo branco com letras e números na cor vermelha com a identificação de	UN	30	R\$ 431,41



# Município de Dois Vizinhos



		potência e vapor. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.			
25	36027	<b>REATOR EXTERNO SEM BASE VAPOR METALICO 1000W</b>  Descrição básica: Reator Eletromagnético para uso externo para uma lâmpada vapor metálico 2000w; com tensão de alimentação em 220v/60Hz; fator de potência >92, com capacitor e ignitor externo, galvanizado a fogo ou Pintado, enrolamento em cobre imerso em resina em poliéster, com alça de fixação padrão ABNT; com base para rele incorporada no topo da caixa, baixar perdas, máximo de 80w; cabos de alimentação EPR ou XLPE 2,5 mm, comprimento de 1,20 metros, constando adesivo ou pintura lateral de fundo branco com letras e números na cor vermelha com a identificação de potência e vapor. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	UN	20	R\$ 558,28
26	36028	<b>REATOR EXTERNO COM BASE VAPOR MERCURIO 125W</b>  Descrição básica: Reator Eletromagnético para uso externo sendo fabricação de acordo com padrão COPEL; para uma lâmpada vapor mercúrio 125w; com tensão de alimentação em 220v/60Hz; fator de potência >92, com capacitor e ignitor externo, galvanizado a fogo, enrolamento em cobre imerso em resina em poliéster, com alça de fixação padrão ABNT; com base para rele incorporada no topo da caixa, baixar perdas, máximo de 17w; cabos de alimentação EPR ou XLPE 2,5mm, comprimento de 1,20 metros, constando adesivo ou pintura lateral de fundo branco com letras e números na cor vermelha com a identificação de potência e vapor. Com selo ABNT, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	UN	400	R\$ 84,39
27	36029	<b>BRACO EM ACO - BR1</b>  Descrição básica: galvanizado a fogo com 1 metro de comprimento para luminária LM1, conforme padrão COPEL.	UN	50	R\$ 37,81
28	36030	<b>LUMINARIA EM CORPO DE ALUMINIO - LM1</b>  Descrição básica: com proteção em policarbonato com encaixe para braço LM1 conforme padrão COPEL.	UN	50	R\$ 40,55



# Município de Dois Vizinhos



29	36031	BRACO EM ACO - BR3 Descrição básica: galvanizado a fogo com 3 metros de comprimento para luminária LM3, conforme padrão COPEL.	UN	70	R\$ 220,43
30	36032	LUMINARIA EM CORPO DE ALUMINIO - LM3 Descrição básica: com proteção em policarbonato com encaixe para braço BR3, conforme padrão COPEL.	UN	70	R\$ 219,47
31	36034	BRACO EM ACO - BR3 Descrição básica: galvanizado a fogo com 2 metros para Luminária LM3, conforme padrão COPEL.	UN	70	R\$ 220,43
32	36035	LUMINARIA EM CORPO DE ALUMINIO - LM2 Descrição básica: com proteção em policarbonato com encaixe para braço BR-3, conforme padrão COPEL.	UN	70	R\$ 219,47
33	36036	PARAFUSO ROSCA DUPLA 12" Descrição básica: 5/8 x 12" com 4 polcas e 2 arruelas quadradas.	UN	100	R\$ 15,89
34	36037	PARAFUSO ROSCA DUPLA 14" Descrição básica: 5/8 x 14" com 4 polcas e 2 arruelas quadradas.	UN	100	R\$ 17,26
35	36038	PARAFUSO ROSCA DUPLA 16" Descrição básica: 5/8 x 16" com 4 polcas e 2 arruelas quadradas.	UN	100	R\$ 19,32
36	36039	PARAFUSO ROSCA DUPLA 10" Descrição básica: 5/8 x 10" com 4 polcas e 2 arruelas quadradas.	UN	100	R\$ 12,56
37	36040	RELE FOTO CONTROLADOR Descrição básica: sistema eletromagnético, relé fotoelétrico para uso em corrente alternada, desenvolvido dentro do alto padrão técnico de qualidade para proporcionar o controle individual de lâmpada, seguro e de baixo custo. Seu sistema construtivo deve ser eletrônico para uso em corrente alternada, sendo assim seu sistema de operação deve acender e apagar a(s) lâmpada(s) em função da variação da iluminância. Seu corpo deve ser em polipropileno estabilizado contra raios ultravioleta, para assim suportar intempéries, assim como os pinos de contato devem ser em latão estanhado preso ao corpo por	UN	2500	R\$ 77,68



# Município de Dois Vizinhos



	<p>sistema de rebitagem. Os contatos de carga devem ser do tipo LN, que acionam a carga a noite, portanto sua frequência deve ser de 50H/60Hz e contam com a célula fotoelétrica do tipo CdS, com encapsulamento blindado de resposta instantânea montado na posição lateral. Sua faixa de operação deve ser de 3 a 20 lux para seu acionamento no máximo 40 lux para desligar, deve possuir varistor para proteção contra surtos de rede de no mínimo 60j, também relação para desligar/ligar 1,2 de acordo com a ABNT NBR 5123. O rele deve atender as normas técnica ABN NBR 5123 de 2016 a UL 773:1992, ANSI C136.10.1988. A faixa de operação podendo ser informada antecipadamente e fornecida conforme especificação do consumidor. Seu peso deve ser maior ou igual a 150G. Seu consumo deve ser de 0,8 W, a temperatura de trabalho é de -5° a + 50°C. Potência de 1000W (carga resistiva) - 1800 VA 220V – (carga indutiva).</p>			
--	--	--	--	--

Atenciosamente,

Elesset Engenharia  
Razão Social: Spessatto e Sartori  
Engenharia LTDA  
CNPJ: 28.182.478/0001-07  
engenharia@elesset.com.br  
(46) 3057-0770  
(46) 99911-1567

**Hyoran Spessatto Pinto**  
**Engenheiro Eletricista**  
**CREA-PR 164288/D**  
**CPF: 087.948.419-50**

**ELESSET ENGENHARIA**  
**CNPJ: 28.182.478/0001-07**  
**Francisco Beltrão - PR**



O que você procura?



Ajuda ()

Atendimento (https://www.amegaloja.com.br/)



Meu carrinho  
R\$ 0,00



Promoção  
de Verão

Compre por CATEGORIA

Início () > Fixação (/fixacao/) > Barra Rosqueada (/fixacao/barra-rosqueada/)



### Barra Rosqueada Polida Aeme 5/8"

AEME (/aeme/) Ref: 12330 0 avaliações

	<b>R\$ 14,27</b> no boleto com 3% off	<b>R\$ 14,71</b> 12x de R\$ 1,23 sem juros
-	1	+
		<b>COMPRAR</b>

Pessoa Jurídica **Calcular a entrega** Seu CEP  **calcular**



Ola! Como podemos ajudar?  
A Mega Loja

só-agora

Escrever uma resposta.



(/io.convertiez.com.br/m/amegaloja/shop/products/mages/12126/large/barra-rosqueada-polida-aeme-5-8-343.jpg)

VEJA OUTROS PRODUTOS SEMELHANTES



DATA PREÇO / RT (SINAPI):

10/2019

15/11/2019

LOCALIDADE / DATA EMISSÃO (SINAPI):

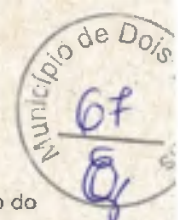
CURITIBA

19/11/2019

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR
431	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 200 MM, DIÂMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	6,51
432	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIÂMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	7,18
429	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIÂMETRO = 16 MM, ROSCA DUPLA	UN	9,68
439	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIÂMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	8,25
433	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 350 MM, DIÂMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	9,63
437	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 400 MM, DIÂMETRO = 16 MM, ROSCA DUPLA	UN	12,80
11790	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 450 MM, DIÂMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	14,52
428	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 500 MM, DIÂMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, COM CABECA SEXTAVADA E PORCA	UN	15,79
4384	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITÁRIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	UN	14,75
4351	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITÁRIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	UN	10,94
11054	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,2 X 20 MM (3/4 ")	UN	0,02
11055	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")	UN	0,03
11056	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,8 X 30 MM (1.1/4 ")	UN	0,04
11057	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 4,8 X 40 MM (1.1/2 ")	UN	0,08



## Certificado de Preço Calculado

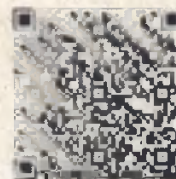


O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

### Características do Produto (fonte: sistema GMS)

35808  
Equipamento

Lâmpada, Multi vapor Metálico, Alta pressão, Potência: 400w, Modelo: Tubular, Cor: Clara, Potência: 400w, Base: E40, Fluxo Luminoso: 34.000 lúmens, Temperatura de Cor: Mínimo 5.500k, Índice de Reprodução de Cor: 90 %, Vida Médiana: 12.000 horas, Sem rachaduras ou partes quebradas, rosca fabricada em material não ferroso, Caixa de papelão original do fabricante contendo 1 unidade, UNID. DE MEDIDA: Unitário



Chave de Acesso  
5e306.7ae19.863f9.b35c9.9c9a0

Data do Cálculo  
28/01/2020 14:56:13

### Preço Calculado

R\$ 42,43 / Peça (PC)

### Filtros Selecionados

Período	01/08/2019 até 28/01/2020
Região	Centro-Occidental, Centro-Occidental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Peça (PC) - representando 59.51% das NF-e

### Produtos Selecionados

7898079692683	3.67%	LUMIN PUBLICA LM1 E 27 BR 1 OVAL ABERTA LP200 OLIVO
7898906939011	-	LUMINARIA LM1 E27 COM POLIC SCORPIUNS MDA1
7898105775342	4.59%	LAMP VAPOR METAL TUBU CLARA 400W E 40
7898324231513	30.28%	LAMP. METALICA TUBULAR 400W OROLUX
7896619400842	14.68%	EMPALUX LAMPADA TUBULAR VAPOR METALICO 400W E40 852509

A listagem de todos os (17) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.



Rua Mateus Leme 1561 | Centro Cívico | 80530-010 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3200-5000 | Fax [41] 3200-6600

Cx. Postal 15061 | www.celepar.pr.gov.br | e-mail:celepar@pr.gov.br



## Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

### Características do Produto (fonte: sistema GM5)

35808

Equipamento

Lâmpada, Multi vapor Metálico, Alta pressão, Potência: 400w, Modelo: Tubular, Cor: Clara, Potência: 400w, Base: E40, Fluxo Luminoso: 34.000 lúmens, Temperatura de Cor: Mínimo 5.500k, Índice de Reprodução de Cor: 90 %, Vida Médiana: 12.000 horas, Sem rachaduras ou partes quebradas, rosca fabricada em material não ferroso, Caixa de papelão original do fabricante contendo 1 unidade, UNID. DE MEDIDA: Unitário



Chave de Acesso

5e306.7ae19.863f9.b35c9.9c9a0

Data do Cálculo

28/01/2020 14:56:13

### Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF e Encontradas	122	110	122	110
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	38	33	38	33
Coefficiente de Variação	25,83%	16,16%	26,55%	15,84%
Coefficiente de Representatividade	---	---	44,26%	47,27%
Variância	140,82	48,81	145,68	46,72
Desvio Padrão	R\$ 11,87	R\$ 6,99	R\$ 12,07	R\$ 6,83
Limite Inferior	R\$ 23,65	R\$ 23,65	R\$ 23,65	R\$ 23,65
Limite Superior	R\$ 64,05	R\$ 64,05	R\$ 64,05	R\$ 64,05
Menor Valor	R\$ 13,70	R\$ 27,32	R\$ 13,70	R\$ 27,32
Maior Valor	R\$ 80,39	R\$ 63,98	R\$ 80,39	R\$ 63,98
Média	R\$ 45,94	R\$ 43,23	R\$ 45,46	R\$ 43,15
Média Ponderada	R\$ 40,49	R\$ 38,53	---	---
Mediana	R\$ 44,77	R\$ 43,38	R\$ 42,54	R\$ 42,47
Moda	R\$ 44,77	R\$ 44,77	R\$ 37,04	R\$ 43,82
Quantidade de Classes	---	---	10	10
Primeiro Quartil	R\$ 38,80	R\$ 38,82	R\$ 37,37	R\$ 38,67
Terceiro Quartil	R\$ 48,90	R\$ 48,90	R\$ 49,87	R\$ 46,11
Coefficiente de Variação Satisfatório	Sim	Sim	Sim	Sim
Representatividade Satisfatória	Não	Sim	Não	Sim
Preço Calculado	---	---	R\$ 43,08	R\$ 42,43

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.



Rua Mateus Leme 1561 | Centro Cívico | 80530-010 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3200-5000 | Fax [41] 3200-6600

Cx. Postal 15061 | www.celepar.pr.gov.br | e-mail:celepar@pr.gov.br



Atm 319

**Município de Capanema - PR****MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019**

Aos dois dias de julho de 2019, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 56/2019**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**G5SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI, sediada na R HEITOR STOCKLER DE FRANCA, 396 ANDAR 14 CONJ 1407 - CEP: 80030030 - BAIRRO: CENTRO CIVICO, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 30.117.728/0001-69, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). ANDERSON HUGO DOS SANTOS, portador do RG nº 84986232 e do CPF nº 043.132.429-88, residente no endereço: PEDRO TEIXEIRA ALVES, 959 - CEP: 83513190 - BAIRRO: PLANTA MARIA CLARA, na cidade de Almirante Tamandaré/PR.**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	41191	BRAÇO DE FERRO GALVANIZADO BR2 COM 3,00 METROS, ZINCADO A FOGO	ALMIRANTE	UN	100,00	75,00	7.500,00
12	47420	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W COM VIDA MÉDIA DE 32.000 HORAS E FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 15.900 LUMENS, COM SELO PROCEL E INMETRO	PCSAN	UN	400,00	16,50	6.600,00
14	47423	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W TUBULAR, COM VIDA MÉDIA DE 32.000 HORAS E FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 33.200 LUMENS, COM SELO PROCEL E INMETRO	ALUDAX	UN	500,00	21,00	10.500,00
16	41188	LUMINÁRIA LM 3 COM CORPO REFLETOR DE ALUMÍNIO	ALMIRANTE	UN	200,00	73,00	14.600,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

P



390

## Município de Capanema - PR

	ESTAMPADO, ANODIZADO PESCOÇO EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM DOIS PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DO BRAÇO, PORTA-LÂMPADA COM CORPO DE PORCELANA E-40 COM REGULAGEM DIFUSOR EM POLICARBONATO, FABRICAÇÃO NACIONAL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO					
--	---	--	--	--	--	--

**Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 39.200,00 (Trinta e Nove mil e Duzentos Reais)**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e às necessidades do Município de Capanema - PR.

**3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

**3.2.1. Número da Ata;**

**3.2.3. Número do item conforme Ata;**

**3.2.3. Dotação orçamentária onerada;**

**3.2.4. Valor do material;**

**3.2.5. Requerimento.**

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 02 (dois) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra** pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;

b) Descrição dos materiais a serem adquiridos;

c) Local onde serão entregues os materiais;

d) Prazo para entrega dos materiais;

e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;

f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;

g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

**4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

**4.3.1. Em razão da organização interna da Secretaria, a requisição de entrega dos materiais poderá ser expedida diretamente pela Secretaria Municipal e encaminhada para a empresa vencedora.**

**4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.**



321

## Município de Capanema - PR

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização dos agentes públicos envolvidos por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção de medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 11.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 28 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos materiais, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações						
Exercício	Conta da Despesa	Fun. Programa	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2019	1620	08.002.15.452.1501.2164	507	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores	
2019	1620	08.002.15.452.1501.2164	507	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 33 do edital.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone: (46) 3552-1321

CAPANEMA - PR



#110322

## Município de Capanema - PR

**6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**6.3.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.4.** Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) servidor(a) Otávio Fonseca Galiazi, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**6.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

**7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**8.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**8.3.2.** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

**8.3.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

**8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**8.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**8.4.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e





323

## Município de Capanema - PR

**8.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

**8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

**8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**9.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

**9.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.1.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**9.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**9.2.1.** Por razões de interesse público;

**9.2.2.** A pedido do fornecedor.

**9.2.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**10.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



11/11/324

## Município de Capanema - PR

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**10.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

**10.3.1.** Advertência por escrito;

**10.3.2. Multas:**

a) Multa de **0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) Multa de **0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) Multa de **5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) Multa de **20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

**10.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**10.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**10.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**10.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**10.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**10.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

**10.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**10.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**10.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone: (46) 3552-1321

CAPANEMA - PR

①



1111325

## Município de Capanema - PR

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO**

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 27 do edital.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

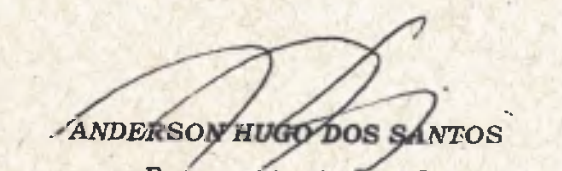
15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 56/2019**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 56/2019**.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) ANDERSON HUGO DOS SANTOS**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 02 de julho de 2019

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

  
**ANDERSON HUGO DOS SANTOS**  
Representante Legal  
**G5SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA**  
EIRELI  
Detentora da Ata



326

**Município de Capanema - PR****MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019**

Aos dois dias de julho de 2019, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 56/2019**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**IPC INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CIMENTO CASCAVEL LTDA, sediada na R JOAO MARQUES DE OLIVEIRA , 237 DISTRITO INDUSTRIAL JOSE ANTONIO MERLIN - CEP: 85817835 - BAIRRO: MORUMBI, na cidade de Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 07.951.737/0001-39, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). BEATRIS CECILIA TOMIELLO CARDOSO, portador do RG nº e do CPF nº 588.936.879-68, residente no endereço: RUA JACARANDA, 429 - CEP: 85807660 - BAIRRO: PARQUE VERDE, na cidade de Cascavel/PR.**

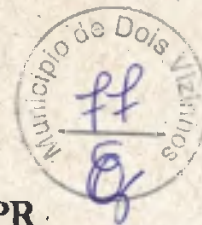
**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código de produtos e/ou serviço	Descrição de produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	41202	CONECTOR TAPIT 1/0	BETEL	UN	500,00	1,90	950,00
6	56429	FITA ISOLANTE ATENDENDO AS NORMAS NBR 5057 E 5037 COR PRETA, ESPESSURA NOMINAL 0,180 MM ALONGAMENTO 200% MÍNIMO RESISTÊNCIA 50.000M MÍNIMO 10800V. PARA RECOMPOSIÇÃO DA CAMADA ISOLANTE OU COBERTURA DE CABOS, MESMO DAQUELES QUE FICARAM EXPOSTOS A ATUAÇÃO DE U.V. (ULTRA VIOLETA), ROLO DE 20 METROS.	ADELBRAS	UN	100,00	3,20	320,00
8	48234	GLOBO PARA BOCAL E40	CELTA	UN	30,00	26,80	804,00

**Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 2.074,00 (Dois Mil e Setenta e Quatro Reais)**

08



327

## Município de Capanema - PR

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

**3.1.** A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

**3.2.** O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

**3.2.1.** Número da Ata;

**3.2.3.** Número do item conforme Ata;

**3.2.3.** Dotação orçamentária onerada;

**3.2.4.** Valor do material;

**3.2.5.** Requerimento.

**3.3.** O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**4.1.** A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

**4.2.** O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;

b) Descrição dos materiais a serem adquiridos;

c) Local onde serão entregues os materiais;

d) Prazo para entrega dos materiais;

e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;

f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;

g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

**4.3.** O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

**4.3.1.** Em razão da organização interna da Secretaria, a requisição de entrega dos materiais poderá ser expedida diretamente pela Secretaria Municipal e encaminhada para a empresa vencedora.

**4.4.** A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

**4.4.1.** A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

**4.5.** O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização dos agentes públicos envolvidos por improbidade administrativa.

**4.6.** O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

**4.7.** As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.

108



328

## Município de Capanema - PR

**4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão Interno e externos.**

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 28 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos materiais, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.**

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Função, programa e projeto	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1620	08.002.15.452.1501.2164	507	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2019	1620	08.002.15.452.1501.2164	507	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

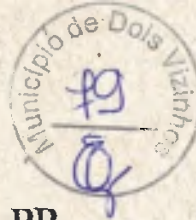
### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 33 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) servidor(a) Otávio Fonseca Galiazi, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem



329

## Município de Capanema - PR

verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os

BB



## Município de Capanema - PR

documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

**8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

**8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**9.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

**9.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.1.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**9.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**9.2.1.** Por razões de interesse público;

**9.2.2.** A pedido do fornecedor.

**9.2.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**10.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**10.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

**10.3.1.** Advertência por escrito;

**10.3.2. Multas:**





1991331

## Município de Capanema - PR

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 27 do edital.

08



437 332

## Município de Capanema - PR

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

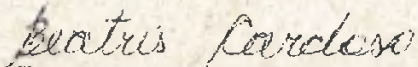
15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 56/2019**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 56/2019**.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) BEATRIS CECILIA TOMIELLO CARDOSO**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 02 de julho de 2019

  
**AMÉRICO BELLE**  
Prefeito Municipal

  
**BEATRIS CECILIA TOMIELLO CARDOSO**  
Representante Legal  
**IPC INDUSTRIA DE PRODUTOS DE**  
**CIMENTO CASCAVEL LTDA**  
Detentora da Ata

IPC - Industria de Produtos de  
Cimento Cascavel Ltda  
CNPJ 07.951.727/0001-39



333

## Município de Capanema - PR

### MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº234/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019

Aos dois dias de julho de 2019, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 56/2019**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**MATERIAIS ELETRICOS ESTRELA GUIA LTDA - ME, sediada na AV ANTONIO DE PAIVA CANTELMO, 1153 - CEP: 85601270 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 14.193.126/0001-34, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). VINICIUS HILLESHEIM, portador do RG nº 9570281-3 e do CPF nº 048.266.619-67, residente no endereço: RUA ALAGOAS, 860 - CEP: 85601080 - BAIRRO: ALVORADA, na cidade de Francisco Beltrão/PR.**

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
4	48232	CONECTOR TAPIT ISOLADO 1/0	BETEL	UN	500,00	2,48	1.240,00
5	47427	FIO 4MM FLEXÍVEL	CONTR OLLER	M	300,00	1,46	438,00
10	47419	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO LEITOSA 125W COM VIDA MÉDIA DE 16.000 HORAS E FLUXO LUMINOSO DE 6.300 LUMENS	OUROL UX	UN	1.000,00	9,30	9.300,00
20	41193	PORTA LÂMPADA PORCELANA E-27 REFORÇADA PARA LUMINÁRIA LM-1	G20	UN	200,00	2,25	450,00
21	41194	PORTA LÂMPADA PORCELANA E-40 REFORÇADA PARA LUMINÁRIA LM-3	G20	UN	200,00	5,20	1.040,00

90



334

## Município de Capanema - PR

27	41183	REATOR VAPOR DE SÓDIO COM BASE PARA RELE DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA, 250W, FIO DE 1X2,5mm, COM FIO, 220V, GALVANIZADO, TW MÁXIMO 105° EDTMÁXIMO 65°, COM SELO PROCEL E INMETRO	INBRAX	UN	800,00	55,50	44.400,00
28	47421	REATOR VAPOR DE SÓDIO, COM BASE PARA RELÊ, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, 150W, FIO 1X2,5MM, COM FIO, 220V, GALVANIZADO, TW MÁXIMO 105° E D.T 65°N CP, COM SELO PROCEL E INMETRO	INBRAX	UN	200,00	52,00	10.400,00
29	41182	REATOR VAPOR DE SÓDIO, COM BASE PARA RELÊ, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, 70W, FIO 1X2,5MM, COM FIO, 220V, GALVANIZADO, TW MÁXIMO 105° E D.T 65°N CP, COM SELO PROCEL E INMETRO	INBRAX	UN	400,00	47,07	18.828,00
30	56428	RELÉ FOTOELÉTRICO ELETROMAGNÉTICO 220 NF, COM PINOS DE CONTATO EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM, CÉLULA FOTOELÉTRICA TIPO CDS COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTÂNEA. FABRICAÇÃO BRASILEIRA. REFERÊNCIA: RM-74/N OU SIMILAR.	LINCE	UN	2.000,00	11,50	23.000,00

**Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 109.096,00 (Cento e Nove Mil e Noventa e Seis Reais)**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

**3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

**3.2.1. Número da Ata;**

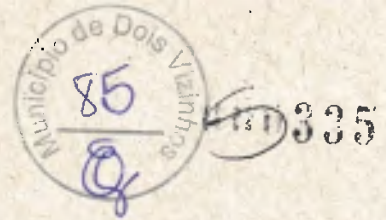
**3.2.3. Número do item conforme Ata;**

**3.2.3. Dotação orçamentária onerada;**

**3.2.4. Valor do material;**

**3.2.5. Requerimento.**

7



## Município de Capanema - PR

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Descrição dos materiais a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os materiais;
- d) Prazo para entrega dos materiais;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.3.1. Em razão da organização interna da Secretaria, a requisição de entrega dos materiais poderá ser expedida diretamente pela Secretaria Municipal e encaminhada para a empresa vencedora.

~~4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.~~

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização dos agentes públicos envolvidos por improbidade administrativa.

~~4.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.346/2013.~~

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

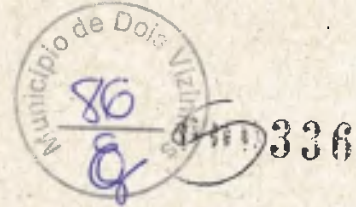
5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 28 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos materiais, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias

Handwritten marks: a large number '2' and a circled 'X'.



## Município de Capanema - PR

de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Exercício da despesa	Código da despesa	Função, subfunção, programa e projeto	Código de referência	Natureza da despesa	Fonte
2019	1620	08.002.15.452.1501.2164	507	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2019	1620	08.002.15.452.1501.2164	507	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 33 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Otávio Fonseca Galiazi**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

*(Handwritten signature and initials)*



337

## Município de Capanema - PR

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas

9 0



044338

## Município de Capanema - PR

cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

### **8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

**8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

**8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**9.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

**9.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.1.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**9.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**9.2.1.** Por razões de interesse público;

**9.2.2.** A pedido do fornecedor.

**9.2.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**10.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**10.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

**10.3.1.** Advertência por escrito;

**10.3.2. Multas:**

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

9 0





339

## Município de Capanema - PR

b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 27 do edital.

8 0



310

## Município de Capanema - PR

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 56/2019**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 56/2019**.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) VINICIUS HILLESHEIM**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 02 de julho de 2019

**AMÉRICO BELLE**  
Prefeito Municipal

**VINICIUS HILLESHEIM**  
Representante Legal  
**MATERIAIS ELETRICOS ESTRELA GUIA**  
LTDA - ME  
Detentora da Ata

*[Handwritten mark]*



ATA 311

## Município de Capanema - PR

### MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019

Aos dois dias de julho de 2019, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 56/2019**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**ROCCO BARROCO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME, sediada na R RIO GRANDE DO SUL, 1408 - CEP: 85801011 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 80.799.786/0001-98, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). VIVIANE MARLI PIANA, portador do RG nº e do CPF nº 537.784.309-63, residente no endereço: RUA SAO PAULO, 789 - CEP: 85801000, na cidade de Cascavel/PR.**

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	41190	BRAÇO DE FERRO GALVANIZADO BR1 COM 1,5 METROS, ZINCADO A FOGO	ALMIRANTE	UN	100,00	18,95	1.895,00
7	48235	GLOBO PARA BOCAL E27	STILOPLAST	UN	35,00	18,00	630,00
11	47417	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO LEITOSA 80W COM VIDA MÉDIA DE 16.000 HORAS E FLUXO LUMINOSO DE 3.800 LUMENS	GE	UN	1.000,00	8,30	8.300,00

**Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 10.825,00(Dez Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais)**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

D



342

## Município de Capanema - PR

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do material;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 02 (dois) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;

b) Descrição dos materiais a serem adquiridos;

c) Local onde serão entregues os materiais;

d) Prazo para entrega dos materiais;

e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;

f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;

g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.3.1. Em razão da organização interna da Secretaria, a requisição de entrega dos materiais poderá ser expedida diretamente pela Secretaria Municipal e encaminhada para a empresa vencedora.

~~4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.~~

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização dos agentes públicos envolvidos por improbidade administrativa.

~~4.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.~~

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO



Ata 343

## Município de Capanema - PR

**5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 28 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos materiais, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.**

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Nat. da despesa	Grupo da fonte
2019	1620	08.002.15.452.1501.2164	607	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2019	1620	08.002.15.452.1501.2164	607	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 33 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Otávio Fonseca Galiazi**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

P



344

## Município de Capanema - PR

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

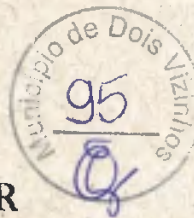
8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.



1647 345

## Município de Capanema - PR

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. **Multas:**

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**





346

## Município de Capanema - PR

c) **Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**10.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**10.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**10.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**10.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

**10.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**10.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**10.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO**

**11.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**12.1.** As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**13.1.** Os materiais serão recebidos na forma do item 27 do edital.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.







347

## Município de Capanema - PR

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

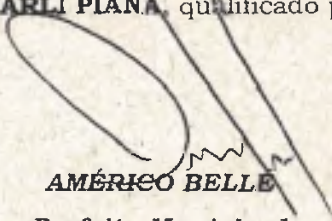
15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 56/2019**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 56/2019**.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellê, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) VIVIANE MARLI PIANA**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 02 de julho de 2019



AMÉRICO BELLE

Prefeito Municipal



VIVIANE MARLI PIANA

Legal

ROCCO BARROCO COMERCIO DE  
MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME  
Detentora da Ata



348

## Município de Capanema - PR

### MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº236/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019

Aos dois dias de julho de 2019, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 56/2019**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**ROLL & ROLL LTDA - ME, sediada na AV RUBENS CÉSAR CASELANI, 2777 SALA - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Realeza/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 75.207.688/0001-84, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). LOURDES MARIA OLIENIK ROLL, portador do RG nº 43301497 e do CPF nº 015.293.069-81, residente no endereço: AVENIDA RUBEN CESAR CASELANI, 2757 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Realeza/PR.**

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
9	47425	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400W COM VIDA MÉDIA DE 16.000 HORAS E FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 32.000 LUMENS	GLIGHT	UN	400,00	21,98	8.792,00
13	47422	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W OVAL, COM VIDA MÉDIA DE 32.000 HORAS E FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 30.800 LUMENS, COM SELO PROCEL E INMETRO	GLIGHT	UN	500,00	24,96	12.480,00
15	56427	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W COM VIDA MÉDIA DE 32.000 HORAS, 6.600 LUMENS, COM SELO PROCEL E INMETRO	ALUDAX	UN	500,00	13,90	6.950,00
17	41189	LUMINÁRIA LM1, COM CORPO REFLETOR DE ALUMÍNIO ESTAMPADO, ANODIZADO, PESCOÇO EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM DOIS PARAFUSOS	LINSA	UN	200,00	24,26	4.852,00



349

## Município de Capanema - PR

		PARA FIXAÇÃO DO BRAÇO PORTA-LÂMPADA COM CORPO DE PORCELANA E-27 COM REGULAGEM. MEDIDAS COMPRIMENTO 420, LARGURA 280, ALTURA 120, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO					
18	48233	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8X200mm	BETEL	UN	60,00	5,70	342,00
22	47429	POSTE DO TIPO REPUBLICANO EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM RAIAS NO POSTE, PINTADO NA COR VERDE PETRÓLEO, COM UM GLOBO MÉDIO COM CINTA E PÍNACULO, ALOJAMENTO PARA REATORES NO PADRÃO SÃO PAULO ANTIGO - PR 242/2 ALTURA MÁXIMA DE 3,94 METROS, DISTÂNCIA DE BRAÇO 1 METRO E BASE 50CM.	EMBRAS	UN	10,00	1.745,00	17.450,00
23	47430	POSTE DO TIPO REPUBLICANO EM ALUMÍNIO FUNDIDO, COM RAIAS NO POSTE PINTADO NA COR VERDE PETRÓLEO, COM DOIS GLOBOS MÉDIOS COM CINTA E PÍNACULO, ALOJAMENTO PARA REATORES NO PADRÃO SÃO PAULO ANTIGO - PR 242/2 ALTURA MÁXIMA DE 3,94 METROS, DISTÂNCIA DE BRAÇO 1 METRO E BASE DE 50CM.	EMBRAS	UN	5,00	2.280,00	11.400,00
24	48151	REATOR VAPOR DE MERCÚRIO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA 400W, FIO 1X2,5MM, COM FIO, 220V, GALVANIZADO, TW MÁXIMO 105° E D.T MÁXIMO 65°	MAPREL UX	UN	200,00	43,00	8.600,00
25	45979	REATOR VAPOR DE MERCÚRIO, COM BASE PARA RELE, ALTO FATOR DE POTÊNCIA 125W, FIO 1X2,5MM, COM FIO, 220V, GALVANIZADO, TW MÁXIMO 105° E D.T MÁXIMO 65°	MAPREL UX	UN	600,00	39,80	23.880,00
26	47418	REATOR VAPOR DE MERCÚRIO, COM BASE PARA RELE, ALTO FATOR DE POTÊNCIA 80W, FIO 1X2,5MM, COM FIO, 220V, GALVANIZADO, TW MÁXIMO 105° E D.T MÁXIMO 65°	MAPREL UX	UN	600,00	38,70	23.220,00

**Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 117.966,00 (Cento e Dezessete Mil, Novecentos e Sessenta e Seis Reais)**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO**

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

f φ



ATA 350

## Município de Capanema - PR

**3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

- 3.2.1. Número da Ata;**
- 3.2.3. Número do item conforme Ata;**
- 3.2.3. Dotação orçamentária onerada;**
- 3.2.4. Valor do material;**
- 3.2.5. Requerimento.**

**3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.**

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.**

**4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:**

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) Descrição dos materiais a serem adquiridos;**
- c) Local onde serão entregues os materiais;**
- d) Prazo para entrega dos materiais;**
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;**
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;**
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

**4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

**4.3.1. Em razão da organização interna da Secretaria, a requisição de entrega dos materiais poderá ser expedida diretamente pela Secretaria Municipal e encaminhada para a empresa vencedora.**

**4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.**

**4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

**4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização dos agentes públicos envolvidos por improbidade administrativa.**

**4.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

**4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.**

**4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.**

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 28 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos materiais, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.**

R B



11/351

## Município de Capanema - PR

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1620	08.002.15.452.1501.2164	507	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2019	1620	08.002.15.452.1501.2164	507	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 33 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Otávio Fonseca Galiazi**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

R



4444 352

## Município de Capanema - PR

**7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007:

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**8.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**8.3.2.** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

**8.3.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

**8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**8.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**8.4.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**8.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

**8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

R B



353

## Município de Capanema - PR

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### 9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. **Multas:**

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) **Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

R



354

## Município de Capanema - PR

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 27 do edital.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

A

Ⓟ





Ata 355

## Município de Capanema - PR

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 56/2019**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 56/2019**.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) LOURDES MARIA OLIVENIK ROLL**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 02 de julho de 2019

**AMÉRICO BELLÉ**

*Prefeito Municipal*

**LOURDES MARIA OLIVENIK ROLL**

*Representante Legal*

**ROLL & ROLL LTDA - ME**

*Detentora da Ata*

CNPJ: 78.198.975/0001-63  
AV. AMAZONAS, 280  
C.E.P.: 87360-000 - Goioerê - PR

Processo Administrativo: 260/2019  
Processo de Licitação: 264/2019  
Data do Processo: 27/09/2019

Folha: 1/7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO



O(a) Prefeito Municipal, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve.

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 264/2019
- b) Licitação Nr.: 127/2019-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 05/11/2019
- e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MATERIAIS ELÉTRICOS para manutenção do Sistema Iluminação Pública do Município de GOIOERÊ-PR.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (11231)

42 FUSÍVEL DIAZED 25A (PADRÃO COPEL) - Marca: TEE	UN	150.00	0.0000	1,70	255,00
86 TAMPA P/DIAZED E-27 (PADRÃO COPEL) - Marca: DECORLUX	UN	40.00	0.0000	3,00	120,00
Total do Fornecedor:					375,00

G5 SOLUÇÕES EM ILUMNAÇÃO PÚBLICA EIRELI (13199)

5 BRAÇO BR-1 FIXAÇÃO DE LUMINARIAS AO POSTE. NTC 813951 - Material Tubo de aço SAE 1010 a 1020, galvanizado a quente. - Marca: ALMIRANTÉ	UN	180.00	0.0000	11,80	2.124,00
50 LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W (TUBULAR) - Com vida útil de, no mínimo, 32.000 horas, c/selo PROCEL. - Marca: PCSAN	UN	250.00	0.0000	25,00	6.250,00
51 LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W - Com vida útil de, no mínimo, 32.000 horas, c/selo PROCEL. - Marca: PCSAN	UN	2.000,00	0.0000	12,00	24.000,00

Goioerê, 5 de Novembro de 2019.

-----  
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI (13199)**

53	LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 150W/220V) - Com vida útil de, no mínimo, 32.000 horas, c/selo PROCEL. - Marca: ALUDAX	UN	300,00	0,0000	21,40	6.420,00
55	LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 250W/220V - Com vida útil de, no mínimo, 32.000 horas, c/selo PROCEL. - Marca: ALUDAX	UN	350,00	0,0000	19,80	6.930,00
58	LUMINARIA TIPO LM3 C/LENTE DE PROTEÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO. - Marca: ALMIRANTE	UN	60,00	0,0000	66,50	3.990,00
73	REATOR INTERNO P/LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W - 220V AFP. c/capacitor e ignitor, c/enrolamento de cobre, que atenda a NBR 14305 da ABNT. - Marca: ALMIRANTE	UN	120,00	0,0000	34,80	4.176,00
74	REATOR INTERNO P/LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W 220V AFP. c/capacitor e ignitor, c/enrolamento de cobre, que atenda a NBR 14305 da ABNT. - Marca: ALMIRANTE	UN	200,00	0,0000	34,80	6.960,00
75	REATOR INTERNO P/LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W 220V AFP. c/capacitor e ignitor, c/enrolamento de cobre, que atenda a NBR 14305 da ABNT. - Marca: ALMIRANTE	UN	150,00	0,0000	44,09	6.613,50
76	REATOR INTERNO P/LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150W 220V AFP. c/capacitor e ignitor, c/enrolamento de cobre, que atenda a NBR 14305 da ABNT. - Marca: ALMIRANTE	UN	400,00	0,0000	36,00	14.400,00
77	REATOR INTERNO P/LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W - 220V AFP. c/capacitor e ignitor, c/enrolamento de cobre, que atenda a NBR 14305 da ABNT. - Marca: ALMIRANTE	UN	500,00	0,0000	34,10	17.050,00
78	REATOR INTERNO P/LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W 220V AFP. c/capacitor e ignitor, c/enrolamento de cobre, que atenda a NBR 14305 da ABNT. - Marca: ALMIRANTE	UN	350,00	0,0000	42,30	14.805,00
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>113.718,50</b>

**GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (13681)**

3	BASE FIXA P/RELE FOTOELÉTRICO (ABNT/NBR 5123:2016) - Marca: lince	UN	180,00	0,0000	3,71	667,80
15	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 6MM2, ANTICHAMA - Normas técnicas, NBR NM 247-3 da ABNT. - Marca: INDUSFLEX	M	600,00	0,0000	1,96	1.176,00
54	LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 2000W/380V - Com vida útil de, no mínimo, 32.000 horas, c/selo PROCEL. - Marca: GLIGHT	UN	50,00	0,0000	29,75	1.487,50
59	LUVA DE EMENDA PARA CABO 1,5MM - Marca: INTELLI	UN	2.000,00	0,0000	0,22	440,00

Goioerê, 5 de Novembro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

CNPJ: 78.198.975/0001-63  
AV. AMAZONAS, 280  
C.E.P.: 87360-000 - Goioerê - PR

Processo Administrativo: 260/2019  
Processo de Licitação: 264/2019  
Data do Processo: 27/09/2019

Folha: 3/7

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**



**GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (13681)**

63	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16 x 250MM. C/PORCA M16 - Aço galvanizado a fogo. - Marca: KONESUL	UN	24,00	0,0000	5,80	139,20
----	---	----	-------	--------	------	--------

**Total do Fornecedor: 3.910,50**

**J. PEDROSO DOS SANTOS & CIA LTDA - ME (12097)**

1	ANEL PROTEÇÃO DIAZED E-27 (PADRÃO COPEL) - Marca: TEE	UN	24,00	0,0000	3,00	72,00
2	ARRUELA QUADRADA GALVANIZADA - Marca: bmf	UN	200,00	0,0000	0,65	130,00
4	BASE PARA FUSIVEL - DIAZED (ROSCA E 27) - Marca: TEE	UN	50,00	0,0000	15,50	775,00
6	BRAÇO BR-3 FIXAÇÃO DE LUMINÁRIAS AO POSTE, NTC 813953 - Material Tubo de aço SAE 1010 a 1020, galvanizado a quente. - Marca: almirante	UN	50,00	0,0000	69,00	3.450,00
7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLAMENTO 06/1KV - 10,00MM2 - Marca: CONDUSUL	M	350,00	0,0000	3,60	1.260,00
8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLAMENTO 06/1KV - 16,00MM2 - Marca: CORFIO	M	350,00	0,0000	4,90	1.715,00
9	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLAMENTO 06/1KV - 2,5MM2 - Marca: CONDUSUL	M	500,00	0,0000	0,99	495,00
10	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLAMENTO 06/1KV - 25,00MM2 - Marca: CORFIO	M	500,00	0,0000	7,80	3.900,00
11	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLAMENTO 06/1KV - 35,00MM2 - Marca: CORFIO	M	400,00	0,0000	10,50	4.200,00
12	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLAMENTO 06/1KV - 4,0MM2 - Marca: CONDUSUL	M	500,00	0,0000	1,55	775,00
13	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLAMENTO 06/1KV - 6,00MM2 - Marca: CONDUSUL	M	400,00	0,0000	2,00	800,00
14	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 10MM2, ANTICHAMA - Normas técnicas, NBR NM 247-3 da ABNT. - Marca: CONDUSUL	M	250,00	0,0000	3,70	925,00
16	CABO PP FLEXÍVEL 2 x 2,5 MM2 - Marca: CONDUSUL	M	400,00	0,0000	2,45	980,00
17	CABO PP FLEXÍVEL 2 x 4,0 MM2 - Marca: CONDUSUL	M	200,00	0,0000	3,90	780,00
18	CAIXA EM POLICARBONATO POLIFÁSICA C/LENTE, PADRÃO COPEL - Marca: TAF	UN	20,00	0,0000	88,00	1.760,00

Goioerê, 5 de Novembro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

CNPJ: 78.198.975/0001-63  
AV. AMAZONAS, 280  
C.E.P.: 87360-000 - Goioeré - PR

Processo Administrativo: 260/2019  
Processo de Licitação: 264/2019  
Data do Processo: 27/09/2019

Folha: 4/7

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**



J. PEDROSO DOS SANTOS & CIA LTDA - ME (12097)

19	CHAVE CONTATORA TRIFÁSICA DE 32A (PADÃO COPEL E NTC) - Marca: LUKMA	UN	200,00	0,0000	68,40	13.680,00
20	CHAVE CONTATORA TRIFÁSICA DE 50A (PADRÃO COPEL) - Marca: LUKMA	UN	50,00	0,0000	53,00	2.650,00
21	CHAVE CONTATORA TRIFÁSICA DE 63A (PADÃO COPEL E NTC) - Marca: LUKMA	UN	100,00	0,0000	158,00	15.800,00
22	CHAVE CONTATORA TRIFÁSICA DE 80A (PADRÃO COPEL) - Marca: LUKMA	UN	50,00	0,0000	54,00	2.700,00
23	CONECTOR LUVA DE EMENDA 2.5MM - Marca: LUKMA	UN	1.500,00	0,0000	0,23	345,00
24	CONECTOR PARA HASTE 5/8 (PADRÃO COPEL E NTC) - Marca: REI JESUS	UN	80,00	0,0000	1,65	132,00
25	CONECTOR PERFURANTE 35- 70/35 (PADRÃO COPEL) - Marca: INTELLI	UN	400,00	0,0000	5,20	2.080,00
26	CONECTOR PERFURANTE 95 x 1,5 (PADRÃO COPEL) - Marca: INCESA	UN	300,00	0,0000	4,35	1.305,00
27	CONECTOR TIPO 1 (PADRÃO COPEL) - Marca: INTELLI	UN	60,00	0,0000	5,90	354,00
28	CONECTOR TIPO 2 (PADRÃO COPEL) - Marca: INTELLI	UN	60,00	0,0000	3,35	201,00
29	CONECTOR TIPO A (PADRÃO COPEL) - Marca: INTELLI	UN	400,00	0,0000	4,05	1.620,00
30	CONECTOR TIPO C (PADRÃO COPEL) - Marca: INTELLI	UN	250,00	0,0000	4,90	1.225,00
31	CONECTOR TIPO L (PADRÃO COPEL) - Marca: INTELLI	UN	80,00	0,0000	5,00	400,00
32	DISJUNTOR BIFÁSICO 2 x 30A - Marca: SOPRANO	UN	30,00	0,0000	16,00	480,00
33	DISJUNTOR BIFÁSICO 2 x 40A - Marca: SOPRANO	UN	30,00	0,0000	16,10	483,00
34	DISJUNTOR BIFÁSICO 2 x 50A - Marca: SOPRANO	UN	40,00	0,0000	16,20	648,00
35	DISJUNTOR TRIFÁSICO 3 x 100A - Marca: SOPRANO	UN	20,00	0,0000	71,00	1.420,00
36	DISJUNTOR TRIFÁSICO 3 x 50A - Marca: SOPRANO	UN	30,00	0,0000	24,40	732,00
37	DISJUNTOR TRIFÁSICO 3 x 70A - Marca: SOPRANO	UN	50,00	0,0000	30,00	1.500,00
38	ELETRODUTO CORRUGADO PEAD 1" - Marca: CINFLEX	M	300,00	0,0000	0,60	180,00
39	FIO CABO FLEXÍVEL PARALELO 2,5MM - Marca: CONDUSUL	M	400,00	0,0000	1,20	480,00

Goioeré, 5 de Novembro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CNPJ: 78.198.975/0001-63  
AV. AMAZONAS, 280  
C.E.P.: 87360-000 - Goioerê - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 127/2019 - PR

Processo Administrativo: 260/2019  
Processo de Licitação: 264/2019  
Data do Processo: 27/09/2019

Folha: 5/7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

J. PEDROSO DOS SANTOS & CIA LTDA - ME (12097)

40	FITA ISOLANTE 19MM x 20MTS - Marca: G20	ROLO	300,00	0,0000	1,89	567,00
41	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19MM x 10MTS - Marca: FOXLUX	ROLO	30,00	0,0000	9,40	282,00
43	FUSÍVEL DIAZED 6A (PADRÃO COPEL) - Marca: TEE	UN	180,00	0,0000	1,65	297,00
48	LÂMPADA VALOR DE SÓDIO 150W (SOQUETE E-40) - Com vida útil de, no mínimo, 32.000 horas, c/selo PROCEL. - Marca: PECSAN.	UN	500,00	0,0000	15,45	7.725,00
49	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W (SOQUETE E-40) - Com vida útil de, no mínimo, 32.000 horas, c/selo PROCEL. - Marca: PECSAN	UN	500,00	0,0000	18,90	9.450,00
52	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150W (BI-PINO) - Com vida útil de, no mínimo, 32.000 horas, c/selo PROCEL. - Marca: PCSAN	UN	800,00	0,0000	26,20	20.960,00
56	LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 400W - Com vida útil de, no mínimo, 32.000 horas, c/selo PROCEL. - Marca: PECSAN	UN	400,00	0,0000	22,40	8.960,00
57	LUMINÁRIA TIPO LM1 C/LENTE DE PROTEÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO. - Marca: ALMIRANTE	UN	300,00	0,0000	54,50	16.350,00
60	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 16 x 45MM, C/PORCA M16 - Aço galvanizado a fogo. - Marca: IRL	UN	12,00	0,0000	2,10	25,20
61	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 16 x 70MM, C/PORCA M16 - Aço galvanizado a fogo. - Marca: IRL	UN	12,00	0,0000	2,80	33,60
62	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16 x 150MM, C/PORCA M16 - Aço galvanizado a fogo. - Marca: IRL	UN	12,00	0,0000	4,10	49,20
64	PARAFUSO ROSCA DUPLA M16 x 200MM, C/PORCAS E ARRUELAS. Material aço laminado galvanizado à fogo - Marca: IRL	CONJ	60,00	0,0000	4,60	276,00
65	PARAFUSO ROSCA DUPLA M16 x 300MM, C/PORCAS E ARRUELAS. Material aço laminado galvanizado à fogo - Marca: IRL	CONJ	100,00	0,0000	6,00	600,00
66	PARAFUSO ROSCA DUPLA M16 x 400MM, C/PORCAS E ARRUELAS. Material aço laminado galvanizado à fogo - Marca: IRL	CONJ	80,00	0,0000	8,09	647,20
67	REATOR EXTERNO C/BASE P/LÂMPADA DE SÓDIO 70W 254V - Com fio longo galvanizado a fogo e c/enrolamento de cobre. Padrão Copel e selo PROCEL. - Marca: almirante	UN	200,00	0,0000	47,00	9.400,00
68	REATOR EXTERNO C/BASE P/LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W - Com fio longo galvanizado a fogo e c/enrolamento de cobre. Padrão Copel e selo PROCEL. - Marca: almirante	UN	850,00	0,0000	46,90	39.865,00

Goioerê, 5 de Novembro de 2019.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

J. PEDROSO DOS SANTOS & CIA LTDA - ME (12097)

69	REATOR EXTERNO C/BASE P/LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO AFP 150W - Com fio longo galvanizado a fogo e c/enrolamento de cobre. Padrão Copel e selo PROCEL. - Marca: almirante	UN	350,00	0,0000	54,90 ✓	19.215,00
70	REATOR EXTERNO C/BASE P/LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO AFP 250W - Com fio longo galvanizado a fogo e c/enrolamento de cobre. Padrão Copel e selo PROCEL. - Marca: almirante	UN	350,00	0,0000	57,20 ✓	20.020,00
71	REATOR EXTERNO S/BASE METÁLICO 200W AFP - Com fio longo galvanizado a fogo e c/enrolamento de cobre. Padrão Copel e selo PROCEL. - Marca: almirante	UN	50,00	0,0000	56,00	2.800,00
72	REATOR EXTERNO S/BASE P/LÂMPADA VAPOR SÓDIO/METÁLICO 400W - Com fio longo galvanizado a fogo e c/enrolamento de cobre. - Marca: almirante	UN	150,00	0,0000	66,50	9.975,00
79	REFLETOR 400W ALUMÍNIO RETANGULAR SOQUETE ROSCA E-27 - Retangular, soquete E-27. Medidas: (AxLxP) 280mm x 160mm x 440mm. c/proteção contra entrada de poeira e jato de água. - Marca: almirante	UN	30,00	0,0000	38,50	1.155,00
80	REFLETOR 400W ALUMÍNIO RETANGULAR SOQUETE ROSCA E-40 - Retangular, soquete E-40. Medidas: (AxLxP) 280mm x 160mm x 440mm. c/proteção contra entrada de poeira e jato de água. - Marca: almirante	UN	25,00	0,0000	39,50	987,50
81	REFLETOR 400W BRANCO. FRIO A PROVA D'ÁGUA 8 LEDS 220V - Marca: aludax	UN	40,00	0,0000	380,00	15.200,00
82	RELÉ FOTOCONTROLADOR 220V - Sistema de operação: acende e apaga lâmpadas em função da variação da iluminação, sistema contrutivo magnético para uso em corrente alternada, corpo em polipropileno estabilizado contra raios ultravioleta para suportar intempéries, pinos de contato em latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebiteagem; contato de carga tipo LN acionam a carga a noite; célula fotoelétrica: tipo cds c/encapsulamento blindado de resposta instantânea, montado na posição lateral; frequência/corrente: 50/60Hz, corrente máxima de 10A; potência: 1000W (carga resistiva) - 1200VA 127V; 1800VA 220V (carga indutiva); faixa de operação: 5 a 20 lux para ligar e no máximo 40 lux para desligar; relação desligar/liga mínima 1,2. Obs: 220 tipo A baixo. - Marca: almirante	UN	2.000,00	0,0000	11,25 ✓	22.500,00
83	SOQUETE BILATERAL P/LÂMPADA HQI - Com suporte/cavalete em chapa de aço zincado. - Marca: G20	UN	250,00	0,0000	19,00	4.750,00
84	SOQUETE E-27 (PADRÃO COPEL) - Marca: G20	UN	200,00	0,0000	1,99 ✓	398,00
85	SOQUETE E-40 (PADRÃO COPEL) - Marca: G20	UN	100,00	0,0000	4,85 ✓	485,00

Goioeré, 5 de Novembro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 127/2019 - PR

CNPJ: 78.198.975/0001-63  
AV. AMAZONAS, 280  
C.E.P.: 87360-000 - Goioerê - PR

Processo Administrativo: 260/2019  
Processo de Licitação: 264/2019  
Data do Processo: 27/09/2019

Folha: 7/7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO



J. PEDROSO DOS SANTOS & CIA LTDA - ME (12097)

87 TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 4 POLEGADAS. BARRA DE 6 MTS - Marca: GERDAU	BR	6,00	0,0000	498,00	2.988,00
--	----	------	--------	--------	----------

Total do Fornecedor: 286.392,70

Total Geral: 404.396,70

Goioerê, 5 de Novembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE SINIMBU, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 94.577.632/0001-66, com sede na **Av. General Flores da Cunha, 449** – Sinimbu - RS, neste ato representado por sua **Prefeita Municipal Sra. SANDRA MARISA ROESCH BACKES**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na **RST 471, KM 39**, neste Município, CPF nº 618.975.150-49 nesta cidade, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, por deliberação e Adjudicação do Pregoeiro, Homologada em 25/04/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da Empresa **ANTUNES COMERCIAL LTDA** classificada em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES**

A presente ata de registro de preços tem por objeto o Registro dos Preços de **MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, conforme especificados a seguir:

Item	Produto	Un	Qtd	Marca	Vlr Uni	Vlr Tot
Fornecedor 9741-ANTUNES COMERCIAL LTDA						
1	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO: DEVE PERMITIR ROTAÇÃO EM 360º, COM PORCA DE FIXAÇÃO, CORPO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV, COM ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO E AOS AGENTES ATMOSFÉRICOS, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO EM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, TENSÃO DE 220-240V, 50HZ, CABOS DE LIGAÇÃO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60CM, DEVE ATENDER A NBR 5123 DA ABNT.	UN	400	LINSA	R\$ 3,42	R\$ 1.368,00
13	LUMINÁRIA - LINHA PÚBLICA P/UN LAMPADA SÓDIO 150W - LUMINARIA PRODUZIDA EM ALUMÍNIO ESTAMPADO C/ GRADE DE PROTEÇÃO ZINCADA MODELO (P 220A LUMIFLUOR OU MODELO EQUIVALENTE), ROSCA E-40, BRANCO RETO DE 1" X 1,0 METRO, TIPO GALVANIZADO A FOGO, C/	UN	80	ATS	R\$ 48,10	R\$ 3.848,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SINIMBU**  
PODER EXECUTIVO



	SAPATAS FABRICADAS EM TUBOS E CHAPAS DE ACO SAE 1010/1020 ATENDENDO AS NORMAS NBR EXPEDIDAS PELA ABNT					
18	REATOR VAPOR SÓDIO 150 WUN REATOR ELETROMAGNÉTICO PARA LÂMPADA A VAPOR SÓDIO 150W X 220V X 60 HZ, PARA USO EXTERNO. ATENDENDO ÀS NORMAS NBR 13593 E NBR 14305	100	STR	R\$ 40,30	R\$ 4.030,00	
				Total	R\$ 9.246,00	

**Fornecedor Registrado:**

Nome **ANTUNES COMERCIAL LTDA**

CNPJ **94.978.236/0001-40**

Tipo de Empresa **EPP**

Email **antuneslicita@gmail.com**

Telefone (53) **3225-3288 / 9 9954-7216**

Representante Legal **Ednilson de Souza Antunes**

Endereço **Rua Bernardo Taveira Lunior, 111 - Pelotas/RS**

CEP **96.077-550**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório do Edital que a originou, com a proposta da Contratada, o Decreto Municipal nº 1.375, de 18/12/2009, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, com as cláusulas desta ata, e demais leis pertinentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

APÓS ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ MANTER SUA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA MESMA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da geração do registro de preço no Sistema Municipal, dia 25/04/2019 até 24/04/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

Os preços para o fornecimento são os constantes da cláusula primeira, entendidos como íntegros e suficientes para a total execução do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA**

O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria de Obras e Trânsito Municipal, nos termos do Edital da Licitação, através do Setor de Almojarifado, servidor **SILVIO SILVEIRA DE OLIVEIRA**.



**CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

II - A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho ou recebimento da ordem de fornecimento, o que ocorrer primeiro.

IV - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração.

V - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

a) convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.

VI - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VII - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

1 - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;

c) o fornecedor dar causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

2 - Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.



VIII - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso VIII será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

IX - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

X - O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado no prazo máximo de DEZ (10) dias úteis, contados do fornecimento dos bens e da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças, o que ocorrer por último. A nota deverá ser atestada quando da efetiva execução dos serviços/ entrega dos bens. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria interessada.

II - certidão que prove a regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

III - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

IV - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

V - O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento da prestação de serviço ou fornecimento de bens realizados em desacordo com as especificações constantes na ata de registro de preços.

VI - No caso de inadimplemento do Contratante, será obedecido o que dispõe o art. 4º, inc. XIV, alínea "c" da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo utilizado o índice do IPCA, pro rata die.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

I - Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

II - Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da constatação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de



Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços, no presente caso à Secretaria competente.

III – O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

IV – O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

#### CLÁUSULA NONA - DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS, ENTREGA E RECEBIMENTO

I - O material será adquirido conforme necessidade, mediante solicitação emitida pela Administração.

II - A licitante vencedora deverá entregar o material objeto desta licitação em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento junto a Secretaria de Obras e Trânsito Municipal, Setor de Almojarifado, sita na Rua José Thomé Sobrinho, 30 (Parqueão de Obras), neste Município, no horário de 07h45 às 11h e das 13h15 às 14h.

III - Quando da entrega do material, o Município emitirá um Termo de Recebimento Provisório, e terá um prazo de até 03 (três) dias para verificação da conformidade do objeto com a especificação do Edital.

IV - Após a verificação, e conseqüente aprovação, será dada aceitação e emitido Termo de Recebimento Definitivo. Os produtos somente serão definitivamente recebidos após parecer do órgão responsável, atestando que o produto está apto para o consumo.

V - O material em desacordo deverá ser recolhido pela empresa sob suas expensas, no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da notificação de desconformidade.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

As despesas decorrentes de quaisquer encargos, frete, entrega, laudos e ensaios laboratoriais, substituição e tributos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

A empresa garante que o objeto será executado na forma, prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

##### PARÁGRAFO PRIMEIRO - DOS DIREITOS

Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Fornecedora perceber o valor ajustado na forma e no prazo convenienciado.

##### PARÁGRAFO SEGUNDO - DAS OBRIGAÇÕES

I - Constituem obrigações do Município:

a) efetuar o pagamento ajustado; e



b) dar à Fornecedora as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

**II - Constituem obrigações da Fornecedora:**

a) manter toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;

c) entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.

d) ser de inteira responsabilidade da fornecedora os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

e) A fornecedora será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados no Município, ou a terceiros, provocados pela má qualidade dos produtos, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

f) Fornecer todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, e cujas necessidades se obriga a atender prontamente.

g) A fornecedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) Os valores, referidos na cláusula primeira, estão incluídas todas as despesas de frete e frete aéreo, taxas, impostos e seguros que incidam ou venham a incidir sobre as mercadorias contratadas.

i) Sem que haja necessidade, o município reserva-se o direito de exigir da fornecedora, análise do material ou parecer técnico de empresa ou profissional legalmente habilitado para tal.

j) Se dentro do período de validade dos produtos, ocorrer algum problema, o município realizará análises que entender conveniente, devendo a fornecedora arcar com as despesas e substituir os produtos rejeitados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DA ATA**

A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão a favor desta, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº, 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1 - Conforme fundamento no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.334, de 23/07/2009, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, quando perderem os motivos determinantes da punição, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, a licitante que:

a) não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;



- b) deixar de **entregar documentação exigida no Edital;**
- c) apresentar **documentação falsa;**
- d) não **manter a proposta;**
- e) **faltar ou fraudar a execução do contrato**
- f) **comportar-se de modo inidôneo;**
- g) **falsificação de assinatura;**
- h) **cometer fraude fiscal.**

II - O fornecedor terá seu **registro cancelado** quando:

- a) - **Descumprir as condições do Edital e Ata de Registro de Preços;**
- b) - **Não retirar a respectiva ordem de fornecimento no prazo de dois (02) dias, sem justificativa aceitável;**
- c) - **Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquilo praticado no mercado.**
- d) - **No caso de vícios do produto, não sendo sanado no prazo máximo de sete (07) dias, conforme disposto no Art. 18 § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.**

III - Se por culpa do **fornecedor**, quando do recebimento da ordem de fornecimento, **houve atraso superior a dez (10) dias** na entrega do produto, **garantida a defesa prévia**, sofrerá ele as seguintes penalidades:

- a) **advertência**, na primeira vez que o fato ocorrer;
- b) **multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da ordem de fornecimento**, nos casos de reincidência da penalidade de advertência;
- c) **cancelamento do seu registro de preços com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração** pelo prazo de 2 (dois) anos, **conforme Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.**

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

A aplicação das penalidades ocorrerá após **defesa prévia do interessado**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### CAPÍTULO DA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA

A presente ata somente terá eficácia depois de **publicada a respectiva Ata** na Imprensa Oficial do Município.

#### CAPÍTULO DA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para efeito de foro de Santa Cruz do Sul, RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente ato.

#### CAPÍTULO DA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Forma esta presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sinimbu, RS, 25 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE SINIMBU-RS  
SANDRA MARISA ROESCH BACKES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SINIMBU  
PODER EXECUTIVO

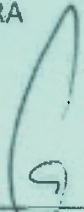


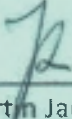
Prefeita Municipal

**ANTUNES COMERCIAL LTDA**  
Fornecedora Registrada

**SILVIO SILVEIRA DE OLIVEIRA**  
Gerente de ata

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Adilson Hirsch  
CPF nº 695.801.540-15

  
\_\_\_\_\_  
Kurt Martin Jaeger  
CPF nº 695.806.770-34

Esta ata de registro de preços foi  
digitada, lida, examinada e aprovada por esta  
Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor(a) Jurídico(a)





### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE SINIMBU, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 94.577.632/0001-66, com sede na Av. General Flores da Cunha, 449 – Sinimbu- RS, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **SANDRA MARISA ROESCH BACKES**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na RST 471, KM 39, neste Município, CPF nº 618.975.150-49 nesta cidade, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, por deliberação e Adjudicação do Pregoeiro, Homologada em 25/04/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da Empresa **CELENTROSUL COM. DIST. MAT. ELETRICOS LTDA** classificada em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

A presente ata de registro de preços tem por objeto o Registro dos Preços de **MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, conforme especificados a seguir:

Item	Produto	Un	Qtd	Marca	Vlr Uni	Vlr Tot
Fornecedor 98-CELENTROSUL COMERCIO DISTRIBUICAO DE MATERIAS ELETRICOS LTDA.						
6	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFORANTE CDP PRINCIPAL RUN:10 95MM <sup>2</sup> , DERIVAÇÃO TAP: 1,5-10MM <sup>2</sup> - TIPC PADRÃO RGE	UN	300	INTELLI	R\$ 4,31	R\$ 1.293,00
8	FIO RIGIDO DE COBRE SEÇÃO 1,5 MM <sup>2</sup> ISOLAÇÃO EM PVC P/ 750W -	M	1.000	CORFIO	R\$ 0,60	R\$ 600,00
9	FITA ISOLANTE 19MM X 20 MM PLÁSTICA, ANTI-CHAMA, ALTA RESISTÊNCIA ELÉTRICA E MECÂNICA, ATÉ 750V. ESPESSURA MÍNIMA 0,18MM, LARGURA MÍNIMA DE 19MM, EM ROLOS DE 20 (VINTE) METROS, ATENDENDO A IEC60.454-3-1.	MUN	50	TRAMONTINA	R\$ 3,80	R\$ 190,00
11	LÂMPADA FLUORESCENTE 40 WATTS, 220 V, ATENDENDO AS NORMAS DA NBR EXPEDIDAS PELA ABNT, VIDA UTIL MEDIA	UN	800	GE	R\$ 5,10	R\$ 4.080,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SINIMBU**  
PODER EXECUTIVO



	DE 7.500 HORAS, CONFORME NORMAS NBR IEC 60081				
12	LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO UN DE 150W ALTA PRESSÃO: POTENCIA NOMINAL DE 150 W, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 17500 LUMENS, VIDA UTIL SUPERIOR A 32000 HORAS, BULBO TUBULAR, BASE E-40, USO NA ILUMINACAO PUBLICA, ATENDENDO AS NORMAS NBR 5101, DA NBR ABNT - IEC 662 E DO LIGHTING HANDBOOK DA IES.	120	AVANT	R\$ 18,50	R\$ 2.220,00
17	SUORTE PARA STARTER PC CODIGO 180 PORTA STARTER COM RABICHO PARA FLUORESCENTE 250V (REFERÊNCIA: CÓDIGO 180 (MARCA LUMIBRÁS OU EQUIVALENTE).	180	CERGE	R\$ 1,50	R\$ 270,00
21	SOQUETE TOMADINHA UN REDONDO 660W - 250V P/ FLUORESCENTE (CÓDIGO 160)	800	CERGE	R\$ 0,70	R\$ 560,00
22	STARTER 40 WATTS, 60 HZ, UN 220 VOLTS P/ LÂMPADA FLUORESCENTE	700	PHILIPS	R\$ 2,50	R\$ 1.750,00
				Total	R\$ 10.963,00

Fornecedor Registrado:

Nome CELENTROSUL COM. DIST. MAT. ELETRICOS LTDA

CNPJ 05.730.910/0001-02

Tipo de Empresa EPP

Email [celentrosul@hotmail.com](mailto:celentrosul@hotmail.com)

Telefone (51) 3713-2380

Representante Legal César Augusto Goerck

Endereço Rua Julio de Castilhos, 755 Santa Cruz do Sul/RS

CEP 96.810-156

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório do Edital que a originou, com a proposta da Contratada, o Decreto Municipal nº 1.375, de 18/12/2009, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, com as cláusulas desta ata, e demais leis pertinentes.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO



APÓS ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ MANTER SUA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA MESMA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da geração do registro de preço no Sistema Municipal, dia 25/04/2019 até 24/04/2020.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

Os Preços para o fornecimento são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA**

O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria de Obras e Trânsito Municipal, nos termos do Edital da Licitação, através do Setor de Almoxarifado, servidor SILVIO SILVEIRA DE OLIVEIRA.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

II - A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho ou recebimento da ordem de fornecimento, o que ocorrer primeiro.

IV - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração.

V - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

- a) convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.

VI - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VII - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:



**1** - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceita sua justificativa pela Administração;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**2** - Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

VIII - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso VIII será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

IX - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

X - O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

I – O pagamento será efetuado no prazo máximo de **DEZ (10) dias úteis**, contados do fornecimento dos bens e da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças, o que ocorrer por último. A nota deverá ser atestada quando da efetiva execução dos serviços/ entrega dos bens. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria interessada.

II- certidão que prove a regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

III - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

IV - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.



V - O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento da prestação de serviço ou fornecimento de bens realizados em desacordo com as especificações constantes na ata de registro de preços.

VI - No caso de inadimplemento do Contratante, será obedecido o que dispõe o art. 40, inc. XIV, alínea "c" da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo utilizado o índice do IPCA, *pro rata die*.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

I – Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

II – Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços, no presente caso à Secretaria competente.

III – O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

IV – O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

#### **CLÁUSULA NONA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS, ENTREGA E RECEBIMENTO**

I - O material será adquirido conforme necessidade, mediante solicitação emitida pela Administração.

II - A licitante vencedora deverá entregar o material objeto desta licitação em até **10 (dez) dias úteis** após recebimento da ordem de fornecimento junto a Secretaria de Obras e Trânsito Municipal, Setor de Almoxarifado, sita na Rua José Thomé Sobrinho, 10 (Pavilhão de Obras), neste Município, no horário de 07h45 às 11h e das 13h15 às 16h.

III - Quando da entrega do material, o Município emitirá um Termo de Recebimento Provisório, e terá um prazo de até 03 (três) dias para verificação da conformidade do objeto com a especificação do Edital.

IV - Após a verificação, e conseqüente aprovação, será dada aceitação e emitido Termo de Recebimento Definitivo. Os produtos somente serão definitivamente recebidos após parecer do órgão responsável, atestando que o produto está apto para o consumo.

V - O material em desacordo deverá ser recolhido pela empresa sob suas expensas, no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da notificação de desconformidade.



### PARÁGRAFO ÚNICO

As despesas decorrentes de quaisquer encargos, frete, entrega, laudos e ensaios laboratoriais, substituição e tributos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

A empresa garante que o objeto será executado na forma, prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS DIREITOS

Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Fornecedora perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES

I - Constituem obrigações do Município:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à Fornecedora as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

II - Constituem obrigações da Fornecedora:

- a) manter toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;
- c) entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.
- d) Serão de inteira responsabilidade da fornecedora os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- e) A fornecedora será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados pela má qualidade dos produtos, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- g) A fornecedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Nos valores, referidos na cláusula primeira, estão incluídas todas as despesas de fretes, bem como taxas, impostos e seguros que incidam ou venham a incidir sobre as mercadorias contratadas.
- i) Sempre que houver necessidade, o município reserva-se o direito de exigir da fornecedora, análise do material ou parecer técnico de empresa ou profissional legalmente habilitado para tal.



j) Se dentro do período de validade dos produtos, ocorrer algum problema, o município realizará análises que entender conveniente, devendo a fornecedora assumir as despesas e substituir os produtos rejeitados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DA ATA**

A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

I - Com fundamento no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.334, de 23/07/2009, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, a licitante que:

- a) não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar a execução do contrato
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal.

II - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do Edital e Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva ordem de fornecimento no prazo de dois (02) dias, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) No caso de vícios do produto, não sendo sanado no prazo máximo de sete (07) dias, caberá o positivado no Art. 18 § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.078/90.– Código de Defesa do Consumidor.

III - Se por culpa do fornecedor, quando do recebimento da ordem de fornecimento, houver atraso superior a dez (10) dias na entrega do produto, garantida a defesa prévia, sofrerá ele as seguintes penalidades:

- a) advertência, na primeira vez que o fato ocorrer;
- b) multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da ordem de fornecimento, nos casos de reincidência da penalidade de advertência;
- c) cancelamento do seu registro de preços com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA**

A presente ata somente terá eficácia depois de publicada a respectiva Ata na Imprensa Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Santa Cruz do Sul, RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sinimbu, RS, 25 de abril de 2019.

**MUNICÍPIO DE SINIMBU-RS**  
SANDRA MARISA ROESCH BACKES  
Prefeita Municipal

**CELENTROSUL COM. DIST. MAT. ELETRICOS LTDA**  
Fornecedora Registrada

SILVIO SILVEIRA DE OLIVEIRA  
Gerente de ata

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Adilson Hirsch  
CPF nº 695.801.540-15

\_\_\_\_\_  
Kurt Martin Jaeger  
CPF nº 695.806.770-34

Esta ata de registro de preços foi devidamente examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor (a) Jurídico (a)





### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE SINIMBU, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 94.577.632/0001-66, com sede na Av. General Flores da Cunha, 449 – Sinimbu - RS, neste ato representado por sua **Prefeita Municipal Sra. SANDRA MARISA ROESCH BACKES**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na RST 471, KM 39, neste Município, CPF nº 618.975.150-49 nesta cidade, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, por deliberação e Adjudicação do Pregoeiro, Homologada em 25/04/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da Empresa **HENRIQUE LUIS LERMEN ME** classificada em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

A presente ata de registro de preços tem por objeto o Registro dos Preços de **MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, conforme especificados a seguir:

Item	Produto	Un	Qtd	Marca	Vlr Uni	Vlr Tot
Fornecedor 24885-HENRIQUE LUIS LERMEN - ME						
7	CONECTOR PARALELO DE ALUMÍNIO-COBRE, COM PARAFUSO, PORCAS E ARRUELAS EM AÇO GALVANIZADO À FOGO, CARREGADO COM COMPOSTO ANTI ÓXIDO, PADRÃO CEEE	UN	300	NESA	R\$ 4,19	R\$ 1.257,00
16	PARAFUSO GALVANIZADO 1/2" X 30CM, COM PORCA E DUAS ARRUELAS	UN	100	DELPAR	R\$ 3,55	R\$ 355,00
20	SOQUETE ANTI-VIBRATÓRICO MOD.124	CUN	300	LUMIBRAS	R\$ 1,05	R\$ 315,00
					Total	R\$ 1.927,00

Fornecedor Registrado:

Nome **HENRIQUE LUIS LERMEN - ME**

CNPJ **24.913.475/0001-37**

Tipo de Empresa **ME**

Email [henrique.lermen@gmail.com](mailto:henrique.lermen@gmail.com)

Telefone (51) 3645-1142

Representante Legal **Henrique Luis Lermen**

Endereço **Av Duque de Caxias, 1572, centro, São Pedro da Serra/RS**

CEP **95758-000**



#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório do Edital que a originou, com a proposta da Contratada, o Decreto Municipal nº 1.375, de 18/12/2009, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, com as cláusulas desta ata, e demais leis pertinentes.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

APÓS ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ MANTER SUA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA MESMA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da geração do registro de preço no Sistema Municipal, dia 25/04/2019 até 24/04/2020.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Os Preços para o fornecimento são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria de Obras e Trânsito Municipal, nos termos do Edital da Licitação, através do Setor de Almoxarifado, servidor SILVIO SILVEIRA DE OLIVEIRA.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

II - A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho ou recebimento da ordem de fornecimento, o que ocorrer primeiro.

IV - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração.

V - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

- a) convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.



VI - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VII - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

1 - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

2 - Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

VIII - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso VIII será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

IX - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

X - O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado no prazo máximo de DEZ (10) dias úteis, contados do fornecimento dos bens e da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças, o que ocorrer por último. A nota deverá ser atestada quando da efetiva execução dos serviços/ entrega dos bens. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria interessada.



- II- certidão que prove a regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- III - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.
- IV - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- V - O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento da prestação de serviço ou fornecimento de bens realizados em desacordo com as especificações constantes na ata de registro de preços.
- VI - No caso de inadimplemento do Contratante, será obedecido o que dispõe o art. 40, inc. XIV, alínea "c" da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo utilizado o índice do IPCA, *pro rata die*.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- I - Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.
- II - Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços, no presente caso à Secretaria competente.
- III - O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.
- IV - O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

#### CLÁUSULA NONA - DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS, ENTREGA E RECEBIMENTO

- I - O material será adquirido conforme necessidade, mediante solicitação emitida pela Administração.
- II - A licitante vencedora deverá entregar o material objeto desta licitação em até 10 (dez) dias úteis após recebimento da ordem de fornecimento junto a Secretaria de Obras e Trânsito Municipal, Setor de Almoxarifado, sita na Rua José Thomé Sobrinho, 10 (Pavilhão de Obras), neste Município, no horário de 07h45 às 11h e das 13h15 às 16h.
- III - Quando da entrega do material, o Município emitirá um Termo de Recebimento Provisório, e terá um prazo de até 03 (três) dias para verificação da conformidade do objeto com a especificação do Edital.



IV - Após a verificação, e conseqüente aprovação, será dada aceitação e emitido Termo de Recebimento Definitivo. Os produtos somente serão definitivamente recebidos após parecer do órgão responsável, atestando que o produto está apto para o consumo.

V - O material em desacordo deverá ser recolhido pela empresa sob suas expensas, no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da notificação de desconformidade.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

As despesas decorrentes de quaisquer encargos, frete, entrega, laudos e ensaios laboratoriais, substituição e tributos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

A empresa garante que o objeto será executado na forma, prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

##### PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS DIREITOS

Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Fornecedora perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

##### PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES

I - Constituem obrigações do Município:

a) efetuar o pagamento ajustado; e  
b) dar à Fornecedora as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

II - Constituem obrigações da Fornecedora:

- a) manter toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;  
b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;  
c) entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.  
d) Serão de inteira responsabilidade da fornecedora os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.  
e) A fornecedora será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados pela má qualidade dos produtos, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.  
f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.



- g) A fornecedora se obriga a manter, durante **toda a execução** do contrato, em compatibilidade **com as obrigações por ela assumidas**, **todas as condições da habilitação e qualificação exigidas** na licitação.
- h) Nos valores, **referidos** na cláusula primeira, estão **incluídas todas** as despesas de fretes, bem como taxas, impostos e seguros **que incidam ou venham a incidir** sobre as mercadorias contratadas.
- i) Sempre que **houver necessidade**, o **município reserva-se o direito de exigir da fornecedora, análise do material ou parecer técnico de empresa ou profissional legalmente habilitado** para tal.
- j) Se dentro do **período de validade dos produtos**, **ocorrer algum problema**, o município **realizará análises que entender conveniente**, devendo a fornecedora assumir as despesas e **substituir os produtos rejeitados**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DA ATA

A Empresa **reconhece** os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, **previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8666/93**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Com fundamento no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.334, de 23/07/2009, ficará **impedida de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo **prazo de até cinco anos**, enquanto **perdurarem os motivos determinantes da punição**, **garantida a ampla defesa**, sem **prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento)** sobre o **valor da contratação**, a **licitante** que:

- a) **não assinar a Ata de Registro de Preços**, quando **convocada dentro do prazo de validade de sua proposta**;
- b) **deixar de entregar documentação exigida no Edital**;
- c) **apresentar documentação falsa**;
- d) **não mantiver a proposta**;
- e) **falhar ou fraudar a execução do contrato**
- f) **comportar-se de modo inidôneo**;
- g) **fizer declaração falsa**;
- h) **cometer fraude fiscal**.

II - O **fornecedor** terá seu registro cancelado **quando**:

- a) **Descumprir as condições do Edital e Ata de Registro de Preços**;
- b) **Não retirar a respectiva ordem de fornecimento no prazo de dois (02) dias**, sem justificativa **aceitável**;
- c) **Não aceitar reduzir o seu preço registrado**, na hipótese de este se tornar superior **àqueles praticados no mercado**;
- d) **No caso de vícios do produto**, não sendo **sanado no prazo máximo de sete (07) dias**, caberá o **positivado no Art. 18 § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor**.

III - Se por culpa do fornecedor, **quando do recebimento da ordem de fornecimento**, houver atraso **superior a dez (10) dias** na entrega do **produto**, **garantida a defesa prévia**, sofrerá ele as seguintes penalidades:



- a) advertência, na primeira vez que o fato ocorrer;
- b) multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da ordem de fornecimento, nos casos de reincidência da penalidade de advertência;
- c) cancelamento do seu registro de preços com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA**

A presente ata somente terá eficácia depois de publicada a respectiva Ata na Imprensa Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

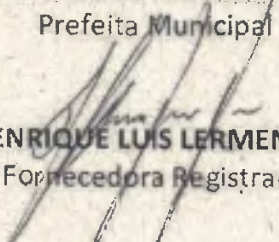
Fica eleito o foro de Santa Cruz do Sul, RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

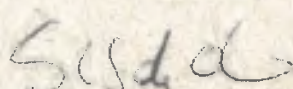
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.


Sinimbu, RS, 25 de abril de 2019.

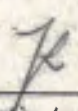
**MUNICÍPIO DE SINIMBU-RS**  
SANDRA MARISA ROESCH BACKES  
Prefeita Municipal

  
**HENRIQUE LUIS LERMEN ME**  
Fornecedora Registrada

  
SILVÍO SILVEIRA DE OLIVEIRA  
Gerente de ata

TESTEMUNHAS:

  
Adilson Hirsch  
CPF nº 695.801.540-15

  
Kurt Martin Jaeger  
CPF nº 695.806.770-34



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SINIMBU  
PODER EXECUTIVO



Esta ata de registro de preços foi devidamente examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor (a) Jurídico (a)





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE SINIMBU, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 94.577.632/0001-66, com sede na Av. General flores da Cunha, 449 – Sinimbu - RS, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **SANDRA MARISA ROESCH BACKES**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na RST 471, KM 39, neste Município, CPF nº 618.975.150-49 nesta cidade, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, por deliberação e Adjudicação do Pregoeiro, Homologada em 25/04/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da Empresa **TAKT GTN INDUSTRI E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA - EPP** classificada em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES**

A presente ata de registro de preços tem por objeto o Registro dos Preços de **MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, conforme especificados a seguir:

Item	Produto	Un	Qtd	Marca	Vlr Uni	Vlr Tot
Fornecedor 24886-TAKT GTN - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA						
19	RELÉ FOTOELÉTRICO: COMUN SISTEMA DE AÇIONAMENTO TIPO ELETROMAGNÉTICO, INTERCAMBIÁVEL PARA ENCAIXE E ADERENCIA EM QUALQUER TIPO DE BASE PADRAO ABNT, PARA USO NA ILUMINACAO PUBLICA, TAMPA DO INVOLUCRO E BASE DEVEM SER INJETADAS EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRA VIOLETA RESISTENTES AS INTEMPERIES, A TAMPA DEVE SER APARAFUSADA A BASE OU FIXADA POR PRESSÃO DE MODO QUE O RELÉ POSSA SER ABERTO PARA RECONDICIONAMENTO, GRAU DE PROTECAO IP 54 OU SUPERIOR, CONTATO NORMALMENTE FECHADO (NF), TENSÃO NOMINAL DE 220 V,		700	TAKTGTN	R\$ 12,45	R\$ 8.715,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SINIMBU**  
PODER EXECUTIVO



FREQUÊNCIA NOMINAL DE 60 HZ, COM DISPOSITIVO SUPRESSOR DE SURTOS DE TENSÃO, CAPACIDADE DE CARGA INSTALADA DE 1000W OU 1800VA, OS PINOS DE CONTATO DEVERAO SER LIVRES DE REBARBAS E COM ENCAIXE FACIL EM QUALQUER MARCA DE BASE PADRAO. ATENDENDO AS NORMAS A.B.N.T - NBR 5.123 DE 1.998. PRAZO MINIMO DE GARANTIA DO FABRICANTE: 02 (DOIS) ANOS.									
									Total R\$ 8.715,00

**Fornecedor Registrado:**

**Nome TAKT GTN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA**  
**CNPJ 07.052.056/0001-39**

**Tipo de Empresa EPP**

**Email [comercial.ipelux@gmail.com](mailto:comercial.ipelux@gmail.com)**

**Telefone (41) 3557-5257**

**Representante Legal Janaina do Rocio Santos Rocha**

**Endereço Rua Paraíso do Norte, 991, Pinhais/PR**  
**CEP 83.324/030**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório do Edital que a originou, com a proposta da Contratada, o Decreto Municipal nº 1.375, de 18/12/2009, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, com as cláusulas desta ata, e demais leis pertinentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

APÓS ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ MANTER SUA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA MESMA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da geração do registro de preço no Sistema Municipal, dia 25/04/2019 até 24/04/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

Os Preços para o fornecimento são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA**





O gerenciamento da presente ata **cab**erá à Secretaria de Obras e Trânsito Municipal, nos termos do Edital da Licitação, através do Setor de Almojarifado, servidor SILVIO SILVEIRA DE OLIVEIRA.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

II - A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho ou recebimento da ordem de fornecimento, o que ocorrer primeiro.

IV - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração.

V - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

a) convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.

VI - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VII - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

1 - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.



2 - Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

VIII - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso VIII será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

IX - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

X - O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado no prazo máximo de **DEZ (10) dias úteis**, contados do fornecimento dos bens e da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças, o que ocorrer por último. A nota deverá ser atestada quando da efetiva execução dos serviços/ entrega dos bens. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria interessada.

II- certidão que prove a regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

III - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

IV - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

V - O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento da prestação de serviço ou fornecimento de bens realizados em desacordo com as especificações constantes na ata de registro de preços.

VI - No caso de inadimplemento do Contratante, será obedecido o que dispõe o art. 40, inc. XIV, alínea "c" da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo utilizado o índice do IPCA, *pro rata die*.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

I - Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

II - Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente



fundamentado e justificado, **demonstrando de maneira clara e inequívoca** o pedido, sendo admitida a **adoção de índices** específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços, no presente caso à Secretaria competente.

III – O realinhamento não poderá ultrapassar o **preço praticado no mercado** e deverá manter a **diferença percentual apurada** entre o **preço de custo** e o preço originalmente constante na proposta, **bem como**, o **preço de mercado vigente** à época do pedido de revisão dos preços.

IV – O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá **acarretar pesquisa** de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à **obrigatoriedade legal** de aquisição pelo menor preço.

#### **CLÁUSULA NONA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS, ENTREGA E RECEBIMENTO**

I - O material será **adquirido conforme necessidade**, mediante **solicitação emitida pela Administração**.

II - A **licitante vencedora** deverá entregar o material **objeto** desta licitação em até **10 (dez) dias úteis** após recebimento da ordem de fornecimento junto a Secretaria de Obras e Trânsito Municipal, Setor de Almoxarifado, **sita na Rua José Thomé Sobrinho, 10 (Pavilhão de Obras)**, neste Município, no horário de 07h45 às 11h e das 13h15 às 16h.

III - Quando da entrega do material, o Município emitirá um **Termo de Recebimento Provisório**, e terá um prazo de até 03 (três) dias para **verificação da conformidade do objeto** com a especificação do Edital.

IV - Após a verificação, e conseqüente aprovação, será **dada aceitação e emitido Termo de Recebimento Definitivo**. Os **produtos** somente serão definitivamente recebidos após **parecer do órgão responsável**, atestando **que o produto está apto** para o consumo.

V - O material **em desacordo** deverá ser **recolhido pela empresa** sob suas expensas, no prazo máximo de 05 dias úteis, a **contar do recebimento da notificação** de desconformidade.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

As despesas decorrentes de quaisquer **encargos, frete, entrega, laudos e ensaios laboratoriais**, substituição e tributos competem, **exclusivamente**, ao licitante vencedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA**

A empresa **garante que o objeto será executado** na forma, prazo e qualidade **contidos** no processo licitatório, nas quantidades **solicitadas na respectiva nota de empenho**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

##### **PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS DIREITOS**

Constitui direito de o Município receber o **objeto** desta ata **quando for solicitado**, nas condições avençadas, e da **Fornecedora** perceber o valor **ajustado na forma** e no prazo convencionado.

##### **PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES**

I - Constituem obrigações do **Município**:



- a) efetuar o pagamento ajustado; e  
b) dar à Fornecedora as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

II - Constituem obrigações da Fornecedora:

- a) manter toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;  
b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;  
c) entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.  
d) Serão de inteira responsabilidade da fornecedora os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.  
e) A fornecedora será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados pela má qualidade dos produtos, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.  
f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.  
g) A fornecedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.  
h) Nos valores, referidos na cláusula primeira, estão incluídas todas as despesas de fretes, bem como taxas, impostos e seguros que incidam ou venham a incidir sobre as mercadorias contratadas.  
i) Sempre que houver necessidade, o município reserva-se o direito de exigir da fornecedora, análise do material ou parecer técnico de empresa ou profissional legalmente habilitado para tal.  
j) Se dentro do período de validade dos produtos, ocorrer algum problema, o município realizará análises que entender conveniente, devendo a fornecedora assumir as despesas e substituir os produtos rejeitados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DA ATA

A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Com fundamento no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.334, de 23/07/2009, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, a licitante que:

9



- a) não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar a execução do contrato
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal.

II - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do Edital e Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva ordem de fornecimento no prazo de dois (02) dias, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) No caso de vícios do produto, não sendo sanado no prazo máximo de sete (07) dias, caberá o positivado no Art. 18 § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

III - Se por culpa do fornecedor, quando do recebimento da ordem de fornecimento, houver atraso superior a dez (10) dias na entrega do produto, garantida a defesa prévia, sofrerá ele as seguintes penalidades:

- a) advertência, na primeira vez que o fato ocorrer;
- b) multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da ordem de fornecimento, nos casos de reincidência da penalidade de advertência;
- c) cancelamento do seu registro de preços com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA

A presente ata somente terá eficácia depois de publicada a respectiva Ata na Imprensa Oficial do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Santa Cruz do Sul, RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

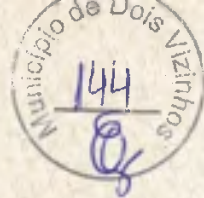
#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sinimbu, RS, 25 de abril de 2019.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SINIMBU  
PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE SINIMBU-RS  
SANDRA MARISA ROESCH BACKES  
Prefeita Municipal

*Sandra Marisa Roesch Backes*

TAKT GTN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA  
Fornecedora Registrada

*Scsol de*

SILVIO SILVEIRA DE OLIVEIRA  
Gerente de ata

TESTEMUNHAS:

*6*

Adilson Hirsch  
CPF nº 695.801.540-15

*7*

Kurt Martin Jaeger  
CPF nº 695.806.770-34

Esta ata de registro de preços foi devidamente examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assessor (a) Jurídico (a)





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
RUA DONA CAROLINA, 455 - CEP 95600-000

**Ata de Apuração de Resultado de Licitações**  
**ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2019**

Aos 05/04/19, os fornecedores a seguir identificados, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, que institui a modalidade Pregão, Decreto Municipal. 4.633 de 06 de setembro de 2005, e demais normas legais aplicáveis, assumem o compromisso de fornecimento, de acordo com preços, prazos e condições especificadas, conforme processo licitatório Pregão Presencial 14/2019, a Comissão de Pregão, com a participação das empresas relacionadas abaixo:

ANGRA COM DE MATERIAL ELETRICO LTDA  
ANTUNES COMERCIAL LTDA.  
DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME  
GASPERIN COM DE MAT ELET E INST ELET LTDA  
HENRIQUE LUIS LERMEN  
INTRAL SA INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS  
MARTA REGINA DA SILVA ALMADA - EPP  
OLIVO S/A - PRODUTOS ELETRICOS  
TAKT GTN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETO ELETRONICOS

1 - A presente ATA tem por objeto Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos para iluminação Pública, a ser adquirido de forma fracionada pelo período de um ano, conforme especificações, quantidades, preços, indicados abaixo.

Item	Quantidade	Material/Serviço	Valor Unitário	Valor Total
1	2.000,0000 UN	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA TUBULAR CURVO BRAÇO TIPO CISNE, GALVANIZADO A FOGO, 3 METROS DE COMPRIMENTO DE TUBO, DIÂMETRO EXTERNO MÍNIMO 48MM, PAREDE MÍNIMA DE TUBO 2,0MM, COM SAPATA EM FERRO "U" COM 35CM DE COMPRIMENTO NO MÍNIMO, ESPESSURA DA CHARA 4MM, COM DOIS FUROS PARA FIXAÇÃO COM DIÂMETRO DE 18MM, COM LUMINARIA EM ALUMÍNIO ESTAMPADO E ANODIZADO BRILHANTE INTERNA E EXTERNAMENTE, PARA LAMPADA VAPOR DE SÓDIO ATÉ 400W, SOQUETE E40, COM GRADE DE PROTEÇÃO E DOIS PARAFUSOS, PADRÃO CEEE M12X300MM COM PORCA E ARRUELA Código do Produto: 1097 OLIVO S/A - PRODUTOS ELETRICOS Código do Produto: 1097 DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - Código do Produto: 1097 MARTA REGINA DA SILVA ALMADA - EPP Código do Produto: 1097 HENRIQUE LUIS LERMEN	138,0000 142,0000 159,0000 189,0000	276.000,0000 284.000,0000 318.000,0000 378.000,0000
2	500,0000 UN	BRAÇO TIPO CURVO COM 3,00 METROS Braço tipo curvo, galvanizado a fogo, com 3,00 metros de comprimento do tubo, com diametro de 63mm, parede minima de 2mm, com sapata em ferro U com minimo de 350,0mm de comprimento, com dois furos para fixação com diametro de 20,0mm. Código do Produto: 15852		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
RUA DONA CAROLINA 455 - CEP 95680-000

		HENRIQUE LUIS LERMEN	98,0000	49.000,0000
		Código do Produto: 15852		
		TAKT GTN INDUSTRIA E COMERCIO DE PR	115,0000	57.500,0000
		Código do Produto: 15852		
		DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA -	116,0500	58.025,0000
		Código do Produto: 15852		
		OLIVO S/A - PRODUTOS ELETRICOS	125,8200	62.910,0000
		Código do Produto: 15852		
		MARTA REGINA DA SILVA ALMADA - EPP	147,5000	73.750,0000
3	2.000,0000 UN	RELÉ FOTOELÉTRICO PARTIDA INSTANTANEA RELÉ FOTOELÉTRICO TIPO II, 105 A 350V, SAÍDA LIGADA A NOITE COM SISTEMA FAIL-OFF (NO CASO DE FALHA DO RELÉAS LÂMPADAS PERMANECEM DESLIGADAS). CAPACIDADE DE CARGA ATE 1000W RESISTIVO, 1800VA/220vac. CONTATOS DO RELÁ QUANDO DESLIGADOS NORMALMENTE ABERTOS, ÍNDICES DE PROTEÇÃO IP-67, TAMPA DE POLICARBONATO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS UV, BASE DE POLIMERO POLIPROPILENO, GAXETA EM PVC, RETARDO DE 2 A 5 SEGUNDOS PARA LIGAR OU DESLIGAR, LIGA MENOS QUE 10 LUX, DESLIGA MENOS QUE 30 LUX, TENSÃO DE SURTO DE 5000V NA REDE. Código do Produto: 1830		
		TAKT GTN INDUSTRIA E COMERCIO DE PR	12,3000	24.600,0000
		Código do Produto: 1830		
		DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA -	15,7800	31.560,0000
		Código do Produto: 1830		
		ANGRA COM DE MATERIAL ELETRICO LTDA	17,5200	35.040,0000
		Código do Produto: 1830		
		OLIVO S/A - PRODUTOS ELETRICOS	20,3900	40.780,0000
		Código do Produto: 1830		
		INTRAL SA INDUSTRIA DE MATERIAIS EL	22,1300	44.260,0000
		Código do Produto: 1830		
		GASPERIN COM DE MAT ELET E INST EL	36,0000	72.000,0000
4	500,0000 UN	CONECTOR PARALELO UNIVERSAL COM UM PARAFUSO PADRÃO CERE, COM PARAFUSO, PORCAS E ARRUELAS EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, CARREGADO COM COMPOSTO ANTI-ÓXIDO. Código do Produto: 8883		
		ANTUNES COMERCIAL LTDA.	3,8200	1.910,0000
		Código do Produto: 8883		
		HENRIQUE LUIS LERMEN	4,8500	2.425,0000
		Código do Produto: 8883		
		DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA -	5,0600	2.530,0000
		Código do Produto: 8883		
		GASPERIN COM DE MAT ELET E INST EL	7,9000	3.950,0000
5	1.000,0000 UN	CONECTOR DERIVAÇÃO PERMANENTE CDP-70 PRINCIPAL 10-95MM2 DERIVAÇÃO 1,5-10MM2 E TORQUE DE AJUSTE 8N-M. Código do Produto: 15174		
		ANTUNES COMERCIAL LTDA.	3,6500	3.650,0000
		Código do Produto: 15174		
		DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA -	4,9300	4.930,0000
		Código do Produto: 15174		
		ANGRA COM DE MATERIAL ELETRICO LTDA	5,4800	5.480,0000
		Código do Produto: 15174		
		HENRIQUE LUIS LERMEN	5,5000	5.500,0000
		Código do Produto: 15174		
		GASPERIN COM DE MAT ELET E INST EL	12,5000	12.500,0000
6	200,0000 RL	FIO PLASTICHUMBO 2X1,5MM2, PADRÃO ABNT-ROLO C/ 100 METR Código do Produto: 1222		
		HENRIQUE LUIS LERMEN	165,0000	33.000,0000
		Código do Produto: 1222		
		DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA -	167,0000	33.400,0000
		Código do Produto: 1222		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
RUA DONA CAROLINA 455 - CEP 95680-000

		GASPERIN COM DE MAT ELET E INST EL	169,0000	33.800,0000
		Código do Produto: 1222		
		ANTUNES COMERCIAL LTDA.	182,0000	36.400,0000
7	300,0000 UN	CINTA GALVANIZADA A FOGO 220MM PADRÃO CEEE, COM DOIS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, PARA POSTE DE CONCRETO CONICO. Código do Produto: 9788		
		OLIVO S/A - PRODUTOS ELETRICOS	20,5000	6.150,0000
		Código do Produto: 9788		
		ANTUNES COMERCIAL LTDA.	21,0000	6.300,0000
		Código do Produto: 9788		
		ANGRA COM DE MATERIAL ELETRICO LTDA	23,9100	7.173,0000
		Código do Produto: 9788		
		DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA -	24,5000	7.350,0000
		Código do Produto: 9788		
		GASPERIN COM DE MAT ELET E INST EL	48,0000	14.400,0000
8	200,0000 UN	CINTA GALVANIZADA 230MM PADRÃO CEEE, COM DOIS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, PARA POSTE DE CONCRETO CONICO. Código do Produto: 14738		
		OLIVO S/A - PRODUTOS ELETRICOS	22,0000	4.400,0000
		Código do Produto: 14738		
		DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA -	22,2000	4.440,0000
		Código do Produto: 14738		
		ANTUNES COMERCIAL LTDA.	23,3500	4.670,0000
		Código do Produto: 14738		
		ANGRA COM DE MATERIAL ELETRICO LTDA	24,4100	4.882,0000
		Código do Produto: 14738		
		GASPERIN COM DE MAT ELET E INST EL	45,0000	9.000,0000
9	100,0000 UN	CINTA GALVANIZADA 250MM PADRÃO CEEE, COM DOIS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, PARA POSTE DE CONCRETO CONICO. Código do Produto: 12659		
		OLIVO S/A - PRODUTOS ELETRICOS	23,3000	2.330,0000
		Código do Produto: 12659		
		DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA -	23,4000	2.340,0000
		Código do Produto: 12659		
		ANGRA COM DE MATERIAL ELETRICO LTDA	26,3900	2.639,0000
		Código do Produto: 12659		
		ANTUNES COMERCIAL LTDA.	30,9400	3.094,0000
		Código do Produto: 12659		
		GASPERIN COM DE MAT ELET E INST EL	40,0000	4.000,0000
10	300,0000 UN	PARAFUSO COM CABEÇA ABAULADA 16X45MM TIPO FRANCES - GALVANIZADO A FOGO Código do Produto: 12662		
		OLIVO S/A - PRODUTOS ELETRICOS	2,0000	600,0000
		Código do Produto: 12662		
		DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA -	2,8400	852,0000
		Código do Produto: 12662		
		ANGRA COM DE MATERIAL ELETRICO LTDA	3,5000	1.050,0000
		Código do Produto: 12662		
		ANTUNES COMERCIAL LTDA.	3,8300	1.149,0000
		Código do Produto: 12662		
		HENRIQUE LUIS LERMEN	4,0000	1.200,0000
		Código do Produto: 12662		
		GASPERIN COM DE MAT ELET E INST EL	4,1000	1.230,0000
11	50,0000 RL	FIO PLASTICHUMBO 2 X 2,5MM PADRÃO ABNT ROLO COM 100 METROS Código do Produto: 3729		
		HENRIQUE LUIS LERMEN	250,0000	12.500,0000
		Código do Produto: 3729		
		GASPERIN COM DE MAT ELET E INST EL	269,0000	13.450,0000
		Código do Produto: 3729		
		ANTUNES COMERCIAL LTDA.	270,0000	13.500,0000
		Código do Produto: 3729		
		DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA -	288,9000	14.445,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
RUA DONA CAROLINA 455 - CEP 95580-000



12	300,0000 RL FITA ISOLANTE 19X20 ISOLAMENTO MINIMO 750V		
	Código do Produto: 11700		
	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA -	2,9000	870,0000
	Código do Produto: 11700		
	HENRIQUE LUIS LERME	3,2000	960,0000
	Código do Produto: 11700		
	ANTUNES COMERCIAL LTDA.	3,2200	966,0000
	Código do Produto: 11700		
	GASPERIN COM DE MAT ELET E INST EL	4,2500	1.275,0000

2 - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados após a data de sua publicação no site do município. [www.canela.rs.gov.br](http://www.canela.rs.gov.br) no link Publicações Legais - Atas de Registro de Preços.

2.1 - O término do prazo de vigência não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

3 - O licitante/fornecedor deverá, obrigatoriamente, cumprir todas as condições estabelecidas no edital Pregão Presencial 14/2019, independentemente de transcrição das mesmas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4 - A existência dos preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que delas poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

5 - A licitante/fornecedor, compromete-se a manter durante a vigência da presente ATA, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a sua habilitação.

6 - Fica eleito o FORO da Comarca de Canela/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente ATA.

7 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal 4.666/05 e demais normas cabíveis.

Canela, 16 de abril de 2019.

Constantino Orsolin  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS  
ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Modalidade Concorrência nº 011/2018 – Processo Adm. Nº 211/2018.  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE MELHORIAS E MODERNIZAÇÃO DO PARQUE, MEDIANTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEODUR.

A Prefeitura Municipal de Arapongas torna público o registro de preços, referente à Ata de Registro de Preços, com validade de 12(doze) meses, conforme segue:

Ata de Registro de preços n. 374/2019, assinada em 26 de Abril de 2019 - TECNOLZZ ELETRICIDADE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.396.138/0001-14.

LOTE 01						
Item	FORNECIMENTO DE MATERIAIS + SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA	Marca	Unid	QTD	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	BRACADEIRA METÁLICA TIPO D= 1"	Fischer	un	10	0,70	7,00
02	BRACADEIRA METÁLICA TIPO D= 3/4"	Fischer	un	10	0,44	4,40
03	BRAÇO BR-2 - CONFORME ANEXO	Mecril	un	250	100,20	25.050,00
04	BRAÇO BR-3 - CONFORME ANEXO	Mecril	un	320	185,30	59.296,00
05	BRAÇO BR-4 - CONFORME ANEXO	Mecril	un	80	63,00	5.040,00
06	BUCHA E ARRUELA DE ALUMÍNIO 2"	Weizel	un	14	8,47	118,58
07	BUCHA S-8 NYLON COM PARAFUSO	ARA	un	20	0,71	14,20
08	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO Ø 2"	Metabolsa MEI	un	22	6,66	146,52
09	CAIXA CNH PADRÃO COPEL COM DISPOSITIVO PARA LACRE	Cemar	un	14	80,00	1.120,00
10	CAIXA DE PASSAGEM EM CONCRETO PRÉ MOLDADO 0,30 X 0,30 X 0,30 M/C/ TAMPA	Romagnolo	un	50	23,50	1.175,00
11	CAIXA DE PASSAGEM EM CONCRETO PRÉ MOLDADO 0,40 X 0,40 X 0,40 M/C/ TAMPA	Romagnolo	un	22	46,30	1.018,60
12	CONCENTRADORES SISTEMA DE TELEGESTÃO (GATEWAY) DISPOSITIVO RESPONSÁVEL POR RECEBER DADOS DE STATUS E CONTROLE DOS VÁRIOS CONTROLADORES, PARA ENVIO AO CCO E POR ENCAMINHAR MENSAGENS DE COMANDO DO CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL (CCO) PARA OS CONTROLADORES. ESSE CONCENTRADOR TAMBÉM EXERCE A FUNÇÃO DE COORDENADOR DA REDE LOCAL, PROVENDO LOCALMENTE AS FUNÇÕES DE INICIALIZAÇÃO. CADA CONCENTRADOR DEVERÁ SER CAPAZ DE GERENCIAR NO MÍNIMO 500 CONTROLADORES.	Philips	un	2	2.950,20	5.900,40
13	CONDUTOR COBRE 02,5 MM2 C/ ISOL. PLÁSTICO 1000 V	Induscabos	m	3.000	1,70	5.100,00
14	CONDUTOR COBRE 04,0 MM2 C/ ISOL. PLÁSTICO 1000 V	Induscabos	m	2.000	2,46	4.920,00
15	CONDUTOR COBRE 06,0 MM2 C/ ISOL. PLÁSTICO 1000 V	Induscabos	m	2.000	4,03	8.060,00
16	CONDUTOR COBRE 10,0 MM2 C/ ISOL. PLÁSTICO 1000 V	Induscabos	m	2.000	6,95	13.900,00
17	CONDUTOR COBRE 16,0 MM2 C/ ISOL. PLÁSTICO 1000 V	Induscabos	m	1.000	9,74	9.740,00
18	CONDUTOR COBRE 25,0 MM2 C/ ISOL. PLÁSTICO 1000 V	Induscabos	m	500	10,26	5.130,00
19	CONDUTOR DE COBRE 3 X 2,5 MM², COM ISOLAMENTO PLÁSTICO PARA 0,6/1KV	Induscabos	m	5.500	7,59	41.745,00
20	CONDUTOR DE COBRE NU 10,0 MM2	Induscabos	m	700	6,51	4.557,00
21	CONECTOR CUNHA TIPO I IPE RAMAL	Intelli	un	58	5,79	335,82
22	CONECTOR CUNHA TIPO II IPE RAMAL	Intelli	un	58	4,23	245,34
23	CONECTOR CUNHA TIPO III IPE RAMAL	Intelli	un	58	4,31	249,98
24	CONECTOR PERFURANTE 70X35 (RABICHO)	Intelli	un	500	4,71	2.355,00
25	CONECTOR PERFURANTE 120X35 (RABICHO)	Intelli	un	400	7,65	3.060,00
26	CONECTOR SPLIT-BOLT P/ CONDUTOR 16 MM2	Intelli	un	60	2,21	132,60
27	CONECTOR SPLIT-BOLT P/ CONDUTOR 25 MM2	Intelli	un	60	3,36	201,60
28	CONECTOR SPLIT-BOLT P/ CONDUTOR 35MM2	Intelli	un	60	4,20	252,00
29	CONJUNTO ARMAÇÃO E CHUMBADORES 7/8"	Romagnolo	un	24	42,30	1.015,20
30	CONTROLADORES PARA SISTEMA DE TELEGESTÃO (NO DE REDE) DISPOSITIVO DE CONTROLE INDIVIDUAL INSTALADO EM CADA LUMINÁRIA LED (INFRAESTRUTURA DE CONTROLE DAS LUMINÁRIAS) E CAPAZ DE SE COMUNICAR COM OUTROS CONTROLADORES E CONCENTRADOR VIA REDE WIRELESS. A TECNOLOGIA DEVE FUNCIONAR INDEPENDENTEMENTE DE SINAL DE REDE DE CELULARES (3G, 4G).	Philips	un	744	376,60	280.190,40
31	CURVA FG Ø 2" X 90°	Elecon	un	12	20,10	241,20
32	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 30 A	Soprano	un	5	35,60	178,00
33	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 40 A	Soprano	un	5	35,60	178,00

34	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 50 A	Soprano	un	5	38,50	192,50	
35	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 25 A	Soprano	un	10	47,00	470,00	
36	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 40 A	Soprano	un	10	61,00	610,00	
37	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 50 A	Soprano	un	12	61,00	732,00	
38	ELETRODUTO CORRUGADO EM PEAD Ø 1.1/4"	Kanaflex	m	2.000	4,50	9.000,00	
39	ELETRODUTO CORRUGADO EM PEAD Ø 2"	Kanaflex	m	500	5,50	2.750,00	
40	ELETRODUTO DE FG A FOGO DIN 2440, 2", LQM 3,00 M	Elicon	br	14	39,21	548,94	
41	ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSCAVEL 60 MM (2")	Tigre	m	14	14,20	198,80	
42	FECHO PARA FITA INDX 3/4	Fusimec	un	58	1,43	82,94	
43	FITA AUTO FUSAO ROLO 10 M	3M	rl	22	9,60	211,20	
44	FITA DE ACO INOX FUSIMEC 3/4 X 0,7 MM	Fusimec	m	58	2,01	116,58	
45	FITA ISOLANTE PLASTICA ROLO 20 M	Imperial	rl	22	8,75	192,50	
46	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DECORATIVO TIPO SEXTANTE 4 LUMINÁRIAS	Metalsinter	un	56	1.530,20	85.691,20	
47	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE CONCRETO CR 200/18 M	Romagnolo	pc	2	2.530,20	5.060,40	
48	HASTE ATERRAMENTO COPPERWELD 5/8"X3,0M E TERMINAIS	Intelli	un	60	22,50	1.350,00	
49	LÂMPADA TUBULAR VAPOR METÁLICO 150W	Oslan	un	350	39,50	13.825,00	
50	LÂMPADA TUBULAR VAPOR METALICO 250W	Oslan	un	250	42,30	10.575,00	
51	LÂMPADA TUBULAR VAPOR METÁLICO 400W	Oslan	un	50	45,30	2.265,00	
52	LÂMPADA TUBULAR VAPOR SÓDIO 100W	Oslan	un	50	16,31	815,50	
53	LÂMPADA TUBULAR VAPOR SÓDIO 150W	Oslan	un	100	17,90	1.790,00	
54	LUMINÁRIA FECHADA, COM ALOJAMENTO PARA ACESSÓRIOS ELÉTRICOS (REATOR, CAPACITOR, IGNITOR E BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO), CORPO INJETADO EM LIGA DE ALUMÍNIO A ALTA PRESSÃO, COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS MECÂNICOS, PINTURA POLIÉSTER A PÓ COM ADITIVOS ANTI UV, REFLETOR ESTAMPADO EM CHAPA DE ALUMÍNIO DE ALTA PUREZA (99,5%) ABRIHANTADO E SELADO ANODICAMENTE (5 MICRONS), INDEPENDENTE DO CORPO, DIFUSOR DE VIDRO POLI CURVO R 08, APROPRIADA PARA LÂMPADA DE VAPOR SÓDIO METÁLICO TUBULAR DE 100W, BASE E40, AS JUNTAS DE VEDAÇÃO DEVERÃO SER EM PERFIL DE SILICONE, POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO EM PONTA DE BRAÇO DE 25 A 60MM, GRAU DE PROTEÇÃO TANTO PARA CORPO ÓPTICO QUANTO PARA ALOJAMENTO PARA ACESSÓRIOS ELÉTRICOS: IP66, GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS CONTRA DEFÉITOS DE FABRICAÇÃO, A LUMINÁRIA DEVERÁ PERMITIR O USO DE REATOR INTEGRADO, O QUAL JUNTAMENTE COM O CAPACITOR E O IGNITOR, DEVERÁ ESTAR FIXADO A CHASSI PRÓPRIO PRE-ZINCADO, DEVE POSSUIR RENDIMENTO FOTOMÉTRICO MÍNIMO SUPERIOR A 75% (LÂMPADAS TUBULARES), DEVERÁ POSSUIR BASE PARA RELÉ, EQUIPADA COM KIT ELÉTRICO REMOVÍVEL COMPOSTO DE REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100W 220V/60HZ D.T. 65 USO INTERNO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, INVÓLUCRO PINTADO, COM IGNITOR E CAPACITOR, REATOR CONFORME NORMA NBR 13593 COM SELADO PROCELINMETRIL, GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS CONTRA DEFÉITOS DE FABRICAÇÃO	Humatic 300 Horus	ILP	pc	50	228,63	11.431,50
55	LUMINÁRIA FECHADA, COM ALOJAMENTO PARA ACESSÓRIOS ELÉTRICOS (REATOR, CAPACITOR, IGNITOR E BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO), CORPO INJETADO EM LIGA DE ALUMÍNIO A ALTA PRESSÃO, COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS MECÂNICOS, PINTURA POLIÉSTER A PÓ COM ADITIVOS ANTI UV, REFLETOR ESTAMPADO EM CHAPA DE ALUMÍNIO DE ALTA PUREZA (99,5%) ABRIHANTADO E SELADO ANODICAMENTE (5 MICRONS), INDEPENDENTE DO CORPO, DIFUSOR DE VIDRO POLI CURVO R 08, APROPRIADA PARA LÂMPADA DE VAPOR SÓDIO METÁLICO TUBULAR DE 150W, BASE E40, AS JUNTAS DE VEDAÇÃO DEVERÃO SER EM PERFIL DE SILICONE, POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO EM PONTA DE BRAÇO DE 25 A 60MM, GRAU DE PROTEÇÃO TANTO PARA CORPO ÓPTICO QUANTO PARA ALOJAMENTO PARA ACESSÓRIOS ELÉTRICOS: IP66, GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS CONTRA DEFÉITOS DE FABRICAÇÃO, A LUMINÁRIA DEVERÁ PERMITIR O USO DE REATOR INTEGRADO, O QUAL JUNTAMENTE COM O CAPACITOR E O IGNITOR, DEVERÁ ESTAR FIXADO A CHASSI PRÓPRIO PRE-ZINCADO, DEVE POSSUIR RENDIMENTO FOTOMÉTRICO MÍNIMO SUPERIOR A 75% (LÂMPADAS TUBULARES), DEVERÁ POSSUIR BASE PARA RELÉ, EQUIPADA COM KIT ELÉTRICO REMOVÍVEL COMPOSTO DE REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W 220V/60HZ D.T. 65 USO INTERNO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, INVÓLUCRO PINTADO, COM IGNITOR E CAPACITOR, REATOR CONFORME NORMA NBR 13593 COM SELADO PROCELINMETRIL, GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS CONTRA DEFÉITOS DE FABRICAÇÃO	Humatic 300 Horus	ILP	pc	280	285,15	79.842,00

56	<p>LUMINÁRIA FECHADA, COM ALOJAMENTO PARA ACESSÓRIOS ELÉTRICOS (REATOR, CAPACITOR, IGNITOR E BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO), CORPO INJETADO EM LIGA DE ALUMÍNIO A ALTA PRESSÃO, COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS MECÂNICOS, PINTURA POLIÉSTER A PÓ COM ADITIVOS ANTI UV, REFLETOR ESTAMPADO EM CHAPA DE ALUMÍNIO DE ALTA PUREZA (99,5%), ABRILHANTADO E SELADO ANODICAMENTE (5 MICRONS), INDEPENDENTE DO CORPO, DIFUSOR DE VIDRO POLI CURVO IK DE APROPRIADA PARA LÂMPADA DE VAPOR SÓDIO-METÁLICO TUBULAR DE 250W, BASE E40, AS JUNTAS DE VEDAÇÃO DEVERÃO SER EM PERFIL DE SILICONE, POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO EM PONTA DE BRAÇO DE 25 A 60MM, GRAU DE PROTEÇÃO TANTO PARA CORPO ÓPTICO QUANTO PARA ALOJAMENTO PARA ACESSÓRIOS ELÉTRICOS: IP66, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A LUMINÁRIA DEVERÁ PERMITIR O USO DE REATOR INTEGRADO, O QUAL, JUNTAMENTE COM O CAPACITOR E O IGNITOR, DEVERÁ ESTAR FIXADO A CHASSI PRÓPRIO PREZINCADO, DEVE POSSUIR RENDIMENTO FOTOMÉTRICO MÍNIMO SUPERIOR A 75% (LÂMPADAS TUBULARES); DEVERÁ POSSUIR BASE PARA RELÉ EQUIPADA COM KIT ELÉTRICO REMOVÍVEL COMPOSTO DE REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W, 220V/60HZ D.T. 65, USO INTERNO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, INVÓLUCRO PINTADO, COM IGNITOR E CAPACITOR, REATOR CONFORME NORMA NBR 13593 COM SELO PROCEL/METRO, GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>	Illumatic 2540 Selkis ILP	PC	200	313,20	62.640,00
57	<p>LUMINÁRIA FECHADA, COM ALOJAMENTO PARA ACESSÓRIOS ELÉTRICOS (REATOR, CAPACITOR, IGNITOR E BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO), CORPO INJETADO EM LIGA DE ALUMÍNIO A ALTA PRESSÃO, COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS MECÂNICOS, PINTURA POLIÉSTER A PÓ COM ADITIVOS ANTI UV, REFLETOR ESTAMPADO EM CHAPA DE ALUMÍNIO DE ALTA PUREZA (99,5%), ABRILHANTADO E SELADO ANODICAMENTE (5 MICRONS), INDEPENDENTE DO CORPO, DIFUSOR DE VIDRO POLI CURVO IK DE APROPRIADA PARA LÂMPADA DE VAPOR SÓDIO-METÁLICO TUBULAR DE 400W, BASE E40, AS JUNTAS DE VEDAÇÃO DEVERÃO SER EM PERFIL DE SILICONE, POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO EM PONTA DE BRAÇO DE 25 A 60MM, GRAU DE PROTEÇÃO TANTO PARA CORPO ÓPTICO QUANTO PARA ALOJAMENTO PARA ACESSÓRIOS ELÉTRICOS: IP66, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A LUMINÁRIA DEVERÁ PERMITIR O USO DE REATOR INTEGRADO, O QUAL, JUNTAMENTE COM O CAPACITOR E O IGNITOR, DEVERÁ ESTAR FIXADO A CHASSI PRÓPRIO PREZINCADO, DEVE POSSUIR RENDIMENTO FOTOMÉTRICO MÍNIMO SUPERIOR A 75% (LÂMPADAS TUBULARES); DEVERÁ POSSUIR BASE PARA RELÉ EQUIPADA COM KIT ELÉTRICO REMOVÍVEL COMPOSTO DE REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W, 220V/60HZ D.T. 65, USO INTERNO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, INVÓLUCRO PINTADO, COM IGNITOR E CAPACITOR, REATOR CONFORME NORMA NBR 13593 COM SELO PROCEL/METRO, GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>	Illumatic 2540 Selkis ILP	PC	50	373,90	18.695,00
58	<p>LUMINÁRIA PÚBLICA A LED MODULAR, FABRICADA EM ALUMÍNIO INJETADO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COM 80 W DE POTÊNCIA, FLUXO LUMINOSO DE 6.000 LUMENS, TEMPERATURA DE COR DE 5.000K, VIDA ÚTIL DE 50.000 HORAS, MANUTENÇÃO DE LUXO APÓS A VIDA ÚTIL L70, COM GRAU DE PROTEÇÃO IP 66 E IK 68, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR MÍNIMO CRI ≥ 70, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,95, ÍNDICE DE DISTORÇÃO DE HARMÔNICA THD ≤ 10%, TECNOLOGIA ESCALONÁVEL, TENSÃO DE OPERAÇÃO 90 A 295 V, DIMENSÃO 100x100x100 - 10 (SINAL), 1-10V, PROTEÇÃO CONTRA SURTO 10KV 10KA, DEVE PERMITIR ACOPLAMENTO DE FERRAMENTAS USADAS PARA GERIR, CONTROLAR E MONITORAR REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SISTEMA DE TELEGESTÃO) MÓDULO DE ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICO COM ISOLAÇÃO GALVÂNICA E PADRÃO CLO QUE PERMITE QUE OS LEDS TENHAM SEMPRE A MESMA CORRENTE ELÉTRICA, INDEPENDENTE DA TENSÃO FORNECIDA, REDUZINDO ASSIM A DEPRECIACÃO DO FLUXO LUMINOSO AO LONGO DA VIDA ÚTIL, DEVENDO SUPORTAR TEMPERATURAS AMBIENTE ATÉ 50°C A CURVA FOTOMÉTRICA DEVE PRIVILEGIAR O CONFORTO VISUAL NÃO GERANDO OFUSCAMENTO, AS CURVAS DEVERÃO SER ASSIMÉTRICAS DOS TIPOS L1 E B1.</p>	LedStar Unicob 50 C/LSL	PC	80	752,30	60.184,00
59	<p>LUMINÁRIA PÚBLICA A LED MODULAR, FABRICADA EM ALUMÍNIO INJETADO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COM 80 W DE POTÊNCIA, FLUXO LUMINOSO DE 9.600 LUMENS, TEMPERATURA DE COR DE 5.000K, VIDA ÚTIL DE 50.000 HORAS, MANUTENÇÃO DE LUXO APÓS A VIDA ÚTIL L70, COM GRAU DE PROTEÇÃO IP 66 E IK 68, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR MÍNIMO CRI ≥ 70, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,95, ÍNDICE DE DISTORÇÃO DE HARMÔNICA THD ≤ 10%, TECNOLOGIA ESCALONÁVEL, TENSÃO DE OPERAÇÃO 90 A 295 V, PROTEÇÃO CONTRA SURTO 10KV 10KA, DEVE PERMITIR ACOPLAMENTO DE FERRAMENTAS USADAS PARA GERIR, CONTROLAR E MONITORAR REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SISTEMA DE TELEGESTÃO) MÓDULO DE ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICO COM ISOLAÇÃO GALVÂNICA E PADRÃO CLO QUE PERMITE QUE OS</p>	LedStar Unicob 80 C/LSL	PC	80	954,30	76.344,00

	LIPS TENHAM SEMPRE A MESMA CORRENTE ELÉTRICA, INDEPENDENTE DA TENSÃO FORNECIDA, REDUZINDO ASSIM A DEPRECIÇÃO DO FLUXO LUMINOSO AO LONGO DA VIDA ÚTIL, DEVENDO SUPORTAR TEMPERATURAS AMBIENTE ATÉ 50°C. A CURVA FOTOMÉTRICA DEVE PRIVILEGIAR O CONFORTO VISUAL NÃO GERANDO OFUSCAMENTO, AS CURVAS DEVERÃO SER ASSIMÉTRICAS DOS TIPOS I, II E III.					
60	LUMINÁRIA PÚBLICA A LED MODULAR, FABRICADA EM ALUMÍNIO INJETADO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COM 120 W DE POTÊNCIA, FLUXO LUMINOSO DE 14.400 LUMENS, TEMPERATURA DE DE COR DE 5.000K, VIDA ÚTIL DE 50.000 HORAS, MANUTENÇÃO DE LUXO APÓS A VIDA ÚTIL 170, COM GRAU DE PROTEÇÃO IP 66 E IK 08, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR MÍNIMO CRI ≥ 70, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,95, ÍNDICE DE DISTORÇÃO DE HARMÔNICA THD ≤ 10%, TECNOLOGIA ESCALONÁVEL, TENSÃO DE OPERAÇÃO 90 A 295 V, PROTEÇÃO CONTRA SURTO 10KV/10KA, DEVE PERMITIR ACOPLAMENTO DE FERRAMENTAS USADAS PARA GERIR, CONTROLAR E MONITORAR REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SISTEMA DE TELEGESTÃO); MÓDULO DE ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICO COM ISOLAÇÃO GALVÂNICA E PADRÃO CLO QUE PERMITE QUE OS LIPS TENHAM SEMPRE A MESMA CORRENTE ELÉTRICA, INDEPENDENTE DA TENSÃO FORNECIDA, REDUZINDO ASSIM A DEPRECIÇÃO DO FLUXO LUMINOSO AO LONGO DA VIDA ÚTIL, DEVENDO SUPORTAR TEMPERATURAS AMBIENTE ATÉ 50°C. A CURVA FOTOMÉTRICA DEVE PRIVILEGIAR O CONFORTO VISUAL NÃO GERANDO OFUSCAMENTO, AS CURVAS DEVERÃO SER ASSIMÉTRICAS DOS TIPOS I, II E III.	LedStar Unicoba CLSL 120	pc	80	1.563,30	125.064,00
61	LUMINÁRIA PÚBLICA A LED MODULAR, FABRICADA EM ALUMÍNIO INJETADO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COM 160 W DE POTÊNCIA, FLUXO LUMINOSO DE 19.200 LUMENS, TEMPERATURA DE DE COR DE 5000K, VIDA ÚTIL DE 50.000 HORAS, MANUTENÇÃO DE LUXO APÓS A VIDA ÚTIL 170, COM GRAU DE PROTEÇÃO IP 66 E IK 08, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR MÍNIMO CRI ≥ 70, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,95, ÍNDICE DE DISTORÇÃO DE HARMÔNICA THD ≤ 10%, TECNOLOGIA ESCALONÁVEL, TENSÃO DE OPERAÇÃO 90 A 295 V, PROTEÇÃO CONTRA SURTO 10KV/10KA, DEVE PERMITIR ACOPLAMENTO DE FERRAMENTAS USADAS PARA GERIR, CONTROLAR E MONITORAR REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SISTEMA DE TELEGESTÃO); MÓDULO DE ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICO COM ISOLAÇÃO GALVÂNICA E PADRÃO CLO QUE PERMITE QUE OS LIPS TENHAM SEMPRE A MESMA CORRENTE ELÉTRICA, INDEPENDENTE DA TENSÃO FORNECIDA, REDUZINDO ASSIM A DEPRECIÇÃO DO FLUXO LUMINOSO AO LONGO DA VIDA ÚTIL, DEVENDO SUPORTAR TEMPERATURAS AMBIENTE ATÉ 50°C. A CURVA FOTOMÉTRICA DEVE PRIVILEGIAR O CONFORTO VISUAL NÃO GERANDO OFUSCAMENTO, AS CURVAS DEVERÃO SER ASSIMÉTRICAS DOS TIPOS I, II E III.	LedStar Unicoba CLSL 160	pc	80	1.660,89	132.871,20
62	LUMINÁRIA PÚBLICA A LED MODULAR, FABRICADA EM ALUMÍNIO INJETADO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COM 200 W DE POTÊNCIA, FLUXO LUMINOSO DE 24.000 LUMENS, TEMPERATURA DE DE CDR DE 5.000K, VIDA ÚTIL DE 50.000 HORAS, MANUTENÇÃO DE LUXO APÓS A VIDA ÚTIL 170, COM GRAU DE PROTEÇÃO IP 66 E IK 08, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR MÍNIMO CRI ≥ 70, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,95, ÍNDICE DE DISTORÇÃO DE HARMÔNICA THD ≤ 10%, TECNOLOGIA ESCALONÁVEL, TENSÃO DE OPERAÇÃO 90 A 295 V, PROTEÇÃO CONTRA SURTO 10KV/10KA, DEVE PERMITIR ACOPLAMENTO DE FERRAMENTAS USADAS PARA GERIR, CONTROLAR E MONITORAR REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SISTEMA DE TELEGESTÃO); MÓDULO DE ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICO COM ISOLAÇÃO GALVÂNICA E PADRÃO CLO QUE PERMITE QUE OS LIPS TENHAM SEMPRE A MESMA CORRENTE ELÉTRICA, INDEPENDENTE DA TENSÃO FORNECIDA, REDUZINDO ASSIM A DEPRECIÇÃO DO FLUXO LUMINOSO AO LONGO DA VIDA ÚTIL, DEVENDO SUPORTAR TEMPERATURAS AMBIENTE ATÉ 50°C. A CURVA FOTOMÉTRICA DEVE PRIVILEGIAR O CONFORTO VISUAL NÃO GERANDO OFUSCAMENTO, AS CURVAS DEVERÃO SER ASSIMÉTRICAS DOS TIPOS I, II E III.	LedStar Unicoba CLSL 200	pc	200	2.125,40	425.080,00
63	LUMINÁRIA PÚBLICA A LED MODULAR, FABRICADA EM ALUMÍNIO INJETADO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COM 220 W DE POTÊNCIA, FLUXO LUMINOSO DE 26.400 LUMENS, TEMPERATURA DE DE LDR DE 5.000K, VIDA ÚTIL DE 50.000 HORAS, MANUTENÇÃO DE LUXO APÓS A VIDA ÚTIL 170, COM GRAU DE PROTEÇÃO IP 66 E IK 08, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR MÍNIMO CRI ≥ 70, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,95, ÍNDICE DE DISTORÇÃO DE HARMÔNICA THD ≤ 10%, TECNOLOGIA ESCALONÁVEL, TENSÃO DE OPERAÇÃO 90 A 295 V, PROTEÇÃO CONTRA SURTO 10KV/10KA, DEVE PERMITIR ACOPLAMENTO DE FERRAMENTAS USADAS PARA GERIR, CONTROLAR E MONITORAR REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SISTEMA DE TELEGESTÃO); MÓDULO DE ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICO COM ISOLAÇÃO GALVÂNICA E PADRÃO CLO QUE PERMITE QUE OS LIPS TENHAM SEMPRE A MESMA CORRENTE ELÉTRICA, INDEPENDENTE DA TENSÃO FORNECIDA, REDUZINDO ASSIM A DEPRECIÇÃO DO FLUXO LUMINOSO AO LONGO DA VIDA ÚTIL, DEVENDO SUPORTAR TEMPERATURAS AMBIENTE ATÉ 50°C. A CURVA FOTOMÉTRICA DEVE PRIVILEGIAR O CONFORTO VISUAL NÃO GERANDO OFUSCAMENTO, AS CURVAS DEVERÃO SER ASSIMÉTRICAS DOS TIPOS I, II E III.	LedStar Unicoba CLSL 240	pc	224	2.454,10	549.718,40
64	LUVA DE FERRO GALVANIZADO D 2"	Elecon	un	12	16,16	193,92
65	MASSA DE CALAFETAR	Atsa	kg	11	22,41	246,51
66	PARAFUSO MAQUINA M-16X300 MM	Romagnole	un	500	3,88	1.940,00
67	PARAFUSO MAQUINA M-16X350 MM	Romagnole	un	500	4,39	2.195,00



68	POSTE DECORATIVO (REPUBLICANO) DUPLO COM BASE E ALUMÍNIO FUNDIDO, CORPO CÔNICO EM AÇO CARBONO ZINCADO, DISCOS, BILHÃO E ADORNOS DO DIFUSOR EM ALUMÍNIO FUNDIDO, DIFUSORES EM POLIPROPILENO COM ADITIVO ANTI UV; ALOJAMENTO PARA REATOR EM ALUMÍNIO FUNDIDO, PINTURA ELETROSTÁTICA POLIMERIZADA A 220°C; ALTURA ÚTIL DE 4,50 METROS COM 02 LUMINÁRIAS.	Projeluz	cj	50	1.975,00	98.750,00
69	POSTE DECORATIVO (REPUBLICANO) SIMPLES COM BASE E ALUMÍNIO FUNDIDO, CORPO CÔNICO EM AÇO CARBONO ZINCADO, DISCOS, BILHÃO E ADORNOS DO DIFUSOR EM ALUMÍNIO FUNDIDO, DIFUSOR EM POLIPROPILENO COM ADITIVO ANTI UV; ALOJAMENTO PARA REATOR EM ALUMÍNIO FUNDIDO, PINTURA ELETROSTÁTICA POLIMERIZADA A 220°C; ALTURA ÚTIL DE 4,50 METROS COM 01 LUMINÁRIA.	Projeluz	cj	60	1.750,00	105.000,00
70	POSTE METÁLICO EM ALTURA TOTAL DE 14 METROS E ALTURA ÚTIL DE 12 METROS, FORMADO POR COLUNA TELECÔNICA RETA PARA FINGASTAR DIRETAMENTE NO SOLO, COM 02 BRACOS PARA FIXAÇÃO DE LUMINÁRIAS, CONFORME MODELO EM ANEXO.	Metalcinter	cj	100	923,30	92.330,00
71	REATOR INTERNO PARA LAMPADA VAPOR METÁLICO DE 150W, TENSÃO 220V	Demape	un	280	21,94	6.143,20
72	REATOR INTERNO PARA LAMPADA VAPOR METÁLICO DE 250W, TENSÃO 220V	Demape	un	300	31,90	9.570,00
73	REATOR INTERNO PARA LAMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W, TENSÃO 220V	Demape	un	50	36,64	1.832,00
74	REATOR INTERNO PARA LAMPADA VAPOR SÓDIO DE 100W, TENSÃO 220V	Demape	un	50	41,45	2.072,50
75	REATOR INTERNO PARA LAMPADA VAPOR SÓDIO DE 150W, TENSÃO 220V	Demape	un	100	23,51	2.351,00
76	RELÉ FOTOELÉTRICO COM SISTEMA ELETROMAGNÉTICO DE CORRENTE ALTERNADA, 220V, POTÊNCIA DE 1000W (CARGA RESISTIVA) E 1800 VA (CARGA INDUTIVA), TIPO NE	Flumate	pc	1.324	19,16	25.367,84
<b>TOTAL DO LOTE 01 R\$</b>						<b>2.507.017,47</b>

LOTE 02 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA						
Item	Descrição dos Serviços	Und	Qtd	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	
01	RETRADA DE CONJUNTO DE LUMINÁRIAS COMPLETAS COM 04 PÉTALAS EM POSTES ACIMA DE 12 METROS	pc	56	92,55	5.182,80	
02	RETRADA DE CAIXA DE COMANDO DE POSTE EXISTENTE	pc	2	74,96	149,92	
03	INSTALAÇÃO DE CAIXA DE COMANDO EM POSTE EXISTENTE	pc	2	67,80	135,60	
04	PINTURA DE POSTES EM LATEX ACRILICO SEMI-BRILHO - 2 DEMAS PAREDES	m2	200	9,05	1.810,00	
05	EXECUCAO DE BASES DE ALVENARIA CONFORME MEDIDAS NO MODELO EM ANEXO	un	12	923,39	11.080,68	
<b>TOTAL DO LOTE 02 R\$</b>						<b>18.359,00</b>
<b>TOTAL GERAL R\$</b>						<b>2.525.376,47</b>

Dê-se publicidade ao ato. Afixe-se em lugar de costume.  
Arapongas, 26 de Julho de 2019.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA  
Prefeito Municipal







D-021/2020

Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 31 de janeiro de 2020.

Prezado Senhor (a),

Solicito dotação para o objeto conforme segue:

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP). EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**VALOR TOTAL: R\$ 437.75,30**

R\$ 437.754,30

Solicitante: Nidio José Tonial

Conforme CI – 005/2020, em anexo.

Dotação Despesa: Secretaria de Viação e Obras

Fonte de recurso: Livre

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,

**Clesio Fidencio**  
Departamento de Compras

Ao

Senhor

Ademir Luiz Batistella

Departamento de Contabilidade



# Município de Dois Vizinhos - 2020

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 31/01/2020

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRAO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
009 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	551.000,00	551.000,00	0,00	551.000,00
002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	551.000,00	551.000,00	0,00	551.000,00
25.752.0016.2075 ILUMINAÇÃO PÚBLICA	551.000,00	551.000,00	0,00	551.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
04160 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00	400.000,00	0,00	400.000,00
04170 E 06507 050799990000 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	151.000,00	151.000,00	0,00	151.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>551.000,00</b>	<b>551.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>551.000,00</b>

RS 31/01/2020

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 31/01/2020

Contas de despesa: 4160, 4170

Ademir L. Batistella  
Contador

CRC-PR: 37585/O  
CPF: 525068789-04



# Município de Dois Vizinhos

Solicitação 10/2020

Termo de Referência



Página 1

Solicitação		Emido em	Quantidade de
Número	Tipo		
10	Aquisição de Material	20/01/2020	37
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
4611-6	Nidio Jose Tonial	44/2020	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
44	SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS	30 DIAS	
Órgão		Pagamento	
	Nome	Forma	
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	30 DIAS	
Entrega		Prazo	
Local			
CONFORME SOLICITAÇÃO		8 Dias	

### Descrição:

Modalidade: Pregão Eletrônico (Sistema de Registro de Preços)

Tipo: Menor preço por item

### Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras (Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexo devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal - IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato). Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

### Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Numero Licitação
2. Numero do Registro de preços
3. Numero Aditivo/apostilamento se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15472/2019.
5. Especificar (emitir relatório de local onde foi destinado).

### Anexos para as notas

1. Todas as negativas fiscais mais CNDT (para todas as notas fiscais)

Objeto: REGISTRD DE PREÇOS, OBJETIVANANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP). EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Do preço: O preço teve como base orçamentos de empresas do ramo pertinente ao objeto, Tabela SINAPI, Site menor preço compras do Paraná e atas de outros entes Municipais.

Do critério: O critério utilizado para balizar o preço foi a média de preços dentre os orçamentos que fazem parte do bojo.

O quantitativo de produtos foi baseado no em estimativa feita pela Secretaria de Viação e Obras, com base no consumo dos últimos 12 meses.

Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues na Rua Tiradentes, 700 - Centro Sul, ou conforme orientação da Secretaria de Viação e Obras (sem ônus de entrega), mediante autorização/requisição da Secretaria de Viação e Obras. A proponente vencedora detentora da Ata de registros de Preços deverá atender as solicitações no prazo máximo de 15 dias, contados do momento de recebimento da requisição de compras de materiais.

Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

Os produtos desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Os objetos deverão atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos

# Município de Dois Vizinhos

Solicitação 10/2020

Termo de Referência



Página 2

competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o ART. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o ART. 3º da LEI N.º 8.666/93 e com o ART. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

Todos os documentos impressos devem preferencialmente em papel reciclável.

DO GESTOR: Nidio Tonial  
FISCAL: Itamar Bosco  
SUPLENTE DE FISCAL: José Carlos Bonissoni

VIGÊNCIA DO REGISTRO: 12 meses

FONTE RECURSO: Livre

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

#### Exigências:

Exigir declaração da proponente indicando seu preposto, com nome, CPF, RG, e-mail para contato, número fone fixo se houver para contato, número fone celular. (Em caso de alteração das informações descritas na declaração durante a execução do contrato, a proponente deverá oficializar o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do registro de preços, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do registro de preços, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro de preços, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
- 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
  - a) Executar o objeto de acordo com as orientações da Secretaria de Saúde;
  - b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
  - c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
  - d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;
- IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;
- V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05



# Município de Dois Vizinhos

## Solicitação 10/2020

### Termo de Referência



(cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não manter a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n.º 8.078 de 11/09/90;

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

#### Justificativa:

Conforme CI-005/2020 da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

#### Lote

#### 001 EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitario	Valor
09 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS					
25.752.0016-2075 ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
04160 00000 Recursos Ordinários (Livres)					
036003	LAMPADA TUBULAR VAPOR SÓDIO 70W	UN	200,00	23,92	4.784,00
Descrição básica: lâmpada com bocal e-27, posição de funcionamento universal sendo sua temperatura de funcionamento em 2000k a 2500k com eficiência luminosa mínima de 80 lm/w, sendo que seu fluxo luminoso deve ser maior ou igual a 6000 lm com tensão de 220v.					
036004	LAMPADA TUBULAR VAPOR SÓDIO 150W	UN	200,00	27,98	5.596,00
Descrição básica: lâmpada com bocal e-40, posição de funcionamento universal, sendo a temperatura de funcionamento em 2000k a 2500k com eficiência luminosa mínima de 98lm/w, sendo que seu fluxo luminoso deve ser maior ou igual 15000 lm com tensão de 220v.					
036005	LAMPADA TUBULAR VAPOR SÓDIO 250W	UN	1.000,00	44,03	44.030,00
Descrição básica: lâmpada com bocal e-40, posição de funcionamento universal, sendo sua temperatura de funcionamento em 2000k a 2500k com eficiência luminosa mínima de 123 lm/w, sendo que seu fluxo luminoso deve ser maior ou igual a 47500 lm com tensão em 220v.					
036006	LAMPADA TUBULAR VAPOR SÓDIO 400W	UN	500,00	42,79	21.395,00
Descrição básica: lâmpada com bocal e-40, posição de funcionamento universal, sendo sua temperatura de funcionamento em 2000k a 2500k com eficiência luminosa mínima de 123 lm/w, sendo que seu fluxo luminoso deve ser maior ou igual a 47500 lm com tensão em 220v.					
036007	LAMPADA TUBULAR VAPOR METALICO 250W	UN	200,00	41,71	8.342,00
Descrição básica: lâmpada com bocal e-40, posição de funcionamento universal, sendo sua temperatura de funcionamento em 5000k a 5500k com eficiência luminosa mínima de 76 lm/w, sendo que seu fluxo luminoso deve ser maior ou igual a 18000 lm com tensão em 220v.					





# Município de Dois Vizinhos

## Solicitação 10/2020

### Termo de Referência



Página 4

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
036008	LAMPADA TUBULAR VAPOR METALICO 400W Descrição básica: lâmpada com bocal e-40, posição de funcionamento universal, sendo sua temperatura de funcionamento em 5000k a 5500k com eficiência luminosa mínima de 80 lm/w, sendo que seu fluxo luminoso deve ser maior ou igual a 32000 lm com tensão em 220v.	UN	150,00	44,39 6 658,50
036009	LAMPADA OVOIDE VAPOR MERCURIO 125W Descrição básica: lâmpada com bocal e-27, posição de funcionamento universal, sendo sua temperatura de funcionamento em 4000k a 4500k com eficiência luminosa mínima de 50 lm/w, sendo que seu fluxo luminoso deve ser maior ou igual a 5500 lm com tensão em 220v.	UN	1.200,00	18,82 22.584,00
036010	LAMPADA BULBO LED 50W Descrição básica: lâmpada com bocal e-40, posição de funcionamento universal, sendo sua temperatura de funcionamento em 6000k a 6500k com eficiência luminosa mínima de 100 lm/w, sendo que seu fluxo luminoso deve ser maior ou igual a 5000 lm com tensão 100 a 240v.	UN	200,00	93,27 18.654,00
036011	CONECTOR Descrição básica: em polímero resistente a intempéries e a raios U.V. Contatos em cobre estanhado. Conexão por perfuração da isolamento (não necessita decapar a isolamento do cabo). Utilizado com cabos de alumínio isolado 0,6/1kV XLPE/PE ou cabos de cobre isolado 450/750v PVC (sem cobertura). Possui porca fusível composto por borrachas elastoméricas, tornando o conector estanque, sendo sua derivação de cabos ISOLADOS, indicados para combinações alumínio-alumínio, alumínio-cobre e cobre-cobre em redes de distribuição de energia elétrica (baixa tensão até 1kV) com conexão principal 10-95 mm e derivação 1,5-10mm.	UN	1.000,00	7,72 7 720,00
036012	FITA ISOLANTE Descrição básica: no tamanho de 10m x 19mm x 0,13mm, composta de filme PVC antichama, com adesivo base de borracha sensível à pressão, indicada para instalações elétricas de baixa tensão. Para uso até 600V, à temperatura de 90°C. Antichama. Com proteção contra raios UV.	UN	500,00	4,76 2.380,00
036013	BASE DE METAL PARA RELE Descrição básica: material composto de metal e plástico, suporta uma corrente de 10A e tensão de 100 a 240V com sua capacidade de comportar uma carga de até 5Kg.	UN	200,00	12,82 2.564,00
036015	CONTACTORA IC 1810 Descrição básica: contatores da série IC sendo na frequência 60Hz, tensão nominal de isolamento até 1kV, corrente nominal de 18A, sob regime de trabalho AC3. Para ser utilizados em comando remoto de cargas e em circuitos com corrente alternada para paradas e partidas frequentes, constituem uma chave de partida magnética. O produto deve ser elaborado de acordo com as normas internacionais vigentes, incluindo IEC 60947-4-1 e a GB 14048-4.	UN	30,00	87,67 2.630,10
036016	CONTACTORA IC 3210 Descrição básica: Contatores da série IC sendo na frequência 60Hz, tensão nominal de isolamento até 1 kV, corrente nominal de 32A, sob regime de trabalho AC3. Para ser utilizados em comando remoto de cargas e em circuitos com corrente alternada para paradas e partidas frequentes, constituem uma chave de partida magnética. O produto deve elaborado de acordo com várias normas internacionais, incluindo a IEC60947-4-1 e a GB14048-4.	UN	30,00	141,43 4.242,90
036017	BOCAL DE PORCELANA REFORCADO - E27 Descrição básica: Bocal e-27 em porcelana para utilização em luminárias e spots, bornes em latão tensão de até 250v e corrente de 4A	UN	400,00	5,85 2.340,00
036018	BOCAL DE PORCELANA REFORCADO E-40 Descrição básica: bocal em porcelana para utilização em luminárias spots, borne em latão tensão até 500v e corrente de 16A	UN	200,00	8,27 1.654,00
036019	REATOR EXTERNO COM BASE VAPOR SODIO 70W Descrição básica: Reator Eletromagnético para uso externo sendo fabricação de acordo com a NTC 810042; para uma lâmpada vapor sódio 70w; com tensão de alimentação em 220v/60Hz, fator de potência >92, com capacitor e ignitor incorporado, galvanizado a fogo, enrolamento em cobre imerso em resina em poliéster com alça de fixação padrão ABNT; com base para rele incorporada no topo da caixa, baixar perdas, máximo de 12w; cabos de alimentação EPR ou XLPE 2,5mm, comprimento de 1,20 metros, constando adesivo ou pintura lateral de fundo branco com letras e números na cor vermelha com a identificação de potência e vapor. Com selo Procel; Ence, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	UN	100,00	73,48 7.348,00
036020	REATOR EXTERNO COM BASE VAPOR SODIO 150W Descrição básica: Reator Eletromagnético para uso externo sendo fabricação de acordo com a NTC 810042; para uma lâmpada vapor sódio 150w; com tensão de alimentação em 220v/60Hz, fator de potência >92, com capacitor e ignitor incorporado, galvanizado a fogo, enrolamento em cobre imerso em resina em poliéster, com alça de fixação padrão ABNT, com base para rele incorporada no topo da caixa, baixar perdas, máximo de 18w; cabos de alimentação EPR ou XLPE 2,5mm, comprimento de 1,20 metros, constando adesivo ou pintura lateral de fundo branco com letras e números na cor vermelha com a identificação de potência e vapor. Com selo Procel; Ence, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	UN	100,00	79,79 7.979,00
036021	REATOR EXTERNO COM BASE VAPOR SODIO 250W	UN	300,00	93,94 28.182,00



# Município de Dois Vizinhos

Solicitação 10/2020

Termo de Referência



Página 5

036022	REATOR EXTERNO COM BASE VAPOR SODIO 400W	UN	200.00	116,91	23.382,00
<p>Descrição mínima: Reator Eletromagnético para uso externo sendo fabricação de acordo com a NTC 810042, para uma lâmpada vapor sódio 250w, com tensão de alimentação em 220v/60Hz, fator de potência &gt;92, com capacitor e ignitor incorporado, galvanizado a fogo, enrolamento em cobre imerso em resina em poliéster, com alça de fixação padrão ABNT; com base para rele incorporada no topo da caixa, baixar perdas, máximo de 24w; cabos de alimentação EPR ou XLPE 2,5mm, comprimento de 1,20 metros, constando adesivo ou pintura lateral de fundo branco com letras e números na cor vermelha com a identificação de potência e vapor. Com selo Procel, Ence, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.</p>					
036023	REATOR INTERNO VAPOR SODIO 150W	UN	150.00	58,75	8.812,50
<p>Descrição básica: Reator Eletromagnético para uso interno sendo fabricação de acordo com a NTC 810042; para uma lâmpada vapor sódio 150w; com tensão de alimentação em 220v/60Hz, fator de potência &gt;92, com capacitor e ignitor externo, galvanizado a fogo, enrolamento em cobre imerso em resina em poliéster, com alça de fixação padrão ABNT.</p>					
036024	REATOR INTERNO VAPOR SODIO 250W	UN	150.00	84,59	12.688,50
<p>Descrição básica: Reator Eletromagnético para uso interno sendo fabricação de acordo com a NTC 810042; para uma lâmpada vapor sódio 250w; com tensão de alimentação em 220v/60Hz, fator de potência &gt;92, com capacitor e ignitor externo, galvanizado a fogo, enrolamento em cobre imerso em resina em poliéster, com alça de fixação padrão ABNT.</p>					
036025	REATOR INTERNO VAPOR SODIO 400W	UN	70.00	99,48	5.963,60
<p>Descrição básica: Reator Eletromagnético para uso interno sendo fabricação de acordo com a NTC 810042; para uma lâmpada vapor sódio 400w; com tensão de alimentação em 220v/60Hz, fator de potência &gt;92, com capacitor e ignitor externo, galvanizado a fogo, enrolamento em cobre imerso em resina em poliéster, com alça de fixação padrão ABNT.</p>					
036026	REATOR EXTERNO COM BASE VAPOR METALICO 2000W	UN	30.00	403,14	12.094,20
<p>Descrição básica: Reator Eletromagnético para uso externo para uma lâmpada vapor metálico 2000w; com tensão de alimentação em 380v/60Hz, fator de potência &gt;92, com capacitor e ignitor externo, galvanizado a fogo ou Pintado, enrolamento em cobre imerso em resina em poliéster, com alça de fixação padrão ABNT; com base para rele incorporada no topo da caixa, baixar perdas, máximo de 160w; cabos de alimentação EPR ou XLPE 4,00 mm, comprimento de 1,20 metros, constando adesivo ou pintura lateral de fundo branco com letras e números na cor vermelha com a identificação de potência e vapor. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.</p>					
036027	REATOR EXTERNO COM BASE VAPOR METALICO 1000W	UN	20.00	265,16	5.303,20
<p>Descrição básica: Reator Eletromagnético para uso externo para uma lâmpada vapor metálico 1000w; com tensão de alimentação em 220v/60Hz, fator de potência &gt;92, com capacitor e ignitor externo, galvanizado a fogo ou Pintado, enrolamento em cobre imerso em resina em poliéster, com alça de fixação padrão ABNT; com base para rele incorporada no topo da caixa, baixar perdas, máximo de 80w, cabos de alimentação EPR ou XLPE 2,5 mm, comprimento de 1,20 metros, constando adesivo ou pintura lateral de fundo branco com letras e números na cor vermelha com a identificação de potência e vapor. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.</p>					
036028	REATOR EXTERNO COM BASE VAPOR MERCURIO 125W	UN	400.00	77,06	30.824,00
<p>Descrição básica: Reator Eletromagnético para uso externo sendo fabricação de acordo com padrão COPEL; para uma lâmpada vapor mercúrio 125w; com tensão de alimentação em 220v/60Hz, fator de potência &gt;92, com capacitor e ignitor externo, galvanizado a fogo, enrolamento em cobre imerso em resina em poliéster, com alça de fixação padrão ABNT; com base para rele incorporada no topo da caixa, baixar perdas, máximo de 17w; cabos de alimentação EPR ou XLPE 2,5mm, comprimento de 1,20 metros, constando adesivo ou pintura lateral de fundo branco com letras e números na cor vermelha com a identificação de potência e vapor. Com selo ABNT, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.</p>					
036029	BRACO EMACO - BR1	UN	50.00	25,24	1.262,00
<p>Descrição básica: galvanizado a fogo com 1 metro de comprimento para luminária LM1, conforme padrão COPEL.</p>					
036030	LUMINARIA EM CORPO DE ALUMINIO - LM1	UN	50.00	81,27	4.063,50
<p>Descrição básica: com proteção em policarbonato com encaixe para braço BR1, conforme padrão COPEL.</p>					
036031	BRACO EMACO - BR2	UN	70.00	127,82	8.947,40
<p>Descrição básica: galvanizado a fogo com 3 metros de comprimento para luminária LM3, conforme padrão COPEL.</p>					
036032	LUMINARIA EM CORPO DE ALUMINIO - LM3	UN	70.00	155,25	10.867,50
<p>Descrição básica: com proteção em policarbonato com encaixe para braço BR2, conforme</p>					



# Município de Dois Vizinhos

## Solicitação 10/2020

### Termo de Referência



padrão COPEL.					
036033	BRACO EM ACO - BR3 Descrição básica: galvanizado a fogo com 4 metros para Luminária LM4, conforme padrão COPEL.	UN	70.00	147.45	10.321,50
036035	LUMINARIA EMCORPO DE ALUMINIO - LM2 Descrição básica: com proteção em policarbonato com encaixe para braço BR-3, conforme padrão COPEL.	UN	70.00	197.99	13.859,30
036036	PARAFUSO ROSCA DUPLA 12" Descrição básica: 5/8 x 12" com 4 porcas e 2 arruelas quadradas.	UN	100.00	17.18	1.718,00
036037	PARAFUSO ROSCA DUPLA 14" Descrição básica: 5/8 x 14" com 4 porcas e 2 arruelas quadradas.	UN	100.00	13.79	1.379,00
036038	PARAFUSO ROSCA DUPLA 16" Descrição básica: 5/8 x 16" com 4 porcas e 2 arruelas quadradas.	UN	100.00	18.29	1.829,00
036040	RELE FOTO CONTROLADOR Descrição básica: sistema eletromagnético, relé fotoelétrico para uso em corrente alternada, desenvolvido dentro do alto padrão técnico de qualidade para proporcionar o controle individual de lâmpada, seguro e de baixo custo. Seu sistema construtivo deve ser eletrônico para uso em corrente alternada, sendo assim seu sistema de operação deve acender e apagar a(s) lâmpada(s) em função da variação da iluminância. Seu corpo deve ser em polipropileno estabilizado contra raios ultravioleta, para assim suportar intempéries, assim como os pinos de contato devem ser em latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebiteagem. Os contatos de carga devem ser do tipo LN, que acionam a carga a noite, portanto sua frequência deve ser de 50Hz/60Hz e contam com a célula fotoelétrica do tipo CdS, com encapsulamento blindado de resposta instantânea montado na posição lateral. Sua faixa de operação deve ser de 3 a 20 lux para seu acionamento no máximo 40 lux para desligar, deve possuir varistor para proteção contra surtos de rede de no mínimo 60j, também relação para desligar/ligar 1,2 de acordo com a ABNT NBR 5123. O rele deve atender as normas técnica ABN NBR 5123 de 2016 a UL 773:1992, ANSI C136.10.1988. A faixa de operação podendo ser informada antecipadamente e fornecida conforme especificação do consumidor. Seu peso deve ser maior ou igual a 150G. Seu consumo deve ser de 0,8 W, a temperatura de trabalho é de -5° a + 50°C. Potência de 1000W (carga resistiva) - 1800 VA 220V – (carga indutiva).	UN	1.650.00	48.30	79.695,00
036077	CONTACTORA IC 2510 Descrição básica: contatores da série IC sendo na frequência 60Hz, tensão nominal de isolamento até 1 kV, corrente nominal de 25A, sob regime de trabalho AC3. Para ser utilizados em comando remoto de cargas e em circuitos com corrente alternada para paradas e partidas frequentes, constituem uma chave de partida magnética. O produto deve elaborado de acordo com várias normas internacionais, incluindo a IEC60947-4-1 e a GB14048-4.	UN	30.00	106.62	3.198.60
036078	PARAFUSO ROSCA DUPLA 10" Descrição básica: 5/8 x 10" com 4 porcas e 2 arruelas quadradas.	UN	100.00	14,62	1.462,00
<b>Total da dotação</b>					<b>437.754,30</b>
<b>TOTAL</b>					<b>437.754,30</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>437.754,30</b>

#### Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

09.002.25.752.0016.2075		437.754,30
Cod 04160	Fonte 00000 G.Fonte E	437.754,30
Cod 04170	Fonte 00507 G.Fonte EA	0,00

  
 \_\_\_\_\_  
 CLESIO FIDENCIÓ  
 Emissor



**PORTARIA N.º 002/2020**

**Designa Pregoeiros, Ordenador de Despesas e Equipe de Apoio do Município de Dois Vizinhos.**

**Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 10.520/02 e ao Decreto Municipal nº 15715/2019.

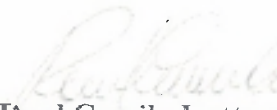
**RESOLVE:**

**DESIGNAR** Pregoeiros, Ordenador de Despesas e Equipe de Apoio, os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade de Pregão Eletrônico a serem realizados no âmbito da Administração Municipal de Dois Vizinhos, cujas atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos nos supracitados diplomas legais.

Pregoeiro	Claudinei Schreiber Silvio Alves da Rosa	CPF n.º 034.539.059-89 CPF n.º 032.805.189-62
Ordenador de Despesas	Raul Camilo Isotton	CPF n.º 452.711.609-63
Equipe de Apoio	Bianca Cristina Schreiber Elizangela Tavares da Silva Marcio Trentini	CPF n.º 085.268.369-35 CPF n.º 046.778.989-44 CPF n.º 074.628.479-90

Revoga-se a Portaria n.º 046/2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

  
**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

  
**Marcia Besson Frigotto**  
Secretária de Administração e Finanças



Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná



## EDITAL

<b>Pregão Eletrônico nº 014/2020</b>		<b>Data de Abertura: 3/3/2020 às 8:00</b> <b>no sítio <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a></b>	
<b>Objeto</b>			
Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de materiais para manutenção do sistema de iluminação pública (IP) - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.			
<b>Valor Total Estimado da Licitação</b>			
R\$ 437.754,30 (quatrocentos e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).			
<b>Registro de Preços?</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Forma de Adjudicação</b>	<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>
SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	MENOR PREÇO POR ITEM	SIM
<b>Classificação do Objeto da Licitação</b>		<b>Forma de Disputa</b>	<b>Diferença mínima entre lances?</b>
BENS E SERVIÇOS COMUNS		ABERTO E FECHADO	NÃO
Documentos de Habilitação (Veja item 13)*			
<b>Requisitos Básicos:</b> - Sicafe ou documentos equivalentes - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST) - Índices de Liquidez (LG, LC, SG)		<b>Requisitos Específicos:</b> - Atestado de Capacidade Técnica - Declaração Unificada	
* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.			
<b>Reserv. Cota ME/EPP?</b>	<b>Exige Amostra/Dem.?</b>	<b>Pedidos de Esclarecimentos</b>	<b>Impugnações</b>
NÃO	NÃO	Até 3 dias úteis antes da abertura	Até 3 dias úteis antes da abertura
<b>Envio da proposta e documentação</b>			
No momento do cadastro da sua proposta e necessário também o envio de toda documentação relativa a habilitação da empresa, para mais informações vide Tutoriais na plataforma do Compras Governamentais. Link: <a href="https://demonstra.serpro.gov.br/tutoriais/comprasnet_pregao_20191104-10-11-22/html/demo_7.html">https://demonstra.serpro.gov.br/tutoriais/comprasnet_pregao_20191104-10-11-22/html/demo_7.html</a>			
<b>Justificativa do processo</b>			
A justificativa faz-se frente a necessidade de atender a demanda da iluminação pública do município.			



EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 014/2020

REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2020

Protocolo n° 034/2020

LOCAL: Prefeitura do Município de Dois Vizinhos – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 78.205.640/0001-08, através da Secretaria de Administração, sediado à Avenida Rio Grande do Sul, n° 130 – Centro – Dois Vizinhos - Paraná, CEP 85660-000, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Raul Camilo Isotton, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção do sistema de iluminação pública (IP) – Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:****3 de março de 2020 às 8 horas 00 minutos****UASG: 987541 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS/PR****Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade na forma da **Lei n° 10.520/2002**, da **Lei Complementar Federal n° 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar Federal n.º 147/2014**, da **Lei Municipal n° 1994/2015**, dos Decretos Municipais 12070/2015 e 15715/2019, e subsidiariamente no que couber da Lei Federal n.º 8.666/1993, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O pregoeiro deste município foi designado pela Portaria n° 002/2020 de 2 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição n.º 2018, de 3 de janeiro de 2020.

**1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**1.1** O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**1.2** A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital, na data supracitada.

**1.3** É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão (Decreto n° 5.450/05, art. 24, § 5º).



## 2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção do sistema de iluminação pública (IP) – Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br).

2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do **ANEXO I** do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3536-8848.

2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos no telefone nº (46) 3536 2564.

## 3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

## 4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br](mailto:licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br), até as 17 horas e 15 minutos, no horário oficial de Brasília-DF.

4.2 O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação.

4.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.4 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: [licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br](mailto:licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br).

4.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

## 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste pregão **EXCLUSIVAMENTE** os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido



pela Lei Complementar n° 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

**5.1.1** As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

**5.1.2** A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

**5.1.3** Aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

**5.2** Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

**5.3** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**5.3.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

**5.3.2** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

**5.3.3** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.3.4** Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

**5.3.5** Que a proposta foi elaborada de forma independente;

**5.3.6** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.





## 6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 6.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.
- 6.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- 6.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## 7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

- 7.1 A participação no PREGÃO dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor unitário, a partir da disponibilização do sistema, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as informações especificadas no subitem 11.2.
- 7.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do objeto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.
- 7.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 7.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.



## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**8.1** Na data e horário supracitados a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

**8.2** A comunicação entre ao pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.3** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.4** Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

**8.5** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.6** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.7** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

## 9. A FORMULAÇÃO DOS LANCES

**9.1** Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

**9.3** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**9.3.1** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

**9.4** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

**9.5** Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

**9.6** No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput deste item, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.



§ 2º Encerrado o prazo, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições do parágrafo acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

9.7 O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

9.8 Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

9.9 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10 Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.2 A qualquer tempo, o pregoeiro poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.

10.3 Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam às exigências deste edital.

10.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



**10.4.1** Na situação a que se refere o subitem anterior o pregoeiro poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.

**10.5** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.

**10.6** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

**10.7** Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:

**10.8** “Exclusiva” – Lote/itens de contratação estão abertos para a participação EXCLUSIVA de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

**10.9** Aplica-se a este Pregão o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº.147/2014, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

**10.10** Para fins de aplicação do dispositivo referido no item 10.9, considera-se:

**10.10.1** LOCAL: Município de Dois Vizinhos/PR.

**10.10.2** REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**10.10.3** MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

## **11. DO ENVIO DA PROPOSTA**

**11.1** A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, será considerada pelo pregoeiro da sessão com base nos dados informados na plataforma do Comprasnet.

**11.2** A proposta deverá conter:

**11.2.1** proposta de preços, conforme modelo constante do **Anexo II** do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;



**11.2.2** preços unitários e totais, em moeda corrente nacional (Real), em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, com até duas casas decimais (0,00);

**11.2.3** indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

**11.2.4** prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

**11.2.5** indicação de produto e marca;

**11.2.6** a proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

**11.2.7** o pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

**11.2.8** a proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

## **12. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**12.1** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, pesquisa essa feita pelos responsáveis do Departamento de Compras deste município.

**12.2** Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, ao pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

**12.3** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**12.4** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**12.4.1** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

**12.4.2** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

**12.4.3** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias;



**12.4.4** A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global, sem prejuízo no contido no item;

**12.4.5** Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

**12.4.6** no julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

### **13. DA HABILITAÇÃO**

**13.1** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, por meio da opção “Incluir Anexo da Proposta” no sistema ComprasNet.

**13.1.1** Os documentos remetidos por meio da opção “Incluir Anexo” do sistema ComprasNet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**13.1.1.1** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ao Departamento de Licitações, situado na Avenida Rio Grande do Sul, 130, Centro, CEP 85660-000, Dois Vizinhos-PR.

**13.1.2** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**13.1.2.1** A etapa de que trata o **caput** será encerrada com a abertura da sessão pública.

**13.2** É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

**13.2.1** Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**13.3** A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

**13.3.1** As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

**13.3.2** Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 5.2 do edital, mediante consulta ao:



**13.3.3** SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

**13.3.4** Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

**13.3.5** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

**13.4** O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 outubro de 2010, “O licitante que apresentar o SICAF válido, fica dispensado de apresentação do documentos de habilitação contidos no mesmo. Para o caso de documentos com validade inferior, o licitante fica habilitado mediante apresentação da documentação, sinalizada no SICAF em plena validade.”

### **\*13.5 OS LICITANTES DEVERÃO CUMPRIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

#### **13.5.1 Habilitação Jurídica:**

a) *Se representante legal*, deverá apresentar: o estatuto social, contrato social com todas as alterações ou consolidado, ou outro registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação;

b) *Se procurador* deverá apresentar: Instrumento público ou particular de procuração, este com assinatura do representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social com todas as alterações ou consolidado ou outro registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga, sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação;

c) *Tratando-se de credenciado*, a carta de credenciamento devidamente assinada pelo representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação.

#### **13.5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

a.1) a prova de regularidade com a **Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta



Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.

**a.2)** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

**a.3)** a prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

**b)** prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

**c)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**).

### 13.5.3. Qualificação Econômico-Financeira

**a)** Certidão negativa de **falência e concordata, e recuperação judicial e extra judicial** expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente, expedida a menos de 90 (noventa) dias.

**b)** **Balanco Patrimonial** e Demonstrações Contábeis do exercício social de 2018 ou 2019, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. (Registrado nos órgãos competentes);

Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a 1 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento. (Registrado nos órgãos competentes);

O Balanço Patrimonial exigível na forma da Lei compreende o Balanço Patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis - obrigatória a DRE, com o devido registro na Junta Comercial.

\*já para as empresas que optaram pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED é necessário a apresentação do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

**c)** **Prova de Capacidade financeira** (conforme modelo – Anexo V), apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de Liquidez Geral (LG); Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). Tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP);$$

### 13.5.4. Qualificação Técnica:

**a)** Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica juntamente com a Nota Fiscal e/ou Nota de Empenho correspondente ao atestado(s) e/ou declaração(ões) apresentada(s), expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **licitante**, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade e/ou fornecimento pertinente e compatível com o objeto desta licitação.





**13.5.5. Declaração Unificada** (conforme modelo – Anexo IV);

**13.5.6. As certidões que não contiverem prazo de validade, serão consideradas vencidas em 60 (sessenta) dias após a data da emissão.**

**13.5.7** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**13.5.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**13.5.9.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

**13.5.10.** Os *sites* oficiais poderão ser consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.

**13.5.11.** Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.

**13.5.12.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;
- c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e
- d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

**13.5.13.** O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos, fixando-lhes prazo para atendimento.

**13.5.14.** O não atendimento das exigências constantes deste item 13. Edital implicará na inabilitação do licitante.



#### **14. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO**

**14.1** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

**14.2** Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro analisará a documentação de habilitação do autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

#### **15. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**15.1** Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

**15.1.1** Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

**15.1.2** Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

**15.1.3** Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

**15.1.4** Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

**15.1.5** Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

**15.1.6** Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/ccis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ccis)) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

**15.2** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, ao pregoeiro o declarará vencedor.

#### **16. DOS RECURSOS**

**16.1** Declarado o vencedor, ao pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**16.2** A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

**16.3** Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



**16.4** Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**16.5** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

**16.6** Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, ao pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

**16.6.1** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

**16.6.2** Motivadamente, reconsiderar a decisão;

**16.6.3** Manter a decisão, encaminhando o recurso a Assessoria Jurídica para Parecer;

**16.7** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.8** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será adjudicado e posteriormente homologado para determinar a contratação.

**16.9** Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

**17.1.1** Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

**17.2** A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **18. DO PAGAMENTO**

**18.1** O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

\*(Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexo devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal – IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato);

**18.2** A vencedora do certame deverá apresentar as certidões fiscais mais a CNDT em validade para o pagamento e Especificar (local, ou emitir relatório dos locais onde foi entregue com os cronogramas de entrega assinados pelo responsável pelo recebimento, se houver).

**19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1** Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 437.754,30** (quatrocentos e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).

**19.2** Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação: Exercício da Despesa – 2020, Conta da Despesa – 04160 e 04170, Funcional Programática – 09.002.25.752.0016.2075, Destinação de Recurso – 00000 e 00507.

**20. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1** Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta constitui o **Anexo IV** deste Edital.

**20.2** A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

**20.3** A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será devolvida ao contratado via correio, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**20.4** A vigência da **Ata de Registro de Preços** será de **12 (doze) meses**, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.

**20.5** O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

**20.6** Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Dois Vizinhos, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, a Ata de Registro de Preços atualizada no sitio <http://www.dioems.com.br/>, contendo os valores unitários referentes a este Pregão.

**20.7** Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.

**20.8** Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

**21. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.**

**21.1** O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.



**21.2** A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no artigos 13, respectivamente, do Decreto Municipal nº 176/2007, de 03 de julho de 2007.

## **22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO**

**22.1** O prazo de entrega do objeto será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão e recebimento da solicitações do Departamento de Compras.

**22.1.1** O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria requisitante, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

**22.1.1.1** Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

**22.2** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

**22.2.1** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**22.2.1.1** Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**22.2.2** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**22.2.2.1** Na hipótese de complementação, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**22.3** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

**22.4** O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observador os padrões, legislação, regras e normas baixadas pelos órgãos competentes.

## **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação



oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

**23.2** As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**23.3** A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

**23.4** A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**23.5** Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

**23.6** Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

**23.7** Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

**23.8** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva



notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**23.9** Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

- a. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);
- b. Deixar de apresentar algum documento exigido no edital: multa de 10% (dez por cento);
- c. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);
- d. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na “Dívida Ativa” para cobrança judicial.
- e. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

## **24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**24.1** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

**24.2** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

**24.3** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**24.4** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**24.5** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**24.6** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**24.7** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**24.8** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Dois Vizinhos.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1** O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná através do endereço eletrônico [www.dioems.com.br/](http://www.dioems.com.br/) e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.doisvizinhos.pr.gov.br/](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/).

**25.2** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da



condução ou do resultado do processo licitatório, bem como o licitante deverá formular seus preços incluindo na contraprestação todos os custos inerentes ao objeto, inclusive a despesa de entrega do objeto.

**25.3** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.4** Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

**25.5** Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo pregoeiro.

**25.6** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

**25.7** No julgamento das propostas e da habilitação, ao pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

**25.8** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

**25.9** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação por servidor devidamente nomeada para tal, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

**25.10** Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**25.11** Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

**25.12** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**25.13** Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**25.14** O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**25.15** O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectiva Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

**25.16** Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.





**25.17** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**25.18** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

**25.19** Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

**25.20** As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

**25.21** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;

ANEXO II Modelo Padrão de Proposta Comercial;

ANEXO III Modelo de Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO V Modelo de Declaração de Capacidade Financeira.

## **26 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal da Ata de Registro de Preços, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório;

5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

a) Entregar o objeto de acordo com as definições do fiscal do registro de preços;

b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;

c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;



Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná



22

d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.  
6- Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

Dois Vizinhos, 10 de fevereiro de 2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

Pregoeiro



## ANEXO - I

## TERMO DE REFERÊNCIA

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**I - DESCRIÇÃO:**

1.1. Constitui objeto deste certame o **REGISTRO DE PREÇOS** objetivando a futura e eventual aquisição de materiais para manutenção do sistema de iluminação pública (IP) de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo ao Secretária de Viação, Obras e Serviços Urbanos, por meio do Sr. Nídio José Tonial efetuar a gestão da Ata de Registro de Preços.

Lote: 1 - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	36013	BASE DE METAL PARA RELE Descrição básica: material composto de metal e plástico, suporta uma corrente de 10A e tensão de 100 a 240V com sua capacidade de comportar uma carga de até 5Kg.	200,00	UN	12,82	2.564,00
2	36017	BOCAL DE PORCELANA REFORCADO - E27 Descrição básica: Bocal e-27 em porcelana para utilização em luminárias e spots, bornes em latão tensão de até 250v e corrente de 4A.	400,00	UN	5,85	2.340,00
3	36018	BOCAL DE PORCELANA REFORCADO E-40 Descrição básica: bocal em porcelana para utilização em luminárias spots, borne em latão tensão até 500v e corrente de 16A.	200,00	UN	8,27	1.654,00
4	36029	BRACO EM ACO - BR1 Descrição básica: galvanizado a fogo com 1 metro de comprimento para luminária LM1, conforme padrão COPEL.	50,00	UN	25,24	1.262,00
5	36031	BRACO EM ACO - BR2 Descrição básica: galvanizado a fogo com 3 metros de comprimento para luminária LM3, conforme padrão COPEL.	70,00	UN	127,82	8.947,40
6	36033	BRACO EM ACO - BR3 Descrição básica: galvanizado a fogo com 4 metros para Luminária LM4, conforme padrão COPEL.	70,00	UN	147,45	10.321,50
7	36011	CONECTOR Descrição básica: em polímero resistente a intempéries e a raios U.V. Contatos em cobre estanhado. Conexão por perfuração da isolação (não necessita decapar a isolação do cabo). Utilizado com cabos de alumínio isolado 0,6/1kV XLPE/PE ou cabos de cobre isolado 450/750v PVC (sem cobertura). Possui porca fusível composto por borrachas elastoméricas, tornando o conector estanque, sendo sua derivação de cabos ISOLADOS, indicados para combinações alumínio-alumínio, alumínio-cobre e cobre-cobre em redes de distribuição de energia elétrica (baixa	1.000,00	UN	7,72	7.720,00



		tensão até 1kV) com conexão principal 10-95 mm e derivação 1,5-10mm.				
8	36015	CONTACTORA IC 1810 Descrição básica: contatores da série IC sendo na frequência 60Hz, tensão nominal de isolamento até 1kV, corrente nominal de 18A, sob regime de trabalho AC3. Para ser utilizados em comando remoto de cargas e em circuitos com corrente alternada para paradas e partidas frequentes, constituem uma chave de partida magnética. O produto deve ser elaborado de acordo com as normas internacionais vigentes, incluindo IEC 60947-4-1 e a GB 14048-4.	30,00	UN	87,67	2.630,10
9	36077	CONTACTORA IC 2510 Descrição básica: contatores da série IC sendo na frequência 60Hz, tensão nominal de isolamento até 1 kV, corrente nominal de 25A, sob regime de trabalho AC3. Para ser utilizados em comando remoto de cargas e em circuitos com corrente alternada para paradas e partidas frequentes, constituem uma chave de partida magnética. O produto deve elaborado de acordo com várias normas internacionais, incluindo a IEC60947-4-1 e a GB14048-4.	30,00	UN	106,62	3.198,60
10	36016	CONTACTORA IC 3210 Descrição básica: Contatores da série IC sendo na frequência 60Hz, tensão nominal de isolamento até 1 kV, corrente nominal de 32A, sob regime de trabalho AC3. Para ser utilizados em comando remoto de cargas e em circuitos com corrente alternada para paradas e partidas frequentes, constituem uma chave de partida magnética. O produto deve elaborado de acordo com várias normas internacionais, incluindo a IEC60947-4-1 e a GB14048-4.	30,00	UN	141,43	4.242,90
11	36012	FITA ISOLANTE Descrição básica: no tamanho de 10m x 19mm x 0,13mm, composta de filme PVC antichama, com adesivo base de borracha sensível à pressão, indicada para instalações elétricas de baixa tensão. Para uso até 600V, à temperatura de 90°C. Antichama. Com proteção contra raios UV.	500,00	UN	4,76	2.380,00
12	36010	LAMPADA BULBO LED 50W Descrição básica: lâmpada com bocal e-40, posição de funcionamento universal, sendo sua temperatura de funcionamento em 6000k a 6500k com eficiência luminosa mínima de 100 lm/w, sendo que seu fluxo luminoso deve ser maior ou igual a 5000 lm com tensão 100 a 240v.	200,00	UN	93,27	18.654,00
13	36009	LAMPADA OVOIDE VAPOR MERCURIO 125W Descrição básica: lâmpada com bocal e-27, posição de funcionamento universal, sendo sua temperatura de funcionamento em 4000k a 4500k com eficiência luminosa mínima de 50 lm/w, sendo que seu fluxo luminoso deve ser maior ou igual a 5500 lm com tensão em 220v.	1.200,00	UN	18,82	22.584,00
14	36007	LAMPADA TUBULAR VAPOR METALICO 250W Descrição básica: lâmpada com bocal e-40,	200,00	UN	41,71	8.342,00



Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná



		posição de funcionamento universal, sendo sua temperatura de funcionamento em 5000k a 5500k com eficiência luminosa mínima de 76 lm/w, sendo que seu fluxo luminoso deve ser maior ou igual a 18000 lm com tensão em 220v.				
15	36008	LAMPADA TUBULAR VAPOR METALICO 400W Descrição básica: lâmpada com bocal e-40, posição de funcionamento universal, sendo sua temperatura de funcionamento em 5000k a 5500k com eficiência luminosa mínima de 80 lm/w, sendo que seu fluxo luminoso deve ser maior ou igual a 32000 lm com tensão em 220v.	150,00	UN	44,39	6.658,50
16	36004	LAMPADA TUBULAR VAPOR SÓDIO 150W Descrição básica: lâmpada com bocal e-40, posição de funcionamento universal, sendo a temperatura de funcionamento em 2000k a 2500k com eficiência luminosa mínima de 98lm/w, sendo que seu fluxo luminoso deve ser maior ou igual 15000 lm com tensão de 220v.	200,00	UN	27,98	5.596,00
17	36005	LAMPADA TUBULAR VAPOR SODIO 250W Descrição básica: lâmpada com bocal e-40, posição de funcionamento universal, sendo sua temperatura de funcionamento em 2000k a 2500k com eficiência luminosa mínima de 123 lm/w, sendo que seu fluxo luminoso deve ser maior ou igual a 47500 lm com tensão em 220v.	1.000,00	UN	44,03	44.030,00
18	36006	LAMPADA TUBULAR VAPOR SODIO 400W Descrição básica: lâmpada com bocal e-40, posição de funcionamento universal, sendo sua temperatura de funcionamento em 2000k a 2500k com eficiência luminosa mínima de 123 lm/w, sendo que seu fluxo luminoso deve ser maior ou igual a 47500 lm com tensão em 220v.	500,00	UN	42,79	21.395,00
19	36003	LAMPADA TUBULAR VAPOR SÓDIO 70W Descrição básica: lâmpada com bocal e-27, posição de funcionamento universal sendo sua temperatura de funcionamento em 2000k a 2500k com eficiência luminosa mínima de 80 lm/w, sendo que seu fluxo luminoso deve ser maior ou igual a 6000 lm com tensão de 220v.	200,00	UN	23,92	4.784,00
20	36030	LUMINARIA EM CORPO DE ALUMINIO - LM1 Descrição básica: com proteção em policarbonato com encaixe para braço BR1, conforme padrão COPEL.	50,00	UN	81,27	4.063,50
21	36035	LUMINARIA EM CORPO DE ALUMINIO - LM2 Descrição básica: com proteção em policarbonato com encaixe para braço BR-3, conforme padrão COPEL.	70,00	UN	197,99	13.859,30
22	36032	LUMINARIA EM CORPO DE ALUMINIO - LM3 Descrição básica: com proteção em policarbonato com encaixe para braço BR2, conforme padrão COPEL.	70,00	UN	155,25	10.867,50



23	36078	PARAFUSO ROSCA DUPLA 10" Descrição básica: 5/8 x 10" com 4 porcas e 2 arruelas quadradas.	100,00	UN	14,62	1.462,00
24	36036	PARAFUSO ROSCA DUPLA 12" Descrição básica: 5/8 x 12" com 4 porcas e 2 arruelas quadradas.	100,00	UN	17,18	1.718,00
25	36037	PARAFUSO ROSCA DUPLA 14" Descrição básica: 5/8 x 14" com 4 porcas e 2 arruelas quadradas.	100,00	UN	13,79	1.379,00
26	36038	PARAFUSO ROSCA DUPLA 16" Descrição básica: 5/8 x 16" com 4 porcas e 2 arruelas quadradas.	100,00	UN	18,29	1.829,00
27	36028	REATOR EXTERNO COM BASE VAPOR MERCURIO 125W Descrição básica: Reator Eletromagnético para uso externo sendo fabricação de acordo com padrão COPEL; para uma lâmpada vapor mercúrio 125w; com tensão de alimentação em 220v/60Hz; fator de potência >92, com capacitor e ignitor externo, galvanizado a fogo, enrolamento em cobre imerso em resina em poliéster, com alça de fixação padrão ABNT; com base para rele incorporada no topo da caixa, baixar perdas, máximo de 17w; cabos de alimentação EPR ou XLPE 2,5mm, comprimento de 1,20 metros, constando adesivo ou pintura lateral de fundo branco com letras e números na cor vermelha com a identificação de potência e vapor. Com selo ABNT, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	400,00	UN	77,06	30.824,00
28	36027	REATOR EXTERNO COM BASE VAPOR METALICO 1000W Descrição básica: Reator Eletromagnético para uso externo para uma lâmpada vapor metálico 1000w; com tensão de alimentação em 220v/60Hz; fator de potência >92, com capacitor e ignitor externo, galvanizado a fogo ou Pintado, enrolamento em cobre imerso em resina em poliéster, com alça de fixação padrão ABNT; com base para rele incorporada no topo da caixa, baixar perdas, máximo de 80w; cabos de alimentação EPR ou XLPE 2,5 mm, comprimento de 1,20 metros, constando adesivo ou pintura lateral de fundo branco com letras e números na cor vermelha com a identificação de potência e vapor. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	20,00	UN	265,16	5.303,20
29	36026	REATOR EXTERNO COM BASE VAPOR METALICO 2000W Descrição básica: Reator Eletromagnético para uso externo para uma lâmpada vapor metálico 2000w; com tensão de alimentação em 380v/60Hz; fator de potência >92, com capacitor e ignitor externo, galvanizado a fogo ou Pintado, enrolamento em cobre imerso em resina em poliéster, com alça de fixação padrão ABNT; com base para rele incorporada no topo da caixa, baixar perdas, máximo de 160w; cabos de	30,00	UN	403,14	12.094,20



		alimentação EPR ou XLPE 4,00 mm, comprimento de 1,20 metros, constando adesivo ou pintura lateral de fundo branco com letras e números na cor vermelha com a identificação de potência e vapor. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.				
30	36020	REATOR EXTERNO COM BASE VAPOR SODIO 150W Descrição básica: Reator Eletromagnético para uso externo sendo fabricação de acordo com a NTC 810042; para uma lâmpada vapor sódio 150w; com tensão de alimentação em 220v/60Hz; fator de potência >92, com capacitor e ignitor incorporado, galvanizado a fogo, enrolamento em cobre imerso em resina em poliéster, com alça de fixação padrão ABNT; com base para rele incorporada no topo da caixa, baixar perdas, máximo de 18w; cabos de alimentação EPR ou XLPE 2,5mm, comprimento de 1,20 metros, constando adesivo ou pintura lateral de fundo branco com letras e números na cor vermelha com a identificação de potência e vapor. Com selo Procel; Ence, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	100,00	UN	79,79	7.979,00
31	36021	REATOR EXTERNO COM BASE VAPOR SODIO 250W Descrição mínima: Reator Eletromagnético para uso externo sendo fabricação de acordo com a NTC 810042; para uma lâmpada vapor sódio 250w; com tensão de alimentação em 220v/60Hz; fator de potência >92, com capacitor e ignitor incorporado, galvanizado a fogo, enrolamento em cobre inerso em resina em poliéster, com alça de fixação padrão ABNT; com base para rele incorporada no topo da caixa, baixar perdas, máximo de 24w; cabos de alimentação EPR ou XLPE 2,5mm, comprimento de 1,20 metros, constando adesivo ou pintura lateral de fundo branco com letras e números na cor vermelha com a identificação de potência e vapor. Com selo Procel; Ence, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	300,00	UN	93,94	28.182,00
32	36022	REATOR EXTERNO COM BASE VAPOR SODIO 400W Descrição básica: Reator Eletromagnético para uso externo sendo fabricação de acordo com a NTC 810042; para uma lâmpada vapor sódio 400w; com tensão de alimentação em 220v/60Hz; fator de potência >92, com capacitor e ignitor incorporado, galvanizado a fogo, enrolamento em cobre imerso em resina em poliéster, com alça de fixação padrão ABNT; com base para rele incorporada no topo da caixa, baixar perdas, máximo de 32w; cabos de alimentação EPR ou XLPE 2,5mm, comprimento de 1,20 metros, constando adesivo ou pintura lateral de fundo branco com letras e números na cor vermelha com a identificação de potência e vapor. Com selo	200,00	UN	116,91	23.382,00



		Procel; Ence, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.				
33	36019	REATOR EXTERNO COM BASE VAPOR SODIO 70W Descrição básica: Reator Eletromagnético para uso externo sendo fabricação de acordo com a NTC 810042; para uma lâmpada vapor sódio 70w; com tensão de alimentação em 220v/60Hz; fator de potência >92, com capacitor e ignitor incorporado, galvanizado a fogo, enrolamento em cobre imerso em resina em poliéster, com alça de fixação padrão ABNT; com base para rele incorporada no topo da caixa, baixar perdas, máximo de 12w; cabos de alimentação EPR ou XLPE 2,5mm, comprimento de 1,20 metros, constando adesivo ou pintura lateral de fundo branco com letras e números na cor vermelha com a identificação de potência e vapor. Com selo Procel; Ence, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	100,00	UN	73,48	7.348,00
34	36023	REATOR INTERNO VAPOR SODIO 150W Descrição básica: Reator Eletromagnético para uso interno sendo fabricação de acordo com a NTC 810042; para uma lâmpada vapor sódio 150w; com tensão de alimentação em 220v/60Hz; fator de potência >92, com capacitor e ignitor externo, galvanizado a fogo, enrolamento em cobre imerso em resina em poliéster, com alça de fixação padrão ABNT.	150,00	UN	58,75	8.812,50
35	36024	REATOR INTERNO VAPOR SODIO 250W Descrição básica: Reator Eletromagnético para uso interno sendo fabricação de acordo com a NTC 810042; para uma lâmpada vapor sódio 250w; com tensão de alimentação em 220v/60Hz; fator de potência >92, com capacitor e ignitor externo, galvanizado a fogo, enrolamento em cobre imerso em resina em poliéster, com alça de fixação padrão ABNT.	150,00	UN	84,59	12.688,50
36	36025	REATOR INTERNO VAPOR SODIO 400W Descrição básica: Reator Eletromagnético para uso interno sendo fabricação de acordo com a NTC 810042; para uma lâmpada vapor sódio 400w; com tensão de alimentação em 220v/60Hz; fator de potência >92, com capacitor e ignitor externo, galvanizado a fogo, enrolamento em cobre imerso em resina em poliéster, com alça de fixação padrão ABNT.	70,00	UN	99,48	6.963,60
37	36040	RELE FOTO CONTROLADOR Descrição básica: sistema eletromagnético, relé fotoelétrico para uso em corrente alternada, desenvolvido dentro do alto padrão técnico de qualidade para proporcionar o controle individual de lâmpada, seguro e de baixo custo. Seu sistema construtivo deve ser eletrônico para uso em corrente alternada, sendo assim seu sistema de operação deve acender	1.650,00	UN	48,30	79.695,00





	<p>e apagar a(s) lâmpada(s) em função da variação da iluminância. Seu corpo deve ser em polipropileno estabilizado contra raios ultravioleta, para assim suportar intempéries, assim como os pinos de contato devem ser em latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebiteagem. Os contatos de carga devem ser do tipo LN, que acionam a carga a noite, portanto sua frequência deve ser de 50H/60Hz e contam com a célula fotoelétrica do tipo CdS, com encapsulamento blindado de resposta instantânea montado na posição lateral. Sua faixa de operação deve ser de 3 a 20 lux para seu acionamento no máximo 40 lux para desligar, deve possuir varistor para proteção contra surtos de rede de no mínimo 60j, também relação para desligar/ligar 1,2 de acordo com a ABNT NBR 5123. O rele deve atender as normas técnica ABNT NBR 5123 de 2016 a UL 773:1992, ANSI C136.10.1988. A faixa de operação podendo ser informada antecipadamente e fornecida conforme especificação do consumidor. Seu peso deve ser maior ou igual a 150G. Seu consumo deve ser de 0,8 W, a temperatura de trabalho é de -5° a + 50°C. Potência de 1000W (carga resistiva) - 1800 VA 220V – (carga indutiva).</p>				
<b>TOTAL</b>					<b>437.754,30</b>

1.2. Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 437.754,30 (quatrocentos e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).**

1.3. O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

1.4. No preço total por item/lote do objeto licitado, deverá constar até **2 (duas) casas decimais**, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido neste **Termo de Referência**;

1.5. As propostas que apresentarem valor superior ao máximo estabelecido serão automaticamente desclassificadas para esse certame pelo pregoeiro.

1.6. A empresa deverá incluir na contraprestação todos os custos, inclusive a despesa de entrega do objeto.

1.7. O preço unitário fixado teve como base a média de preços, dentre os orçamentos que fazem parte do bojo deste processo.

1.8. A descrição do objeto, o preço máximo para cada item/lote, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Responsável do Departamento de Compras, o Sr. Clesio Fidencio, conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo.

1.9. A quantidade foi estimada pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, com base no consumo dos últimos 12 (doze) meses.

1.10. O preço teve como base orçamentos de empresas do ramo pertinente ao objeto, atas de registro de preços de outros entes municipais, site Menor Preço Compras do Paraná e preços extraídos da tabela SINAPI.



## **II – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:**

- 2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue (sem ônus de entrega).
- 2.2. Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues na Rua Tiradentes, 700 – Centro Sul, ou conforme orientação da Secretaria de Viação e Obras, mediante autorização/requisição da Secretaria de Viação e Obras.
- 2.3. A proponente vencedora detentora da Ata de Registros de Preços deverá atender as solicitações no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do momento de recebimento da requisição de compras de materiais.
- 2.4. O objeto deverá ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.
- 2.5. Os materiais deverão atender às exigência de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei n.º 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 2.6. Comprovado que o objeto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.
- 2.7. Caso os produtos tenham sido encaminhados via transportadora ao município, e não for possível conferir os produtos no ato da entrega, quando os mesmos não corresponderem a descrição estabelecida em edital o município devolverá os produtos via transportadora com frete a pagar.

## **III – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 3.1. O objeto deverá ser de primeira qualidade.
- 3.2. O objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação do objeto e embalagens. Todos os objetos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) pela Comissão Especial para recebimento de objetos e equipamentos da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.
- 3.3. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca do objeto apresentados na proposta.
- 3.4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 5 (cinco) dias.
- 3.5. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 3.6. A contratada deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



#### **IV – GESTOR E FISCAL:**

4.1 Fica designado pela Administração como gestora da Ata de Registro de Preços o Sr. Nidio José Tonial;

4.2 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do servidor Itamar Bosco, sendo o seu suplente o servidor José Carlos Bonissoni.

#### **V - JUSTIFICATIVA**

5.1 Justifica-se a modalidade devido a mesma garantir o princípio da isonomia e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

5.2 A justificativa faz-se frente a necessidade de material de expediente a ser utilizado nas diversas secretarias do município.

#### **VI - VIGÊNCIA E FONTE DO RECURSO**

6.1 Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.2 Fonte do recurso próprio.

#### **VII - OUTRAS PRESCRIÇÕES**

7.1 Na entrega ou execução serão verificadas quantidades e especificações descritas neste anexo e demais documentos equivalentes ao presente certame.



ANEXO – II

**MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)**

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE:	CARGO:
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	TELEFONE e E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS: Banco -	Agência - C/C:

A empresa propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2020, conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	MODELO	VL UNIT	VL TOTAL

Informar número do Lote; Informar número do Item; Informar a quantidade; Informar especificação do objeto; Informar marca; (modelo quando houver); Informar Valor Unitário e Total;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo máximo de entrega do objeto será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Município, (dia) de (mês) de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal do licitante)



**ANEXO – III (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº .....**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte, o Município de Dois Vizinhos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito, senhor Raul Camilo Isotton, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 7999/2010, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 014/2020**, por deliberação do pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Dois Vizinhos, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na ....., nº....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº....., E-mail..... e telefone (.....)....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu responsável legal o Sr. ...., portador do RG nº ..... e do CPF nº .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, por um período de 12 (doze) meses, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

Tabela

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Os preços do objeto estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de R\$ .....(.....).

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de preços terá a duração de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

## CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

A **Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos**, através do **Departamento de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de Requisição de Compra, mediante comprovante de recebimento, o qual deverá conter no mínimo:

- a) número da Ata de Registro de Preços;
- b) número da Licitação;
- b) identificação da empresa;
- c) número do item e descrição;
- d) quantidade;
- d) valor constante da Ata;
- e) data;
- f) nome e assinatura do solicitante;

O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas neste Edital.

## CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta licitação deverá ser entregue (sem ônus de entrega).

Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues na Rua Tiradentes, 700 – Centro Sul, ou conforme orientação da Secretaria de Viação e Obras, mediante autorização/requisição da Secretaria de Viação e Obras.

A proponente vencedora detentora da Ata de Registros de Preços deverá atender as solicitações no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do momento de recebimento da requisição de compras de materiais.

O objeto deverá ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Os materiais deverão atender às exigência de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se



o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei n.º 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Comprovado que o objeto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

Caso os produtos tenham sido encaminhados via transportadora ao município, e não for possível conferir os produtos no ato da entrega, quando os mesmos não corresponderem a descrição estabelecida em edital o município devolverá os produtos via transportadora com frete a pagar.

Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta” a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Conluída” esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva” causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
- e) “Prática Obstrutiva” destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contrato ou Ata de Registro de Preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

\*(Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexo devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal – IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato).

O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

As notas fiscais deverão ser entregues no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

As notas fiscais, após aceitas pelo Departamento de Compras, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências e posterior pagamento.

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:





A modalidade e o número da Licitação;  
O número da Ata e da Requisição de Compras;  
Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal;  
Número do Aditivo/Apostilamento se houver.  
Especificar (local, ou emitir relatório dos locais onde foi entregue com os cronogramas de entrega assinados pelo responsável pelo recebimento, se houver).  
Anexos para todas as notas fiscais (Todas as negativas fiscais mais a CNDT).

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução da Ata de Registro de Preços, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

<b>DOTAÇÕES</b>			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2020	04160	09.002.25.752.0016.2075	00000
2020	04170	09.002.25.752.0016.2075	00507



Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

Caberá ao(a) Sr.(a) .....(\*) portador(a) do RG sob nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob nº ....., representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: *(\* nome indicado no termo de indicação do responsável)*

Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

Reportar-se ao fiscal de contrato ou Ata de Registro de Preços quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor Itamar Bosco, telefone (46) 3536 2564, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis, como seu suplente fica nomeado o servidor José Carlos Bonissoni.

Fica designado pela Administração como gestor da Ata de Registro de Preços o Sr. Nídio José Tonial

A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

O Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços do objeto e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art.17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará (ao) o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.



Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

## CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 7999/2010.

O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

- a) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata de Registro de Preços.
- b) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- c) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.



No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contada comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

#### **Parágrafo Primeiro**

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

#### **Parágrafo Segundo**

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

#### **Parágrafo Terceiro**

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**Parágrafo Quarto**

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

**Parágrafo Quinto**

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

**Parágrafo Sexto**

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n.º 8.078 de 11/09/90;

**Parágrafo Sétimo**

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal da Ata de Registro de Preços, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei n.º 8.666/1993;



3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório;

5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto de acordo com as definições do fiscal do registro de preços;
- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
- c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

6- Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente;

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 014/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 014/2020**.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Raul Camilo Isotton**, Prefeito do Município de Dois Vizinhos, e pelo Sr. -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Dois Vizinhos, ..... de ..... de 2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

Razão Social da Empresa

Representante Legal



ANEXO IV  
**DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
(modelo)

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2020

**RAZÃO SOCIAL e CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

1- Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa (sócio administrador) é o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

**NOME DA FANTASIA:** .....

**RAMO DE ATIVIDADE N.º:** .....

**INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º:** .....

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL N.º:** .....

4- Declaro para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5- Declaramos de que a empresa não contratará empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).



6- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7- Nomeamos e constituímos o senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços**, referente ao Pregão Eletrônico n.º 014/2020 bem como todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços (Contrato).

8- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei n.º 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01 de 19 de janeiro de 2010.

..... de 2020.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da empresa

**Carimbo do CNPJ da empresa**





## PARECER JURÍDICO - PREGÃO ELETRÔNICO

### I - Dos fatos:

Trata-se de parecer jurídico sobre licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para registro de preços, tendo como critério de classificação o menor preço por item, objetivando a futura e eventual aquisição de materiais para manutenção do sistema de iluminação pública (IP) - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

O valor máximo estimado para a licitação é de R\$ 437.754,30 (quatrocentos e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos), composto por 37 itens cujo valor não ultrapassa R\$ 80.000,00 cada um.

O preço unitário fixado teve como base a média de preços, dentre os orçamentos que fazem parte do bojo deste processo.

A descrição do objeto, o preço máximo para cada item/lote, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Responsável do Departamento de Compras, o Sr. Clesio Fidencio, conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo.

A quantidade foi estimada pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, com base no consumo dos últimos 12 (doze) meses.

O preço teve como base orçamentos de empresas do ramo pertinente ao objeto, atas de registro de preços de outros entes municipais, site Menor Preço Compras do Paraná e preços extraídos da tabela SINAPI.

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação: Exercício da Despesa - 2020, Conta da Despesa - 04160 e 04170, Funcional Programática - 09.002.25.752.0016.2075, Destinação de Recurso - 00000 e 00507.

### II - Do Direito:

Pois bem, o exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de atribuições de cargo.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se ao atendimento das exigências legais ao procedimento em tela.

Assim, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, prevê a necessidade de licitação para obras, serviços, compras e alienações, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que



estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

O artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração, promoção do desenvolvimento nacional sustentável. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A Lei nº 10.520/2002 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

Contudo, o parágrafo 1º, do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002 define bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Não há possibilidade de traçar o rol de bens e serviços comuns, sendo a maioria das aquisições da administração pública, inclusive o TCU tem admitido a utilização do Pregão para algumas obras e serviços.

O pregão para o registro de preços em especial não apresenta maiores diferenças em relação aos demais. Portanto, a licitação para promover registro de preços segue, em linhas gerais, a mesma sistemática de uma licitação comum.

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços encontra-se prevista no inciso I do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993 que estabelece, também, as regras gerais acerca do funcionamento do Sistema.

Ademais, a Lei nº 10.520/2002, no art.11, faculta a utilização do pregão para a implantação do SRP que poderá ser levada a efeito mediante procedimento licitatório na modalidade escolhida, ou seja, Pregão eletrônico ou presencial, para aquisição de bens comuns, do tipo menor preço, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado, ao amparo do Decreto nº 7892/2013 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, no que couber.

Assim, o registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital.



Portanto, formado o cadastro de fornecedores e produtos, com a relação das empresas, acompanhada da especificação dos produtos que elas poderão fornecer, os órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços poderão se valer das propostas apresentadas e constantes da Ata de Registro de Preços para celebração de futuros contratos.

Destarte, o registro de preços é o instrumento destinado à eficiência no gerenciamento dos processos de contratação pública, por meio do qual o vencedor da licitação assina ata de registro de preços, comprometendo-se a oferecer por preço unitário o objeto licitado, de acordo com as necessidades da Administração, dentro de quantidade prefixada no edital e dentro de prazo também fixado nele, que não pode ultrapassar um ano.

As características dos bens e serviços a serem contratados por meio dessa sistemática se encontram previstas no art. 3º do mencionado Decreto nº 7.892/2013, que dispõe nos seguintes termos:

*“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

*I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*

*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*

*III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou*

*IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”.*

Ainda, por força deste regulamento admite-se que a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser superior a um ano, possa ser utilizada, por meio de adesão, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, nos termos do art. 22 da lei de referência.

Não se pode olvidar, também o Art. 40 da Lei 8.666/93 c/c com o art. 9º do Decreto nº 7.892/2013, que estabelecem os requisitos mínimos que deverão constar do edital:

Art. 9º Decreto nº 7.892/2013:



*“O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:*

*I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;*

*II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;*

*III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;*

*IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;*

*V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;*

*VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12;*

*VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;*

*VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;*

*IX - penalidades por descumprimento das condições;*

*X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e*

*XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.*

*§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.*

*§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de*



*apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.*

§ 3º *A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.*

§ 4º *O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014).*

Por sua vez, o Decreto nº 15715/19 estabelece normas e procedimentos para a realização de licitações na modalidade de pregão presencial e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, denominado pregão eletrônico, destinado à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

*Art. 1º O presente Regulamento estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de pregão (Presencial e Eletrônico), destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo Municipal, qualquer que seja o valor estimado da aquisição.*

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*

*Art. 2º Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais ou por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet.*

*Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:*

*I - a autoridade competente por delegação de competência, a quem for designado ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito do Órgão licitante, justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, Ata de Registro de*

*Preços, Nota de Empenho de Despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;*

*II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;*

*III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento que serão baseados nos preços pesquisados no mercado, nos preços praticados pela Administração Pública e nas tabelas reguladoras de preços, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados;*

*IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor; e*



V - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, os gestores e fiscais do contrato/ata de registro de preços.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento. Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação;

II - Dos avisos constarão:

- a) modalidade e número da licitação;
- b) valor máximo da licitação;
- c) órgão licitante;
- d) resumo do objeto da licitação;
- e) endereço eletrônico para obter a íntegra do edital; e
- f) dia, hora e local de realização da sessão pública do pregão;

III - Do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

IV - O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

V - Pregão Presencial:

a) no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

b) aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se a sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VI - Pregão Eletrônico:

a) no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado encaminhar sua proposta junto a plataforma eletrônica utilizada pelo município.

VII - Pregão Presencial:

a) No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

c) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;



*VIII - Pregão Eletrônico:*

*a) Não se admitira proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;*

*b) Não serão aceitas propostas com valores unitários e totais superiores ao máximo estabelecido no edital ou com preço manifestadamente inexequível.*

*IX - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;*

*X - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;*

*XI - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação ou comprovação junto ao SICAF, do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, dependendo do tipo do pregão;*

*XII - A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional e Seguridade Social, e as Fazendas Estaduais e Municipais, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;*

*XIII - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que estejam em plena validade, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;*

*XIV - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;*

*XV - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;*

*XVI - Nas situações previstas nos incisos X e XV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;*

*XVII - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;*

*XVIII - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;*

*XIX - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;*

*XX - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;*

*XXI - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e*



*XXII - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XV.*

*Art. 5º É vedada a exigência de:*

*I - Garantia de proposta;*

*II - Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e*

*III - Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.*

*Art. 6º O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital.*

*Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.*

*Art. 8º Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle.*

*Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Municipal nº 1994, de 25 de maio de 2015.*

Em relação aos preços máximos para a licitação, tem-se que conforme edital o preço teve como base orçamentos de empresas do ramo pertinente ao objeto, atas de registro de preços de outros entes municipais, site Menor Preço Compras do Paraná e preços extraídos da tabela SINAPI.

Neste ponto salienta-se que o Art. 15 da Lei 8666/93 determina:

Art.15: As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

(...).

A jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de que a pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas com potenciais fornecedores, uma vez que, para atender o disposto na Lei 8.666/1993, as compras públicas devem balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública





(Acórdão 247/2017-TCU-Plenário, voto do Ministro Relator Walton Alencar Rodrigues).

Assim, orienta-se o Departamento de compras a observar o disposto na legislação acima mencionada quando da elaboração dos preços máximos lançados no edital.

Ainda quanto aos preços, assevere-se que a jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de responsabilizar as empresas contratadas, quando constatado que receberam valores superiores àqueles de mercado, considerando o princípio da economicidade, a atribuição do TCU em apreciar as contas daqueles que causarem prejuízos ao erário (art. 71, inciso II, da CF) e o disposto no art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, segundo o qual as propostas apresentadas devem ser compatíveis com os preços de mercado. Consoante disposto no voto do Ministro Benjamin Zymler, relator do Acórdão 9.296/2017-Primeira Câmara: "a responsabilidade da empresa contratante subsiste pelo simples fato de ter auferido valores a maior, mesmo que tenha havido falha por parte dos gestores públicos ao estimar os preços a serem praticados".

Salienta-se ainda que em conformidade com o estabelecido na Lei Federal 123/06, foi editada a Lei 1994/2015 em âmbito municipal, instituindo tratamento diferenciado à microempresa e empresa de pequeno porte, estabelecendo no Lei nº 1994/2015 passando a dispor do tratamento diferenciado no artigo 34, inciso III a exclusividade de participação de micro e pequenas empresas nas licitações para contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se aplicando no entanto, tal disposto, no caso de não haver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme preceitua o artigo 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006.

Por fim, salienta-se que deverá ser respeitado o Princípio da Competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta à Administração.

No que se refere a exclusividade de participação de micro e pequena empresa, salienta-se que a Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), trouxe benefícios no procedimento licitatório para estas instituições, previsto em seus artigos 42 ao 49.

Este tratamento diferenciado encontra suporte nos artigos 170, inciso IX e 179 da CF/88, respectivamente, in verbis:

*"Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: [...]"*

76



*IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.*

*Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.*

Assim, não há que se falar em inconstitucionalidade do tratamento diferenciado dispensado para essas empresas, posto que a Lei Complementar nº 123/06 é absolutamente constitucional, sendo plenamente justificado o tratamento desigual para os desiguais no intuito de equiparar os concorrentes no mesmo patamar de competição.

A igualdade deverá ser respeitada em virtude das diferenças, por este motivo não restam dúvidas sobre a coerência do tratamento diferenciado dado pelo legislador às ME e EPP.

Ainda, a Lei 123/06 dispõe em seu art. 47 que:

*“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.*

*Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.” (NR)*

Em conformidade com o estabelecido na Lei Federal supra citada, foi editada a Lei 1877/2014 em âmbito municipal, instituindo tratamento diferenciado à microempresa e empresa de pequeno porte, estabelecendo no artigo 28, inciso III, a exclusividade de participação de micro e pequenas empresas nas licitações para contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) **por item**. Tal lei foi posteriormente revogada pela Lei nº 1994/2015 passando a dispor do tratamento diferenciado no artigo 34, inciso III.



# Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial. Pregão Eletrônico 13.2020 processo nº 37.2020

Nas licitações por itens é devida a participação exclusiva de ME ou EPP, mesmo quando o valor total da licitação seja superior a oitenta mil reais, desde que a previsão de valor de cada item distinto a ser licitado seja inferior ou igual àquele montante.

O Tribunal de Contas de União, através do Acórdão 3.771/2011-TCU-Primeira Câmara [Tribunal de Contas da União. Representação nº 010.601/2011-2. Relator Ministro-Substituto Weder de Oliveira. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 14 jun. 2011], reconheceu que o limite de R\$ 80.000.00 aplica-se a cada item da licitação e não ao valor global da mesma. Naquela assentada, esta Corte entendeu que os diversos itens da licitação constituíram várias licitações distintas e independentes entre si.

Atente-se que a exigência de que a demonstração de três ou mais empresas competitivas enquadradas como ME e EPP, no âmbito de regionalidade e localidade, pode ser simplesmente consignadas no bojo do procedimento licitatório, através de v.g. consultas no cadastro de fornecedores, dados perante a junta comercial, juntada de orçamentos prévios - oriundos de empresas de pequeno porte existentes na localidade e região -, e, também, com o comparecimento e cadastramento de empresas nestas condições no certame, conforme estabelece o art. 49, II, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Deste modo, com relação à minuta do Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos trazidos à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual nada obsta ao prosseguimento do certame licitatório.

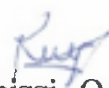
Frise-se, por fim, que qualquer interessado poderá questionar o edital e o contrato, devendo obedecer aos prazos legais.

### III – Conclusão:

Desta forma, detido estritamente à análise dos aspectos jurídicos-formais, tem-se que a minuta do edital está de acordo com a legislação que rege a matéria opinando-se pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

É o parecer,  
Salvo Melhor Juízo.

Dois Vizinhos/PR, 12 de fevereiro de 2020.

  
Kelin Ghizzi- OAB/PR 41.860  
Advogada



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO**

Ofício: 014/2020

Dois Vizinhos, 13 de fevereiro de 2020.

DE: GABINETE DO EXECUTIVO  
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO e APROVO** a licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, bem como o Termo de Referência contido no edital, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

O presente edital foi elaborado nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal n.º 1994/2015 e Decreto 13007/2016 no que couber a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, demais legislações aplicáveis.

O Pregoeiro e equipe de apoio são nomeados pela Portaria 002/2020.

**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito



## MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

### AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2020

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Início da Sessão Pública: Dia: 3 de março de 2020, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

R\$ 437.754,30 (quatrocentos e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) serviços/licitações e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 13 de fevereiro de 2020.

**Raul Camilo Isotton**

Prefeito

**OBJETO:** Contratação de empresa para a construção com área de 375,00 m<sup>2</sup> (15x25), em concreto e estrutura metálica, no Complexo Grande Paraná provenientes de operação de crédito do Programa construtivo constante do memorial descritivo, por normas técnicas brasileiras pertinentes a cada serviço da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento. **VALOR:** O valor estimado importa em um total quarenta e nove mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA:** Até as 08:45 horas do dia 06 de março de 2020. Prefeitura Municipal.

**DISPOSIÇÃO DO EDITAL:** Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaooclm@hotmail.com" e disponibilizado no portal da transparência e site do município [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br). É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail (licitacaooclm@hotmail.com), a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento, àqueles interessados que não confirmarem a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (45) 3286-8407.

Capitão Leonidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2020.

Claudemiro Quadri  
Prefeito Municipal  
Dirceu Sílvio Tomem

Presidente substituto da Comissão de Licitações

11868/2020

## Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR  
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 8/2020 - M.C.A. - Forma Eletrônica

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO DE PNEUS PARA MÁQUINAS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARA USO NAS FROTAS 215 e 216 DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VIGÊNCIA DE 9 MESES). Valor máximo estimado: R\$ 83.670,00. Protocolo das propostas até às 13:30 horas e sessão de disputa às 14:00 horas, do dia 02/03/2020. Licitação exclusiva para ME, EPP ou MEI. A licitação ocorrerá no site [www.bll.compras.org.br](http://www.bll.compras.org.br). O texto do Edital poderá ser obtido no site [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br) ou no Pólo Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br). Céu Azul/PR, 12 de fevereiro de 2020. Germano Bonamigo - Prefeito Municipal.

12383/2020

## Colombo

Aviso de Licitação

Edital - PREGÃO Presencial Nº. 013/2020

**Objeto:** Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de elétrica preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e acessórios, para pesados da frota da Prefeitura Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.

Data: 05 de março de 2020 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Maior Desconto por Lote.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br).

Colombo, 13 de fevereiro de 2020.

Izabete Cristina Pavin  
Prefeita Municipal

12317/2020

Aviso de Licitação

Edital - PREGÃO Presencial Nº. 014/2020

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com o fornecimento de peças, para manutenção de lataria e pintura de veículos da frota pública da Prefeitura Municipal de Colombo.

Data: 06 de março de 2020 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br).

Colombo, 13 de fevereiro de 2020.

Izabete Cristina Pavin  
Prefeita Municipal

12481/2020

## DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
111762020

Documento emitido em: 14/02/2020 09:46:48.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10627 | 14/02/2020 | PÁG. 20

Para verificar a autenticidade desta página, basta ir ao site do Diário Oficial do Município de Mairinck, no endereço: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br).

## Mairinck

CONSELHEIRO MAIRINCK - PR  
CITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
001/2020

Mairinck, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei 8.666/93, que o Município de Mairinck, torna público o Pregão Presencial para Contratação de empresa especializada para fornecer material odontológico e kit odontológico, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Conselheiro Mairinck, por um período de 12 meses, e os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos deverão ser entregues até as 08:30 horas do dia 02 de Março de 2020, na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações, Praça Otacilio Ferreira, nº 82 demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos no site [www.conselheiromairinck.pr.gov.br](http://www.conselheiromairinck.pr.gov.br) ou na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, de segunda a sexta das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: 43- 3561-1221.

Conselheiro Mairinck-Pr, 13 de Fevereiro de 2020.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues

Prefeito Municipal

12249/2020

## Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020

**Objeto:** Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de material para manutenção do sistema de Iluminação Pública (IP) - Exclusivo para micro-empresa e empresa de pequeno porte.

Inicio da Sessão Pública: Dia: 3 de março de 2020, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

RS 437.754,30 (quatrocentos e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) serviços/licitações e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 13 de fevereiro de 2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

12380/2020

## Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2020

Processo Administrativo nº. 35/2020 / Protocolo nº 38050/2019

Tipo: Menor Preço Por Item

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição e instalação de persianas nas secretarias municipais. Edital disponível no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Entrega das propostas: a partir de 14/02/2020 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 04/03/2020 às 09h30 (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de fevereiro de 2020.

Eduardo Duane Scheivaraski

Pregoeiro Municipal

12477/2020

## Floresta

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº. 007/2020

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 007/2020 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa M. PIZIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 31.455.241/0001-59, quanto à aquisição de mobiliários e eletrodomésticos para atender a necessidade do Departamento Municipal de Assistência Social, através do Conselho Tutelar.

O valor total deprecendo com a aquisição será de R\$ 2.533,99 (dois mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos).

Faço ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo encontra-se devidamente instruído. Publique.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

EDITAL N.º 001/2020-EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, OS FISCALIS DE OBRAS segundo decretos: 15319/2019 do município de Dois Vizinhos segundo termos do Código de Posturas Nº 690/95 e Código de Posturas Lei Nº 607/93, faz saber aos PROPRIETÁRIOS ou POSSUIDORES, INCERTOS, AUSENTES, DESCONHECIDOS, BEM COMO AOS EVENTUAIS INTERESSADOS, que os imóveis listados abaixo se encontram em desacordo com as normas dos códigos citados, sujeito as penalidades e prazos subsequentes:
Inscrição: 21229, 25526, 15946, 6050, 6076, 7463, 118001, 7455, 7404, 6271, 7196, 15695, 117960, 3131, 2577, 19470, 14583, 14591, 16799, 21245, 7528, 3140, 147923, 118010, 10219, 93637, 21202, 4707, 5703, 2607, 8940, 7391, 7986, 14478, 93963, 12661, 16829, 17469, 15130, 22454, 12238, 39233, 21849.
Dois Vizinhos, 13 de fevereiro de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP)-EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
Início da Sessão Pública: Dia: 3 de março de 2020. Hora: às 8 horas e 00 minutos-Horário de Brasília.
R\$ 437.754,30 (quatrocentos e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.
Dois Vizinhos, 13 de fevereiro de 2020.
Raul Camilo Isotton-Prefeito

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 019/2020

Table with contract details including Contrato, Contratante, Contratado, Objeto, Valor, Prazo, Data de Assinatura, and specific terms for each contract.

Dois Vizinhos, 13 de fevereiro de 2020. Raul Camilo Isotton-Prefeito

Table listing vehicle infractions with columns: Placa Veículo, Auto de Infração, Data Infração, Código da Infração, and Valor Infração.

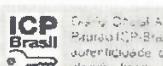
Large table listing vehicle infractions with columns: Placa Veículo, Auto de Infração, Data Infração, Código da Infração, and Valor Infração.

Table for 275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS with columns: Placa Veículo, Auto de Infração, Data Infração, Código da Infração, Valor Infração.

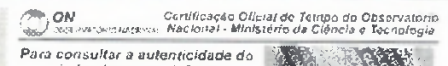
Table for 275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS with columns: Placa Veículo, Auto de Infração, Data Infração, Código da Infração, Valor Infração.

Table for 275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS with columns: Placa Veículo, Auto de Infração, Data Infração, Código da Infração, Valor Infração.

Table for 275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS with columns: Placa Veículo, Auto de Infração, Data Infração, Código da Infração, Valor Infração.



Documento Assinado Eletronicamente com Certificado Digital ICP-Brasil. A Justica Eleitoral do Brasil garante a autenticidade deste documento, desde que assinado eletronicamente.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

3994513625







## Detalhes processo licitatório

### Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	14		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	14		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0416009002257520016207500000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	437.754,30		
Data de Lançamento do Edital	13/02/2020	Data Registro	14/02/2020
Data da Abertura das Propostas	03/03/2020	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim	Percentual de participação:	0,00
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)



## *MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS*

### *AVISO DE LICITAÇÃO*

### *PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2020*

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Início da Sessão Pública: Dia: 3 de março de 2020, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

R\$ 437.754,30 (quatrocentos e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes) e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 13 de fevereiro de 2020.

**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito

Afixou-se no Mural de Licitações da  
Prefeitura de Dois Vizinhos no  
período de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ a  
\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.